

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
Avenida Professor Moraes Rego, S/N - Bairro Cidade Universitária
Recife-PE, CEP 50740-900
- <http://hcufpe.hubrasil.gov.br>

Edital - SEI

Processo nº 23536.017103/2024-41

Interessado: Setor de Infraestrutura Física

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23536.017103/2024-41

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DE 03 (TRÊS) ELEVADORES MONTA-CARGAS E SUBSTITUIÇÃO DE 02 (DOIS) ELEVADORES MONTA-CARGAS NO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFPE (HC-UFPE)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM: NÃO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 08/10/2026

HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 08/10/2026 às 10h (horário de Brasília)

LOCAL: www.gov.br/compras

UASG: 155022

A HUBrasil -, filial Hospital das Clínicas de Pernambuco, sediado na Avenida Prof. Moraes Rego, s/n, Cidade Universitária, Recife/PE, **CNPJ 15.126.437/0016-20, UG-155022**, na pessoa do Agente de Contratação **CÉSAR AUGUSTO DE LIMA COSTA**, designado pela Portaria constante dos autos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos do Regulamento de Compras e Contratos da HUBrasil, versão 3.0, aprovado por meio da Resolução n.º 297/2025 do Conselho de Administração (RCC 3.0), da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (aplicada aos procedimentos para operação da sessão pública, a partir de sua abertura até a etapa de homologação).

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DE 03 (TRÊS) ELEVADORES MONTA-CARGAS E SUBSTITUIÇÃO DE 02 (DOIS) ELEVADORES MONTA-CARGAS NO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFPE (HC-UFPE)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. *1.2. A licitação será realizada em único grupo, conforme especificado no Termo de Referência.*

1.3. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital e seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. *As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2026, na classificação abaixo:*

Gestão/Unidade: 26443 - Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

Fonte: Novo Programa de Aceleração do Crescimento - NOVO PAC).

Programa de Trabalho: (Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais - Nacional).

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf (Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007 - quando permitida a sua participação -, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123/2006.

3.5.1. O tratamento favorecido estabelecido nos [arts. 42 a 49](#) da [Lei Complementar n.º 123/2006](#) somente será aplicável ao item/grupo cujo valor estimado não seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, que é de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato (Acórdão n.º 1193/2024-TCU-Plenário).

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.3. empresa que se enquadre em alguma das vedações previstas no art. 70 do RCC 3.0 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, quais sejam:

3.6.3.1. suspensão no âmbito da Rede HU Brasil;

3.6.3.2. declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.6.3.3. impedida de licitar e de contratar com a União;

3.6.3.4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.6.3.5. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.6.3.6. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.6.3.7. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.6.3.8. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

3.6.3.9. cujo administrador ou sócio seja empregado, servidor cedido ou em exercício na HU Brasil;

3.6.3.10. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário da HU Brasil;

3.6.3.11. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a HU Brasil.

3.6.4. que se enquadrem, direta ou indiretamente, nas vedações previstas no art. 137 do RCC 3.0, quais sejam:

- 3.6.4.1. pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto de engenharia ou o projeto básico da licitação;
- 3.6.4.2. pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto de engenharia ou do projeto básico da licitação;
- 3.6.4.3. pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto de engenharia ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

3.6.5. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7. As vedações previstas no item 3.6.3 aplicam-se ainda:

3.7.1. à contratação, como pessoa física, e à participação em procedimentos licitatórios na condição de licitante, dos seguintes agentes:

- 3.7.1.1. integrantes de órgão estatutário;
- 3.7.1.2. empregados da HU Brasil;
- 3.7.1.3. servidores cedidos ou em exercício na HU Brasil;
- 3.7.1.4. integrantes do Ministério da Educação;
- 3.7.1.5. integrantes de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatárias de contratos de gestão com a HU Brasil.

3.7.2. àqueles que possuam relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

- 3.7.2.1. integrantes de órgãos estatutários da HU Brasil;
- 3.7.2.2. empregados, servidores cedidos ou em exercício na HU Brasil cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;
- 3.7.2.3. autoridades do Ministério da Educação;
- 3.7.2.4. autoridades das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a HU Brasil.

3.7.3. àqueles cujo proprietário, ainda que na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a HU Brasil há menos de 6 (seis) meses.

3.8. As vedações previstas no item 3.6.3 serão também aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. Para fins do disposto no item 3.6.4, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

3.9.1. O disposto no item acima aplica-se a empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pela HU Brasil no curso da licitação.

3.10. A critério da HU Brasil e exclusivamente a seu serviço, as pessoas jurídicas e a pessoa física a que se referem os itens 3.6.4.1 e 3.6.4.2 poderão participar, em licitação ou em execução de contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento.

3.11. Será verificado o enquadramento dos licitantes como parte relacionada para o fim de aplicação da Política de Transações com Partes Relacionadas da HU Brasil, disponível em www.gov.br/hubrasil.

3.12. Ao participar da licitação, o licitante declara estar ciente de que deve observar o Código de Ética e Conduta da rede HU Brasil, disponível em www.gov.br/hubrasil.

4. **ORÇAMENTO ESTIMADO**

4.1. *O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.*

4.2. *O valor estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.*

4.3. *O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.*

5. **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

5.1. Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, qualquer cidadão poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos a este edital.

5.2. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio e pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação ou solicitação de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, sendo assegurado, na sequência, o prazo de 2 (dois) dias úteis para a apresentação das propostas pelos licitantes, se for o caso.

5.3. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser apresentado por forma eletrônica, pelo e-mail ucl.hc-ufpe@HUBrasil.gov.br, até às 23h59min da data limite, ou por escrito, ao HC-UFPE, no endereço constante do cabeçalho do Edital, no horário de funcionamento da Administração.

5.4. Quando a impugnação ou esclarecimento for enviado ao Agente de Contratação, exclusivamente *por escrito* ou em formato digital não editável, ele também deverá ser enviado em mídia (CD, DVD, etc) nos formatos Word (.doc ou .docx) e PDF (.pdf), tendo em vista que o texto da impugnação deverá ser disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal.

5.5. Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos interpostos após o prazo previsto no item 5.1, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no item 5.4 deste Edital.

5.6. O dia de abertura da licitação não é computado para a contagem dos prazos referidos nos subitens 5.1 e 5.2 deste Edital.

5.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

5.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a HU Brasil.

5.9. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2.1. Os anexos de proposta deverão ser encaminhados apenas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

6.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 10.11 e 10.12.1 deste Edital.

6.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, XXXIII, da Constituição](#);

6.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

6.5. O licitante organizado em cooperativa - quando permitida a sua participação - deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os seguintes requisitos:

6.5.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei n.º 5.764/1971](#), a [Lei n.º 12.690/2012](#), e a [Lei Complementar n.º 130/2009](#);

6.5.2. a cooperativa apresenta demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

6.5.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, é capaz de executar o objeto contratado, vedado à HU Brasil indicar nominalmente pessoas;

6.5.4. o objeto da licitação se refere, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei n.º 12.690/2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

6.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o serviço ofertado é nacional que atende a normas técnicas brasileiras beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

6.7. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa - quando permitida a sua participação - deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#).

6.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

6.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar n.º 123/2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.7.3. O tratamento favorecido estabelecido nos [arts. 42 a 49](#) da [Lei Complementar n.º 123/2006](#) somente será aplicável ao item/grupo cujo valor estimado não seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, que é de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato (Acórdão TCU n.º 1193/2024-Plenário).

6.8. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto n.º 12.304/2024 e da Portaria Normativa SE/CGU n.º 226/2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, IV, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4 a 6.8 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.14.1. valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.13 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para a HU Brasil, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela HU Brasil ou de sua desconexão.

6.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. *valor mensal do item;*

- 7.1.2. *quantidade;*
- 7.1.3. *marca;*
- 7.1.4. *fabricante;*
- 7.1.5. descrição complementar do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

7.1.5.1. Na descrição complementar do objeto não poderão constar elementos ou informações que identifiquem o licitante ou em relação aos quais o sistema apresente campo próprio para preenchimento, tais como: marca; fabricante do produto; dentre outros.

7.2. Quando dois ou mais itens compuserem um grupo, torna-se obrigatória a cotação para todos os itens que o compõem.

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a proposta deverá considerar a média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.7. Na hipótese de a execução contratual estar sujeita à aplicação de normas tributárias que impliquem alteração, extinção, desoneração ou reoneração de tributos, as propostas de preços deverão considerar as alíquotas vigentes na data de sua apresentação.

7.7.1. A pedido do fornecedor, o preço registrado/contratado poderá ser revisto, nos termos dos arts. 106, inciso II, 196, § 1º, e 206, inciso I, do RCC 3.0, após a efetiva majoração ou reoneração das alíquotas.

7.7.2. O preço registrado/contratado poderá ser revisto em favor da HU Brasil após a efetiva redução das alíquotas ou instituição de desoneração tributária com repercussão nos preços contratados.

7.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (*noventa*) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do art. 24, § 6º, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI n.º 79/2024.

8.13.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.13.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.14.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do art. 25, § 5º, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI n.º 79/2024.

8.14.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.14.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.14.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.14.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei n.º 14.133/2021.

8.21.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Agente de Contratação.

8.21.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

8.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006](#), regulamentada pelo [Decreto n.º 8.538/2015](#).

8.22.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, § 9º, I, do Decreto n.º 8.538/2015).

8.22.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pelo fornecedor classificado em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

8.22.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22.4. O licitante mais bem classificado nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao do primeiro colocado, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.22.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.22.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.22.7. O tratamento favorecido estabelecido nos [arts. 42 a 49](#) da [Lei Complementar n.º 123/2006](#) somente será aplicável ao item/grupo cujo valor estimado não seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, que é de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato (Acórdão n.º 1193/2024-TCU-Plenário).

8.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.23.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei n.º 14.133/2021](#), nesta ordem:

8.23.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.23.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

8.23.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme art. 5º, § 1º, do Decreto n.º 11.430/2023;

8.23.1.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto n.º 12.304/2024 e Portaria Normativa SE/CGU n.º 226/2025.

8.23.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, ao objeto executado por:

8.23.2.1. empresas brasileiras;

8.23.2.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.23.2.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei n.º 12.187/2009](#).

8.23.3. Persistindo o empate, será realizado sorteio.

8.23.3.1. O sistema compras.gov.br irá realizar o sorteio de forma automática, verificando, primeiramente, se há proponentes em situação de empate real e realizando, entre eles, o sorteio automático.

8.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima dos preços máximos por grupo e por item ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação negociará com o primeiro colocado condições mais vantajosas.

8.24.1. Quando se tratar de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a HU Brasil e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários definidos no Termo de Referência.

8.24.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima dos preços máximos por grupo e por item definidos pela HU Brasil.

8.24.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.24.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.24.5. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo *máximo de 04 (quatro horas úteis) em horário compreendido entre às 08:00 e 18:00 horas*, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.24.6. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.

8.25. Se, depois de adotada a providência referida no item anterior, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogado o item ou a licitação.

8.26. Exitosa a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento.

9. FASE DE JULGAMENTO

9.1. O Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sicafe;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e
Edital - SEI 92/2026 (63522580) SEI 23536.017103/2024-41 / pg. 9

Inelegibilidade (CNIA);

- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- e) Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

9.2.1. A consulta no CNIA quanto às sanções previstas na Lei n.º 8.429/1992 também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

9.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CNIA, CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).

9.4. Caso se constate a existência das vedações transcritas nos itens 3.6.3.4, 3.6.3.5, 3.6.3.6, 3.6.3.7, 3.6.3.8 e 3.8, a inabilitação deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.5. Constatada a existência de vedação, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Agente de Contratação verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

9.7.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022.

9.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 9.9.1. conter vícios insanáveis;
- 9.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 9.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 9.9.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela HU Brasil;
- 9.9.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;
- 9.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- 9.9.7. apresentar, na composição de seus preços, percentuais de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais inverossímeis.

9.10. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela HU Brasil, independentemente do regime de execução.

9.10.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

- 9.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 9.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.11. O valor global da proposta não poderá superar o orçamento estimado pela HU Brasil.

9.12. No caso de adoção do regime de execução da empreitada por preço unitário ou da contratação por tarefa, os custos unitários dos itens materialmente relevantes das propostas não podem exceder os custos unitários estabelecidos no orçamento estimado pela HU Brasil, observadas as seguintes condições:

9.12.1. serão considerados itens materialmente relevantes aqueles que representem pelo menos oitenta por cento do valor total do orçamento estimado ou sejam considerados essenciais à funcionalidade da obra ou do serviço de engenharia; e

9.12.2. em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado aprovado pela HU Brasil, poderão ser aceitos custos unitários superiores àqueles constantes do orçamento estimado em relação aos itens materialmente relevantes.

9.12.3. se o relatório técnico de que trata o subitem anterior não for aprovado, a HU Brasil poderá convocar os licitantes remanescentes, salvo se o licitante apresentar nova proposta, com adequação dos custos unitários propostos aos limites previstos, sem alteração do valor global da proposta.

9.13. No caso de adoção dos regimes de execução da empreitada por preço global, da empreitada integral, da contratação semi-integrada, da contratação integrada ou do fornecimento e prestação de serviço associado serão observadas as seguintes condições:

9.13.1. no cálculo do valor da proposta, poderão ser utilizados custos unitários diferentes do preço de referência da HU Brasil, desde que o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro seja igual ou inferior ao valor calculado a partir do sistema de referência utilizado;

9.13.2. em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela HU Brasil, os valores das etapas do cronograma físico financeiro poderão exceder o limite fixado no subitem anterior.

9.14. A HU Brasil poderá realizar diligências para aferir a efetividade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, bem como para facultar a correção de vícios sanáveis, sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

9.14.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.14.2. São considerados vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, à inexecutabilidade ou ao valor excessivo de preços unitários quando o julgamento não é realizado sob o regime de empreitada por preço unitário e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações preexistentes, desde que não alterem a substância da proposta.

9.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela HU Brasil, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.15.1. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à HU Brasil, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela HU Brasil, bem como com detalhamento, quando for o caso, das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.15.2. Nos contratos decorrentes de licitações de obras e serviços de engenharia em que tenha sido adotado o modo de disputa aberto, o contratado deverá reelaborar e apresentar, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como do detalhamento dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais, com os respectivos valores adequados ao lance vencedor.

9.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

9.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.17. A proposta aceita pela Agente de Contratação ainda deverá conter:

9.17.1. especificações do objeto de forma clara, observadas, quando for o caso, as especificações constantes dos projetos elaborados pela HU Brasil;

9.17.2. preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado.

9.17.2.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços.

9.17.2.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

9.17.2.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

9.17.2.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

9.17.3. cronograma físico-financeiro da obra ou do serviço a ser executado, quando houver exigência no Termo de Referência ou em seus Anexos;

9.17.4. Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), quando houver exigência no Termo de Referência ou em seus Anexos, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual.

9.17.4.1. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

9.17.4.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

9.17.4.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido (CSLL), não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, inciso II, do Decreto n.º 7.983/2013.

9.17.4.4. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis n.º 10.637/2002 e n.º 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

9.17.4.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar n.º 123/2006.

9.17.4.6. Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.

9.17.4.7. No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que o contratado não atue como intermediário entre o fabricante e a HU Brasil ou que tenham projetos, fabricação e logística não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, com exceção à regra do subitem anterior.

9.17.5. A composição de Encargos Sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional, quando for o caso, não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

9.18. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.18.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.

9.19. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.20. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

9.21. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.22. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.23. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.24. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.25. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.26. Definido o resultado do julgamento, a HU Brasil poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, observado o procedimento previsto no item 8.24.

9.27. Encerrada a negociação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10. FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 65 a 69 do RCC 3.0.

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto n.º 8.660/2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão observadas as seguintes exigências:

10.3.1. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

10.3.2. indicação de empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a HU Brasil;

10.3.2.1. o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio, salvo em havendo previsão em sentido diverso no termo de compromisso público ou particular de constituição de consórcio ou em documento equivalente firmado pelas empresas consorciadas;

10.3.3. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

10.3.4. impedimento, na mesma licitação, de participação de empresa consorciada, isoladamente ou por meio de mais de um consórcio;

10.3.5. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de Seleção de Fornecedor quanto na de Gestão do Contrato;

10.3.6. habilitação técnica, quando exigida, por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, por meio do somatório dos valores de cada consorciado;

10.3.6.1. se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais. constituição e registro do consórcio, antes da celebração do contrato;

10.3.7. constituição e registro do consórcio, antes da celebração do contrato;

10.3.8. a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela HU Brasil e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de capacidade econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio.

10.4. Quando permitida a participação de cooperativas, serão observadas as seguintes exigências complementares:

10.4.1. a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n.º 5.764/1971;

10.4.2. a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual (DRSCI), para cada um dos cooperados indicados;

10.4.3. a comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.4.4. o registro previsto no art. 107 da Lei n.º 5.764/1971;

10.4.5. a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

10.4.6. os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e g) a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

- 10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.
- 10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela HU Brasil, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto no RCC 3.0.
- 10.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 10.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 10.9. *Quando a avaliação prévia do local de execução for considerada, conforme previsão do Termo de Referência, imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.*
- 10.9.1. *O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela HU Brasil data e horário exclusivos, a ser agendado (indicar forma de agendamento), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.*
- 10.9.2. *Caso o licitante opte por não realizar vistoria prévia, poderá substituí-la por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*
- 10.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 10.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º](#)).
- 10.11. É de responsabilidade do licitante, sob pena de desclassificação, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 10.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 10.12. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 10.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 4 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.
- 10.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [art. 36, § 1º, e no art. 39, § 1º, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022](#).
- 10.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 10.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 10.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 10.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência na qual seja concedido prazo *mínimo de 4 horas*, para (art. 67 do RCC 3.0 e art. 39, § 4º, da [Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022](#)):
- 10.14.1. atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame;
- 10.14.2. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 10.14.3. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 10.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 10.16. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e

acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.12.1.

10.18. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto n.º 8.538/2015](#)).

10.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.21. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.22. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.23. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.23.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

10.23.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.24. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da **habilitação jurídica** são os seguintes:

10.24.1. No caso de pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.24.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.24.3. No caso de microempreendedor individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.24.4. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.24.5. No caso de sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77/2020;

10.24.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.24.7. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.24.8. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764/1971;

10.24.9. No caso de consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei n.º 6.404/1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 69, incisos I e II, do RCC 3.0).

10.24.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

10.25. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da **habilitação fiscal, seguridade social e trabalhista** são os seguintes:

10.25.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.25.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.25.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.25.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.25.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452/1943;

10.25.6. cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.26. *Os documentos relacionados à **habilitação econômico-financeira** estão previstos no item 23.6 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).*

10.26.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada para o item pertinente.

10.27. *10.26. Os documentos relacionados à **habilitação técnica** estão previstos no item 23.5 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).*

10.28. *Os documentos relacionados à **capacitação técnico-profissional** estão previstos no item 23.5.4 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).*

10.29. As condições para a **VISTORIA TÉCNICA PREVIA** estão previstas no item 7 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

10.30. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual.

10.31. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.32. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

10.33. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ele será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da HU Brasil, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.34. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.35. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade.

10.36. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.36.1. Não atendidas as exigências de habilitação pelo licitante, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.

10.37. *O licitante provisoriamente vencedor em um item ou grupo, que estiver concorrendo em outro item ou grupo, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item ou grupo em que venceu às do item ou grupo em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*

10.37.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) ou grupo(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.*

10.38. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, será realizada consulta ao Cadin, sendo que a existência de registro constitui fator impeditivo para que o licitante seja declarado vencedor, nos termos do art. 6º, inciso III, e art. 6º-A, da Lei n.º 10.522/2002.

10.38.1. Pode ser realizada diligência para oportunizar a comprovação de regularização da situação que deu causa à inclusão no Cadin, nos termos do art. 2º, §§ 5º e 6º, da Lei n.º 10.522/2002.

10.39. Inexistindo registro no Cadin ou comprovada a regularização da situação que deu causa ao registro, será o licitante declarado vencedor.

11. RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5.1. Os prazos previstos neste item podem ser prorrogados, de forma excepcional, por decisão fundamentada da autoridade competente.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/hubrasil/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/inteiro-teor-dos-processos-de-compra>.

12. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao(à) Diretor(a) de Administração e Infraestrutura, no caso da Administração Central, ou ao(à) Gerente Administrativo(a), no caso dos Hospitais Universitários, que poderá:

12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante a HU Brasil para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a HU Brasil poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela HU Brasil.

13.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

13.3.1. referida Nota está substituindo o contrato;

13.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

13.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 227 e 228 do RCC 3.0.

13.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

13.5. Previamente à contratação, a HU Brasil realizará consulta ao Sicaf para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da HU Brasil, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03/2018 e, nos termos do art. 6º, inciso III, da Lei n.º 10.522/2002, consulta prévia ao Cadin.

13.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no Sicaf, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

13.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no Sicaf, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.

13.5.3. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a celebração do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 6º, inciso III, e art. 6º-A, da Lei n.º 10.522/2002.

13.5.4. Pode ser realizada diligência para oportunizar a comprovação de regularização da situação que deu causa à inclusão no Cadin, nos termos do art. 2º, §§ 5º e 6º, da Lei n.º 10.522/2002.

13.6. Nas contratações com valores acima de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado a partir da formalização do contrato.

13.6.1. A existência prévia de programa de integridade no licitante vencedor, seguida de apresentação sobre sua construção, seus dispositivos e seus resultados no referido prazo, supre o requisito.

13.7. Na assinatura do contrato ou, se for o caso, da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a sua vigência.

13.8. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a HU Brasil poderá convocar os remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com este instrumento convocatório.

13.9. Caso nenhum dos remanescentes aceite a contratação nos termos do item anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Edital, a HU Brasil poderá:

13.9.1. convocar os remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

13.9.2. adjudicar e celebrar o contrato ou a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

13.9.3. revogar a licitação.

13.10. Os licitantes convocados terão, em momento anterior à assinatura do contrato ou, se for o caso, da ata de registro de preços, as suas propostas e eventuais documentos complementares analisados, negociarão sua proposta com a HU Brasil, bem como deverão comprovar os requisitos para habilitação.

13.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela HU Brasil caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório e à imediata perda da garantia de proposta, quando exigida, em favor da HU Brasil.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, sujeita à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a HU Brasil, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, o licitante que:

14.1.1. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.2. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a HU Brasil em virtude de atos ilícitos praticados;

14.1.3. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços;

14.1.4. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;

14.1.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e

14.1.9. fraudar a licitação.

14.2. A aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar prevista no subitem 16.1.9 não impede a instauração e o julgamento de processo administrativo para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica, nos termos do art. 8º da Lei n.º 12.846/2013.

14.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o devido processo legal ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 13.303/2016, no RCC 3.0, na Norma Operacional - SEI n.º 7/2023/DAI-EBSERH, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 9.784/1999.

14.4. A autoridade competente para a aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à HU Brasil, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

14.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, for identificada a prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846/2013, será aberto processo relacionado para levantamento preliminar dos indícios vislumbrados, com elaboração de relatório circunstanciado acerca do tema e posterior remessa à Corregedoria-Geral para tratamento nos termos do Decreto n.º 11.129/2022.

14.5.1. O processamento do PAR ou a negociação de acordo de leniência não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.6. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela HU Brasil deverão ser registradas e publicadas no Sicafe, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e, no caso de sanção de multa, no Cadin, nos termos da Lei n.º 10.522/2002.

14.6.1. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), de que trata a Lei n.º 12.846/2013, ou em outras plataformas de cadastro de inadimplentes de pessoas jurídicas autorizadas pela HU Brasil.

14.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no termo de referência, anexo a este Edital.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da HU Brasil, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a HU Brasil não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na unidade da HU Brasil responsável pela licitação.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Termo de Referência.

15.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da HU Brasil e no endereço eletrônico <https://www.gov.br/hubrasil/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/hc-ufpe/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes> e gov.br/compras ;

15.10. A Unidade de Compras e Licitação do Hospital das Clínicas de Pernambuco - Filial da HUBrasil, funciona nos dias úteis, das 07:00 às 19:00 horas, no seguinte endereço: Av. Professor Moraes Rego s/n, Cidade Universitária, Recife, PE - CEP: 50740-900, **Fone: (81) 2126-3972**, e-mail: ucl.hc-ufpe@ebserh.gov.br.

15.11. É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da Justiça Federal de Pernambuco/PE para dirimir os litígios que decorrerem da realização desta licitação que não possam ser compostos pela conciliação.

15.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

15.12.1. **ANEXO I** - termo de referência e seus respectivos anexos;

15.12.2. **ANEXO II** - *Minuta de Contrato*;

15.12.3. **ANEXO III** - ANÁLISE DE RISCOS;

15.12.4. **ANEXO IV** - Declaração de inexistência de impedimentos.

Wagner de Lima Cordeiro
(assinado eletronicamente)
Gerente Administrativo
Siape 129****

Referência: Processo nº 23536.017103/2024-41

SEI nº 63522580

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
Avenida Professor Moraes Rego, S/N - Bairro Cidade Universitária
Recife-PE, CEP 50740-900
- <http://hcufpe.hubrasil.gov.br>

Edital - SEI

Processo nº 23536.017103/2024-41

Interessado: Setor de Infraestrutura Física

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

MODERNIZAÇÃO DE 03 ELEVADORES MONTA-CARGAS E SUBSTITUIÇÃO DE 02 ELEVADORES MONTA-CARGAS

CONTROLE DE REVISÕES		
REV	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA N.º SEI
00	Emissão inicial do Termo de Referência da Licitação	41268110
01	Termo de Referência da Licitação, após o Parecer - SEI 350 (44440593)	44606230
02	Termo de Referência da Licitação para republicação.	49673164
03	Termo de Referência atualizado segundo o RCC 3.0, após Despacho - SEI 61057451.	61094030
04	Termo de Referência da Licitação, após o Parecer - SEI 148 (62557533)	63286745

SUMÁRIO

SUMÁRIO

- 1 [OBJETO](#)
- 2 [DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO](#)
- 3 [DO OBJETIVO](#)
- 4 [DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO](#)
- 5 [DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO](#)
- 6 [DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO](#)
- 7 [DA VISTORIA PARA A LICITAÇÃO](#)
- 8 [DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO](#)
- 9 [DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO](#)
- 10 [DA SUBCONTRATAÇÃO](#)
- 11 [da participação de consórcios](#)
- 12 [DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA](#)
- 13 [DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO](#)
- 14 [DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO](#)
- 15 [do pagamento](#)
- 16 [do aditivo contratual](#)
- 17 [da garantia de execução](#)
- 18 [garantia contratual dos bens](#)
- 19 [dos critérios de seleção do fornecedor](#)
- 20 [da matriz de risco](#)
- 21 [da estimativa de preços e dos preços referenciais](#)
- 22 [dos recursos orçamentários](#)
- 23 [dos critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica](#)
- 26 [da assinatura do contrato](#)
- 27 [anexos](#)

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia para fornecimento e modernização de 03 (três) elevadores monta-cargas e substituição de 02 (dois) elevadores monta-cargas no Hospital das Clínicas da UFPE (HC-UFPE), conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na **Tabela 01** abaixo:

Tabela 01 - Informações Preliminares.

GRUPO	ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PARTICIPAÇÃO	PREÇO MÁXIMO QUE A ADMINISTRAÇÃO SE PROPÕE A PAGAR
01	01	16705	Execução de serviços comuns de engenharia destinados à modernização de 03 (três) elevadores monta-cargas	un	01	AMPLA	SIGILOSO
	02	3557	Execução de serviços comuns de engenharia destinados à substituição de 02 (dois) elevadores monta-cargas	un	01	AMPLA	SIGILOSO

1.3. O objeto da contratação tem natureza de serviço comum de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser executado sob o regime de contratação semi-integrada, nos termos do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil (RCC 3.0).

1.4. A presente contratação não adotará o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços (SRP), por se tratar de contratação destinada ao atendimento de necessidade específica e previamente definida do Hospital das Clínicas da UFPE, com quantitativos certos e determinados, execução em local previamente identificado e formalização por meio de contrato administrativo, não havendo demanda futura, repetitiva ou estimada que justifique a constituição de Ata de Registro de Preços.

1.5. Os itens 01 e 02 não têm natureza contínua;

1.6. O presente Termo de Referência visa orientar o processo de contratação e definir o conjunto de elementos técnicos que deverão nortear a execução das atividades, a fim de assegurar qualidade, racionalidade, economicidade, eficiência e eficácia à instituição;

1.7. O objeto especifica os serviços a serem executados pela CONTRATADA, bem como estabelece os critérios, parâmetros, requerimentos mínimos de qualidade e condições gerais para a condução dos serviços sob sua responsabilidade;

1.8. A contratação, objeto deste Termo de Referência, encontra amparo legal no Regulamento de Compras e Contratos da HU BRASIL - RCC 3.0, na Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018, e na Instrução Normativa SLTI/MP n.º 05, de 25 de maio de 2017.

1.9. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO: serviço de engenharia - sem dedicação exclusiva de mão de obra;

1.9.1. O pretendo objeto de contratação é, em verdade, uma atividade privativa das profissões de arquiteto e/ou engenheiro, conforme Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966;

1.9.2. A Orientação Técnica OT - IBR 002/2009 define 'SERVIÇO DE ENGENHARIA' como sendo "toda a atividade que necessite da participação e acompanhamento de profissional habilitado conforme o disposto na Lei Federal n.º 5.194/66, tais como: **consertar, instalar, montar, operar, conservar, reparar, adaptar, manter, transportar, ou ainda, demolir.** Incluem-se nesta definição as atividades profissionais referentes aos serviços técnicos profissionais especializados de projetos e planejamentos, estudos técnicos, pareceres, perícias, avaliações, assessorias, consultorias, auditorias, fiscalização, supervisão ou gerenciamento." (grifo nosso);

1.9.3. Cabe citar a definição apresentada na Lei n.º 14.133/2021 para "serviço comum de engenharia", considerando a definição para as duas espécies de serviço de engenharia (inciso XXI):

"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

b) serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea "a" deste inciso;"

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Hospital das Clínicas da UFPE (HC-UFPE) é um hospital de referência terciária e quaternária nas áreas de alta complexidade para toda a região, atendendo a todos os segmentos da população. Além da vocação assistencial, destaca-se pela função de hospital de ensino ligado à UFPE. Enquanto existe uma crescente busca da sociedade pelo atendimento assistencial de saúde, além do aumento das demandas pela habilitação junto ao Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde, que estabelece metas assistenciais a serem cumpridas, inclusive definindo a média mensal/anual do número de procedimentos a serem realizados pela unidade de saúde habilitada, cresce também as atribuições deste nosocômio para efetiva realização dos serviços prestados;

2.2. O Hospital das Clínicas da UFPE, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - HUBRASIL/EBSERH, possui como missão a prestação de assistência à saúde, ensino e pesquisa, atuando como referência regional em serviços médico-hospitalares de média e alta complexidade.

2.2.1. A presente contratação encontra-se alinhada aos instrumentos de planejamento institucional vigentes da HUBRASIL/EBSERH e do Hospital das Clínicas da UFPE, especialmente ao Acordo Organizativo de Compromissos (AOC 2026), por

contribuir para a melhoria da infraestrutura física hospitalar e para a manutenção das condições adequadas de funcionamento das atividades assistenciais, acadêmicas e administrativas.

2.2.2. A contratação também está contemplada no planejamento de investimentos da instituição, considerando a necessidade de modernização e substituição dos elevadores monta-cargas existentes, visando garantir maior segurança operacional, confiabilidade dos equipamentos e continuidade dos serviços essenciais ao funcionamento hospitalar.

2.3. O Hospital das Clínicas, por meio do Contrato SEI n.º 11/2023 (30914526), contratou empresa especializada na prestação de serviços de: Avaliação Técnica e Elaboração de Projetos para Modernização dos Elevadores e monta-cargas do Hospital das Clínicas da UFPE (HC-UFPE);

2.4. Esta contratação busca modernizar/substituir os seguintes equipamentos - **Tabela 03**:

Tabela 03 - Equipamentos, localização e identificação						
ITEM	EQUIPAMENTO/LOCALIZAÇÃO	N.º DE IDENTIFICAÇÃO	MODERNIZAR/SUBSTITUIR	PARADAS	CAPACIDADE (kg)	VELOCIDADE (m/min)
01	monta-cargas - Centro Cirúrgico	EMC01	MODERNIZAR	02	75	30
02	monta-cargas - Esterilização	EMC02		03	150	30
03	monta-cargas - Esterilização	EMC03		03	150	30
04	monta-cargas - UPA	EMC04	SUBSTITUIR	10	300	30 (ou superior)
05	monta-cargas - UPA	EMC05		10	300	30 (ou superior)

2.5. **Da Justificativa da Necessidade de Contratação**

2.5.1. A atualização/modernização dos elevadores monta-cargas EMC01 ao EMC03 do Edifício HC-UFPE é necessária para atender itens de segurança dos usuários, redução da quantidade de falhas e adequação ao mercado de peças de reposição. Mesmo com a manutenção preventiva mensal, existem desgastes em componentes mecânicos e elétricos. Estes componentes já não têm disponibilidade no mercado, especialmente os quadros de comando eletromecânicos;

2.5.2. Revisões dos dispositivos de porta de pavimento também devem fazer parte do processo de melhoria de estabilidade de funcionamento. Porém, devido ao tempo de uso dos elevadores e dos desgastes naturais dos componentes, as possibilidades de falhas são crescentes tanto em componentes elétricos quanto mecânicos. Estes componentes estão descontinuados no mercado de elevadores, não são mais fabricados e dependem de reparos e adaptações para manter a funcionalidade do elevador. Não se consideram, nos monta-cargas EMC01, EMC02 e EMC03, riscos de perda de sustentação ou de situações que comprometam o uso diário. Associados a estes elementos, temos também o fator humano na manutenção preventiva e corretiva dos elevadores;

2.5.3. Para os elevadores monta-cargas EMC04 e EMC05, desativados há muitos anos, com máquinas de tração parcialmente desmontadas, portas travadas e cabinas danificadas, não existe alternativa de restauração, cabendo unicamente a substituição completa;

2.5.4. Portanto, justifica-se a presente contratação pela necessidade de contratação para modernização de 03 (três) e substituição de 02 (dois) elevadores monta-cargas no Hospital das Clínicas da UFPE.

2.6. **Da Justificativa para a Escolha da Contratação Semi-integrada:**

2.6.1. Considerando que a escolha do regime de empreitada terá impacto significativo no curso do contrato, no que diz respeito aos critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global, às medições e ao regime de pagamento, às modificações contratuais qualitativas/quantitativas, incluindo a margem de tolerância para as alegadas falhas estruturais e de dimensionamento do termo de referência, dentre outros aspectos, no Estudo Técnico Preliminar, esta EPC definiu que a presente contratação adotará como regime de execução a Contratação Semi-integrada.

2.6.2. Para fins de embasamento legal da justificativa expressa, registra-se que o objeto da contratação envolve serviços de engenharia, enquadrando-se na situação do art. 9.º, inciso V, do [Regulamento de Compras e Contratos - RCC 3.0](#), conforme abaixo transcrito:

*"Art. 9º Os contratos de que trata este Regulamento admitirão os seguintes regimes de execução:
V - contratação semi-integrada: contratação que envolve a elaboração e o desenvolvimento de projeto executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes, a pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;*

2.6.3. A contratação semi-integrada será adotada para obras e serviços de engenharia quando for possível definir previamente no projeto básico os serviços a serem posteriormente executados na fase contratual, em obra ou serviço de engenharia, que possam ser realizados com diferentes metodologias ou tecnologias. Esse regime permite florescer alternativas que podem representar obras e serviços muito melhores à realização dos fins a que se propõem as licitações. Por esse motivo, é intrínseco ao regime de contratação semi-integrada a possibilidade de alteração do projeto básico desde que demonstrada a superioridade das inovações em termos de redução de custos, aumento da qualidade, de redução do prazo de execução e de facilidade de manutenção ou operação;

2.6.4. Esse regime permite florescer alternativas que podem representar obras e serviços muito melhores à realização dos fins a que se propõem as licitações. Por esse motivo, é intrínseco ao regime de contratação semi-integrada a possibilidade de alteração do projeto básico desde que demonstrada a superioridade das inovações em termos de redução de custos aumento da qualidade, de redução do prazo de execução e de facilidade de manutenção ou operação.

2.7. **Da Justificativa do Quantitativo Adotado no Objeto:**

2.7.1. A quantidade estimada de 12 meses para modernização de 03 (três) e substituição de 02 (dois) elevadores monta-cargas corresponde ao prazo previsto no cronograma de execução dos serviços;

2.7.2. Os quantitativos obtidos dizem respeito ao que foi mensurado por meio do projeto básico desenvolvido, considerando-se desmontagem, instalação e modernização dos elevadores monta-cargas;

2.7.3. O detalhamento das intervenções pode ser obtido por meio da análise dos projetos disponíveis, conforme Anexo 05 - Projeto Básico, Cad. Enc., ARTs e Mem. Descr. (41268332) deste Termo de Referência.

2.8. Da justificativa para não divulgação do orçamento de referência:

2.8.1. O preço referencial foi determinado por meio de orçamento detalhado, elaborado em conformidade com o art. 31, § 2.º e § 3.º, da Lei n.º 13.303/2016, com o art. 6.º do Decreto n.º 7.983/2013 e o art. 128 DO RCC 3.0;

2.8.2. O valor estimado do presente será sigiloso, conforme definido no art. 30 do RCC 3.0, que estabelece:

“Art. 30. O valor estimado do procedimento licitatório será sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, facultando-se sua publicidade, mediante justificativa.”

2.8.3. Portanto, por se tratar de serviço de engenharia, as regras e os critérios para elaboração do orçamento de referência seguiram os preceitos estabelecidas no [Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013](#);

2.8.4. A decisão pela não publicação do valor estimado provém, além da orientação do RCC 3.0, da metodologia de formação do preço estimado, por meio de mapa comparativo de preços, presente em processo restrito SEI n.º 23536.017120/2024-89), na qual constam todos os itens necessários à execução do objeto, propostas de fornecedores no mercado local, bem como seus quantitativos;

2.8.5. Nisto, apenas a publicação dos quantitativos é interessante para o contratante, pois os licitantes podem ter uma melhor visualização do objeto e dimensionar a proposta em conformidade com sua realidade de mercado, principalmente relacionada aos custos de mão de obra e material. Com isto, espera-se obter propostas mais vantajosas e menos onerosas para o hospital.

2.9. Justificativa para Agrupamento de Itens

2.9.1. Por se tratar de serviço técnico especializado, demandando o emprego de técnicas, produtos e procedimentos especializados, o objeto não é passível de parcelamento, uma vez que tal procedimento não traria benefícios financeiros em função da perda da garantia das peças dos elevadores. O parcelamento também poderia agravar os problemas de gerenciamento das interfaces entre as etapas, advindos da divisão dos serviços por várias contratações;

2.9.2. Face ao exposto, a licitação será realizada em um único grupo, e o critério de julgamento adotado será o menor preço por grupo.

2.10. Lançamento para Ampla Concorrência

2.10.1. Não foi fixada cotas reservadas para ME/EPP, considerando que para o atendimento do objeto deste processo licitatório não foi identificado o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, em respeito ao disposto no art. 49, inciso II, da Lei Complementar n.º 123 de 2006, sendo necessário que se abra para ampla concorrência para que seja alcançado maior número de participantes.

3. DO OBJETIVO

3.1. Este documento tem como objetivo fornecer diretrizes para **contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia para fornecimento e modernização de 03 (três) elevadores monta-cargas e substituição de 02 (dois) elevadores monta-cargas no Hospital das Clínicas da UFPE (HC-UFPE)**, conforme especificações e anexos deste Termo de Referência e do Edital de Licitação.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A execução dos serviços será iniciada por meio de emissão de Ordem de Serviço pelo HC-UFPE e deverá ser finalizada, a partir deste momento, em até 12 (doze) meses para substituição e modernização;

4.2. Descrição dos elevadores que serão substituídos:

I - EMC 01 - elevador do Centro Cirúrgico: número de paradas = 02; capacidade = 75 kg; velocidade = 30 m/min; potência = 0,3 CV;

II - EMC 02 - elevador da Esterilização: número de paradas = 03; capacidade = 150 kg; velocidade = 30 m/min; potência = 1,5 CV;

III - EMC 03 - elevador da Esterilização: número de paradas = 03; capacidade = 150 kg; velocidade = 30 m/min; potência = 1,5 CV;

IV - EMC 04* - elevador da UPA: número de paradas = 10; capacidade = 300 kg; velocidade = 30 m/min; potência = 5 CV; e

V - EMC 05* - elevador da UPA: número de paradas = 10; capacidade = 300 kg; velocidade = 30 m/min; potência = 5 CV.

* Caixa de corrida para os equipamentos EMC04 e EMC05, aproximadamente 1,6 m x 1,6 m (largura x profundidade).

a) Comando atual: eletromecânicos à relé;

b) Acionamento: direto através de cabos de tração;

c) Máquinas: com engrenagem;

d) Motor: AC;

e) Portas: corrediça vertical.

4.3. Os elevadores monta-cargas a serem instalados ou modernizados devem ocupar o mesmo espaço físico dos equipamentos atuais, tanto no que se refere à casa de máquinas, como também caixa de corrida e poço;

4.4. Os monta-cargas deverão atender Normas ABNT no que for pertinente ao uso específico de cada equipamento;

4.5. Velocidades e capacidades de carga atuais devem ser preservadas. Nos equipamentos em que, por questões de disponibilidade de espaço físico e características técnicas da edificação que permitam o acréscimo de carga ou velocidade, serão permitidos o acréscimo; [Edital - SEI 92/2026 \(63522695\)](#) [SEI 23536.017103/2024-41 / pg. 24](#)

- 4.6. A contratação abrange:
- a) Modernização dos elevadores monta-cargas, denominados [EMC01] [EMC02] e [EMC03] e substituição total e completa dos monta-cargas denominados [EMC04] [EMC05];
 - b) Projeto Executivo para modernização de monta-cargas, incluindo eventuais projetos de Estruturas e Obras Civas, de Instalações Elétricas e demais disciplinas necessárias, em conformidade com as especificações deste documento, promovendo a adequação das instalações elevadoras aos requisitos de segurança definidos nas normas NBR 14712;
 - c) Execução de obras civis, de instalações elétricas, de montagem eletromecânica e demais serviços necessários ao pleno funcionamento dos novos elevadores;
 - d) Fornecimento, instalação, comissionamento e operação dos equipamentos instalados;
 - e) Desmontagem e remoção dos componentes e equipamentos a serem substituídos, retirada e destinação de resíduos e sucata, em conformidade com a legislação pertinente.
- 4.7. Por comissionamento compreendem-se todos os ajustes, configurações, ensaios, testes e partida (*start-up*) necessários ao pleno funcionamento e operação dos novos elevadores;
- 4.8. Por obras civis compreendem-se todos os serviços relacionados à construção civil visando reforma, criação ou modificação de ambientes e construção ou reforço de estruturas necessárias para instalação, operação e manutenção dos novos elevadores, incluindo, mas não se limitando, a demolição e reconstituição de bases de equipamento, passagem de cabos e fios, abertura e recomposição de paredes e pisos, entre outros. A execução dos serviços será realizada com o edifício em uso, uma vez que o Hospital permanecerá em atividade durante a execução das obras, sendo responsabilidade do CONTRATADO tomar todas as precauções para evitar acidentes e possibilitar o trânsito de pessoas nos pavimentos. A instalação dos elevadores dar-se-á de forma gradual e programada, ou seja, só será iniciada a substituição do próximo carro após a finalização do primeiro, permanecendo, sempre, apenas um elevador desativado. Com exceção dos elevadores da UPA, estes poderão ser iniciados de forma independente.
- 4.9. Descrição da Casa de Máquinas:
- I - A casa de máquinas está localizada acima dos elevadores: abriga as máquinas de tração, motores e painéis de força e de comando dos dois elevadores; possui acesso interno ao edifício por meio de escada e porta.
 - II - O fornecedor deverá confirmar, no local, as dimensões da caixa de corrida, poço, casa de máquinas e portas de pavimentos, de modo a projetar componentes que sejam compatíveis com as dimensões dos locais existentes e com os equipamentos que serão mantidos.
- 4.10. Descrição das Caixas dos Elevadores:
- I - O fornecedor deverá confirmar no local as dimensões da caixa de corrida, poço, casa de máquinas e portas de pavimentos, de modo a projetar componentes que sejam compatíveis com as dimensões dos locais existentes e com os equipamentos que serão mantidos.
- 4.11. **Características básicas dos elevadores após a atualização tecnológica:**
- I - **Administração:**
 - a) Administração, planejamento e programação para execução do objeto, fornecimento de projetos, equipamentos, peças, materiais de instalação, materiais de consumo, ferramentas, instrumentos, acessórios, componentes, software e hardware de monitoramento e gerenciamento do sistema, montagem, instalação, testes e treinamento.
 - II - **Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs):**
 - a) Providenciar as Anotações de responsabilidade técnica junto aos órgãos públicos e entidades pertinentes, exigidas pela legislação aplicável à execução do objeto licitado.
 - III - **Análise dos elevadores existentes e de suas instalações:**
 - a) A substituição de elevadores existentes deve ser precedida de uma avaliação de riscos, com o objetivo de identificar as situações inseguras que devem ser eliminadas ou mitigadas no processo de FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. A referida norma apresenta uma relação de situações possíveis de serem encontradas em instalações elevadoras, seu nível de risco e as medidas necessárias a serem providenciadas. Cabe à CONTRATADA a eliminação dos itens de risco em todos os elevadores mesmo nos casos onde a substituição esteja por vir a ocorrer.
 - IV - **Levantamento de campo:**
 - a) Para a correta elaboração do projeto executivo, deverá ser realizado um levantamento de campo no local onde serão instalados os equipamentos, para realização de medições, testes e identificação de todas as condições necessárias à fabricação e instalação dos equipamentos. Este levantamento deve incluir: o entorno do local onde serão instalados os equipamentos, a área de acesso à casa de máquinas, as instalações no interior da casa de máquinas, as áreas do poço e da caixa do elevador.
 - b) Diretrizes para o levantamento de campo:
 - b.1 Realizar criteriosa inspeção da infraestrutura existente na edificação sob os aspectos civil, mecânico e elétrico;
 - b.1 Mapear as ocorrências encontradas, descrevendo técnica, quantitativa e qualitativamente todos os achados e principalmente as não conformidades de segurança;
 - b.3 Realizar todas as medições dos ambientes e equipamentos envolvidos, que possam afetar o desenvolvimento do projeto;
 - b.4 Avaliar as condições existentes para ventilação das cabines dos elevadores e da casa de máquinas;
 - b.5 Analisar todas as características estruturais das edificações existentes da caixa, da casa de máquinas e do poço dos equipamentos;
 - b.6 Examinar as instalações elétricas necessárias para instalação dos elevadores, incluindo, quadros de energia e aterramento, e sistema de emergência;
 - b.7 Avaliar a possibilidade de alimentação de emergência para iluminação da cabina;
 - b.8 Propor soluções alternativas para a infraestrutura civil da edificação existente considerando toda e qualquer adaptação necessária para a instalação de cada elevador e também as adaptações necessárias na casa de máquinas e poço dos elevadores;
 - b.9 Propor a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade e de segurança dos serviços necessários à instalação dos elevadores quanto aos aspectos civis, mecânicos e/ou elétricos;
 - b.10 Apontar, caso existam, omissões, discrepâncias, incompatibilidades entre as instalações existentes e o solicitado neste memorial, sempre em conformidade com as normas citadas;
 - b.11 Descrever todas as soluções propostas, na forma de itens, em planilhas, identificando adequadamente cada elevador. Deverão ser identificados todos os equipamentos, acessórios e estruturas que serão removidos ou reaproveitados para cada elevador;

b.12 Para os componentes que serão reaproveitados, deverá ser emitido certificado de viabilidade/confiabilidade de uso; e só poderão ser reaproveitados os que não interfiram em performance ou segurança dos equipamentos.

V - **Projeto Executivo:**

- a) O Projeto Executivo dos monta-cargas deverá ser elaborado com base nas especificações e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no levantamento de campo;
- b) A Contratada deverá entregar, em até 30 (trinta) dias corridos da data determinada na Ordem de Serviço, o Projeto Executivo de Modernização / Substituição dos equipamentos, formado por plantas baixas, desenhos de detalhes de montagem, fixação, suporte e apoio dos equipamentos; cortes elucidativos, com as mesmas características; lista detalhada de materiais e equipamentos; manuais de operação e manutenção do sistema e demais especificações técnicas, a fim de auxiliar nas intervenções de obras civis e instalações elétricas, etc.;
- c) Após a apresentação do Projeto Executivo, a fiscalização terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para fazer a avaliação deste e apresentar relatório técnico apontando correções e/ou fazer sua aceitação. No caso de haver correções, a Contratada terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para apresentação final do projeto revisado;
- d) O Projeto Executivo deve especificar as dimensões dos locais de instalação dos equipamentos, assim como as características elétricas dos equipamentos. Todas as medidas estabelecidas no projeto deverão ser conferidas no local de instalação dos equipamentos durante a visita que precederá a elaboração do projeto;
- e) Também será escopo do Projeto executivo estabelecer os parâmetros para o preparo dos poços, casa de máquinas e caixas dos elevadores, indicar os pontos de aberturas e fechamentos de pisos e paredes e quaisquer outros serviços necessários para a perfeita instalação dos elevadores. Deverá ainda definir a localização dos pontos de energia elétrica para iluminação, para os trabalhos de montagem e testes dos elevadores e os demais pontos de alimentação elétrica;
- f) No projeto deve constar o memorial de cálculo dos componentes mecânicos e eletrônicos, com indicação da metodologia utilizada e dos critérios e parâmetros adotados na proposição e dimensionamento dos sistemas. Devem constar também as especificações técnicas dos materiais e equipamentos a serem fornecidos. A Contratada entregará à Contratante os desenhos em software AutoCAD (versão atualizada), em formato digital e impresso com a assinatura do Responsável Técnico pela instalação;
- g) O Projeto Executivo deverá contemplar:
- g.1 Projeto Mecânico dos Elevadores monta-cargas;
- g.2 Projeto Elétrico (incluindo interligação com a rede existente, aterramento dos elevadores, eletrodutos e fiações, iluminação, etc.);
- g.3 Projeto de adequações civis (incluindo reforços estruturais, confecção de bases para equipamentos, etc.), contendo as reformas necessárias em todo o conjunto (poço, interior da caixa de corrida, portas de pavimentos, casa de máquinas, ventilação da casa de máquinas, etc.).
- h) O projeto executivo deverá ser composto, no mínimo, de:
- h.1 Lista de documentos,
- h.2 Desenhos técnicos, diagramas, quadros, plantas, cortes, vistas e detalhamento das soluções civis, elétricas e mecânicas;
- h.3 Especificações técnicas, memória de cálculo e memoriais descritivos;
- h.4 Cronograma de Planejamento da Execução por meio de Gráfico de Gantt, em formato MS- Project, e Estrutura Analítica de Projeto (EAP).
- i) Após recebimento e aprovação por parte da Contratante dos Projetos Executivos dos Elevadores, nenhum trabalho adicional ou modificação será realizado sem a prévia e expressa autorização da fiscalização, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato;
- j) As eventuais modificações aprovadas no projeto durante a execução dos serviços e montagens serão documentadas pela Contratada, que registrará as revisões e complementações dos elementos integrantes do projeto, incluindo desenhos “como construídos” (“as built”);
- k) Quaisquer falhas no projeto que se verifiquem durante ou após a sua execução serão de responsabilidade da Contratada, que deverá arcar com os custos para reparar as incorreções;
- l) A Contratada deverá programar uma visita semanal de um engenheiro mecânico registrado na empresa, com experiência em instalação de elevadores comprovado por CAT junto ao Conselho Regional de Engenharia de Pernambuco (CREA-PE) ao local de instalação dos elevadores para acompanhamento da execução das interferências civis apontadas no Projeto Executivo. Essa visita deverá ser comunicada ao setor de Infraestrutura do HC-UFPE para que um dos membros ou a fiscalização designada possa acompanhar tal visita.

VI - **Geral:**

- a) Elevadores monta-cargas elétricos com destinação hospitalar, atendendo aos requisitos de segurança da norma técnica NBR 14.712;
- b) Elevador com casa de máquinas superior, mantida casa de máquinas atual;
- c) Capacidade: conforme **Tabela 03**, mantendo capacidades de carga atuais;
- d) Velocidade: conforme **Tabela 03**, podendo ser superior para modernização e para os novos elevadores;
- e) Percurso: mantido percurso atual;
- f) Poço: mantido medidas atuais;
- g) Última altura: mantido medidas atuais;
- h) Caixa de corrida: mantido medidas atuais;
- i) Percurso do elevador: mantido percurso atual;
- j) Paradas: conforme **Tabela 03**; mantido quantidade de paradas atuais;
- k) Nomenclatura dos pavimentos: “S1”, “1”, “2”, “3” até “11”;
- l) Comando automático (destinação comercial), com botoeiras de andares contendo botão para subida e botão para descida onde pertinente.

VII - **Conjunto máquina de tração e motor:**

- a) Deverão ser preservados nos elevadores [EMC1] [EMC2] [EMC3];
- b) Para os Elevadores [EMC4] [EMC5]:
- b.1 O novo Conjunto Máquina de tração e motor tem que possuir dimensionamento mínimo para trabalhar com a carga mínima de e com a velocidade mínima especificado nesse Termo de Referência. O CONTRATADO deverá provar para o CONTRATANTE que o

conjunto Conjunto máquina de tração e motor novo instalado atende a demanda. Cabos de aço, polias auxiliares, base e demais itens de sustentação de cabina e contrapeso devem ser fornecidos e instalados;

b.2 Deverão ser fornecidos e instalados termostatos bimetalicos nas carcaças dos motores, ou dispositivo equivalente, a fim de garantir sua integridade, de modo que o motor só opere em sua temperatura normal de trabalho. Caso a temperatura atinja o valor crítico, valor este que é função das características do motor, o carro deverá parar na parada seguinte e ficar estacionado de portas abertas até que volte à temperatura normal de projeto.

VIII - Botoeira de pavimento:

a) deverão ser removidas as botoeiras existentes e fornecidas e instaladas, em cada pavimento, novas botoeiras com acabamento em aço inoxidável, montadas sobre uma chapa (espelho) de aço inox AISI 304 polido, providas de indicação visual para cada chamada registrada, que deve extinguir-se quando a chamada for atendida;

b) as botoeiras devem conter dois botões nos andares intermediários e um botão nos andares extremos, com luz ao pressionar-se o botão, além de teclas de chamado de micromovimento e eletrônicas para o registro de chamadas.

IX - Indicador de posição nos andares com sinal sonoro:

a) fornecer e instalar indicadores de posição em todos os andares, contendo seta de direção (subida e descida) e sinal sonoro de aproximação da cabina. As setas devem indicar em todos os andares o sentido de deslocamento do carro durante seu funcionamento, e devem permanecer apagadas quando o carro não tiver chamadas. O indicador de posição deve conter número indicativo do andar e seta de direção. Os indicadores de posição devem ser instalados próximos à porta de pavimento nos andares, fixados diretamente na parede, em todos os pavimentos, sobreposto ao acabamento ou embutido na parede.

X - Porta de pavimentos:

a) para os monta-cargas [EMC01] [EMC02] [EMC03] as portas de pavimento devem ser mantidas;

b) para os monta-cargas [EMC04] [EMC5] deverão ser fornecidas e instaladas, em substituição às existentes, portas com as mesmas características das portas existentes, correção vertical nivelada no piso, em aço inoxidável escovado AISI 304, com todo o conjunto de peças e acessórios necessários ao seu funcionamento, como correções, carretilhas, fechos eletromecânicos, abertura manual, cabos, roldanas, molas etc., conforme requisitos da NBR 14712.

c) para os monta carga [EMC04] [EMC5], a porta do primeiro pavimento deverá ter posição oposta às demais portas dos outros pavimentos;

d) O marco batente e a soleira da porta existente também deverão ser substituídos;

XI - Cabina:

a) para os monta-cargas [EMC01] [EMC02] [EMC03] as cabinas deverão ser mantidas;

b) para os monta-cargas [EMC04] [EMC5] deverão ser fornecidas e instaladas novas cabinas completas **com portas opostas**. Deverão ser avaliadas em suas instalações, principalmente, o alinhamento, prumo, longarinas, teto, piso e entre outros elementos essenciais à segurança de operação dos elevadores monta-cargas;

c) as dimensões internas das cabina deverão ser mantidas semelhantes às cabinas atuais, porém variações para maior podem ser consideradas desde que não comprometam as estruturas atuais do edifício e os vãos disponíveis na caixa de corrida;

d) fornecer e instalar painéis internos da cabina, em aço inox escovado AISI 304, com espessura mínima de 0,8 mm (chapa 22).

XII - Caixa de corrida e poço:

a) a caixa de corrida deverá ser mantida, deverá ser fornecido e instalado grades para dividir a caixa corrida de elevador adjacentes.

XIII - Painel de comando:

a) O atual quadro de comando deverá ser substituído por um novo quadro de comando microprocessado de alta performance, que integre e controle todos os elementos de operação. Deve possuir o sistema de controle tipo VVVF (variação de voltagem e variação frequência), de modo a controlar a curva de velocidade, proporcionando rampas suaves de aceleração e desaceleração. Toda a fiação e acessórios necessários para a sua instalação devem estar inclusos;

b) Remover os painéis de comando existentes na casa de máquinas. Em substituição aos existentes, deverão ser fornecidos e instalados novos painéis de comando, sendo dotados de sistema eletrônico microprocessado, com finalidade de executar o processamento de despacho e das chamadas de pavimentos, quando em operação em grupo de elevadores, além de fornecer sinais para sistemas de monitoramento, garantindo eficiência e rapidez no processamento das informações. Esses painéis serão responsáveis pelo processamento, interfaceamento e monitoramento de todos os sinais de operação e segurança, incluindo chamadas de cabina e pavimentos, abertura e fechamento das portas, sensores de carga e nivelamento;

c) A velocidade original de cada equipamento deverá ser mantida ou aumentada;

d) Os painéis deverão determinar o perfil ideal de velocidade em função da distância entre paradas e dispor de autoteste contínuo de funcionamento e integridade que, em caso de irregularidade, registre a informação e corrija automaticamente, evitando paralisação dos elevadores;

e) Deverá ser fornecido à Fiscalização o esquema elétrico dos circuitos de potência, comando e todos os circuitos conectados com os dispositivos elétricos de segurança;

f) O painel de comando não deverá conter nenhum tipo de senha ou travamento para o acesso em qualquer momento, para monitoramento, configuração de parâmetros, substituição de peças etc.

XIV - Serviços mínimos a serem executados nos componentes e acessórios dos equipamentos que serão substituídos:

a) para os monta-cargas [EMC04] [EMC05], verificar e/ou substituir todos os pontos de instalação dos suportes e garras de fixação da guias do carro e contrapeso nos suportes; Verificar da estrutura da torre, poço e locais onde serão instaladas as máquinas de tração e demais elementos dos monta-cargas.

XV - Fornecimento e entrega dos equipamentos e materiais:

a) O fornecimento dos painéis de comando e demais equipamentos e acessórios deverá estar em conformidade com os Projetos Executivos, (desenhos, memoriais, especificações e demais elementos do próprio projeto dos elevadores e de montagem), bem como com as informações e especificações contidas no Edital e seus Anexos;

b) A fabricação e entrega dos equipamentos no local onde serão instalados deverá ser concluída em até 150 (cento e cinquenta) dias corridos após o atesto do recebimento do Projeto Executivo;

c) O fornecimento deve incluir o transporte dos equipamentos até o local de instalação, incluindo os transportes verticais

necessários;

d) A Contratada é obrigada a providenciar abrigo provisório na forma de contêiner para todos os materiais a serem empregados na execução do presente objeto, a ser instalado em local designado pela Contratante.

XVI - Montagem, interligação e instalação dos elevadores:

a) Os serviços de montagem e instalação dos elevadores incluem a preparação dos equipamentos, o desligamento do quadro de força e desmontagem dos painéis de comando existentes, a religação no quadro de força nos novos painéis de comando, a remoção do limitador de velocidade, a realização de eventuais intervenções civis necessárias à instalação dos equipamentos, ensaios e testes de funcionamento, regulagem e entrega dos elevadores em perfeito funcionamento;

b) Os serviços de montagem e instalação deverão ser executados em conformidade com Projetos Executivos, observando-se as recomendações legais pertinentes, a legislação ambiental aplicada, e só terão início após agendamento com a fiscalização que dará a Autorização para início da etapa de serviços;

c) A montagem e a instalação dos elevadores deverão ser concluídas conforme cronograma de cada elevador, após agendamento com a Diretoria de Fiscalização de Obras que dará a autorização para início da etapa de serviços;

d) Para conclusão da montagem e instalação devem ser efetuados acabamentos e ajustes finais para liberação integral dos equipamentos em perfeito funcionamento para uso, com as cabines e locais de trabalho limpas e desimpedidas de entulhos ou restos de obra;

e) Os equipamentos e painéis que serão substituídos dos elevadores e da casa de máquinas, após a desmontagem e remoção, devem ser retirados da obra e sucateados, com destinação final que atenda a legislação pertinente, a cargo da CONTRATADA;

f) Todo entulho e demais materiais inservíveis resultantes da execução dos serviços serão removidos a expensas da CONTRATADA, nos dias úteis, entre 07 e 17 horas;

g) Para execução dos serviços de infraestrutura (obras civis e elétricas) é admitido o emprego de pessoal subcontratado pela CONTRATADA, tendo esta total responsabilidade civil, trabalhista e técnica sobre os seus subcontratados, cabendo-lhe executar a supervisão e a coordenação dos serviços, com a utilização dos próprios empregados.

XVII - Execução de obras civis:

a) Durante a execução da obra, a CONTRATADA deve executar o isolamento e proteção dos locais, evitando a existência de materiais e calças nas dependências do edifício. As portas dos pavimentos devem receber proteção durante as obras, proteção RÍGIDA DE TAPUMES, do tipo removível e que impeça o contato das pessoas com as obras, principalmente quando da execução da infraestrutura para instalação das novas botoeiras e indicadores de posição, em todas as portas de pavimento.

a.1. Obras na cabina: remoção cabina atual e instalação de nova cabina, para os monta-cargas [EMC04][EMC05]

b) Obras nos pavimentos: remover as botoeiras e os indicadores existentes; - adequar as paredes dos pavimentos para instalação das botoeiras; executar o total fechamento do vão existente da antiga botoeira e instalar suporte (caixa) para fixação da nova botoeira, com acabamento e pintura similar ao existente; adequar a parede do pavimento para instalação do novo indicador; executar o total fechamento do vão existente do antigo indicador e instalar suporte (caixa) para fixação do novo indicador de posição, com acabamento e pintura similar ao existente (desnecessário caso o novo indicador possibilite o total fechamento e acabamento do vão existente); recuperação e acabamento, similar ao existente, nas paredes dos pavimentos dos locais danificados pela instalação das botoeiras e indicadores de posição;

c) Obras na caixa e no poço: deverá ser instalada uma tela divisória entre caixas adjacentes. Esta tela tem como objetivo a segurança do profissional de manutenção, pois um técnico trabalhando em uma caixa pode ser atingido pela cabina ou por parte que se mova de outro elevador. Para executar a separação das caixas dos elevadores pode ser utilizada a tela metálica; esta deverá ser executada com malha de até 30 mm e diâmetro do fio de arame de 2 mm, que suporte uma força aplicada de 300 N e deformação elástica máxima de 15 mm. A tela metálica deve ser fixada entre as faces inferior e superior em cada pavimento; prever dispositivos para deslocamento vertical, para trabalho no interior da caixa e dos poços de acordo com as normas de segurança.

XVIII - Condições gerais para os monta-cargas:

a) Itens extraídos da Norma ABNT NBR 14712;

b) Os monta-cargas devem ter carga nominal de no máximo 300 kg e devem obedecer às seguintes condições:

b.1 ter na cabina uma placa onde conste a carga útil, em quilogramas;

b.2 na face externa das portas de pavimento deve constar a expressão: "PROIBIDO O TRANSPORTE DE PESSOAS";

c) O local destinado à máquina pode ser um compartimento específico ou parte da caixa e deve obedecer às seguintes condições:

c.1 ser construído de material incombustível;

c.2 ser dotado de portas de acesso;

c.3 a porta de acesso à máquina deve ter no mínimo 0,60 m de largura e 0,40 m de altura, e o acesso à porta pode ser feito através de escada removível;

c.4 deve ser colocado extintor de incêndio no máximo a 1,0 m de distância do acesso ao compartimento.

d) O local destinado à máquina deve ser exclusivamente ocupado por equipamentos do monta-cargas, não sendo permitido o seu uso como depósito ou para a instalação de equipamentos para outros fins.

e) O local destinado à máquina deve ser provido de iluminação artificial, interruptor de luz, tomada elétrica e, para cada monta-cargas, um interruptor principal que atenda aos requisitos da NBR NM 207, NBR NM 267 ou ABNT NBR16042, no que for aplicável;

f) Quando o painel de comando for instalado fora do local destinado à máquina, ele deve ser fechado em gabinete de material incombustível com fechadura;

g) O coeficiente de segurança usado no projeto das máquinas não pode ser inferior a:

g.1 2, para aço, baseado no limite de escoamento, se o alongamento for igual ou maior que 14 % em um corpo de prova de 5 cm de comprimento;

g.2 2,5, para aço, baseado no limite de escoamento, se o alongamento for menor que 14 % em um corpo de prova de 5 cm de comprimento;

g.3 2,5, para outros metais dúcteis, baseado no limite de escoamento;

g.4 5, para ferro fundido solicitado à compressão, e 6, se solicitado à tração e flexão, baseado na carga de ruptura, não sendo permitido o uso deste material para engrenagens e sem-fins.

g.5 A carga a ser considerada na determinação dos coeficientes de segurança nas solicitações à flexão, cisalhamento e tração é igual ao dobro da carga estática resultante do cálculo, admitindo-se o carro carregado com sua carga nominal. Para os elementos da máquina solicitados à torção, a carga a ser considerada na determinação dos coeficientes de segurança é igual ao dobro da carga estática em balanço resultante pelo cálculo, admitindo-se o carro carregado com sua carga nominal.

h) Todas as máquinas devem ser munidas de freio eletromecânico que se abra por corrente elétrica e mantenha as máquinas freadas por ação de molas ou da gravidade;

i) As máquinas devem ter seus redutores construídos de maneira a não permitir a aceleração ou o retrocesso no caso de falha do motor em que o freio se mantenha aberto;

j) Quando for adotado o uso de máquinas a tambor, a cabina deve ser dotada de dispositivo que desligue a alimentação do motor da máquina no caso de afrouxamento ou sobrecarga do cabo de tração;

k) A polia de tração da máquina deve ter diâmetro de pelo menos 30 vezes o diâmetro do cabo;

l) As caixas devem ser fechadas em todos os lados e em toda a altura, permitindo-se somente o vão das portas. As caixas devem atender aos regulamentos locais em vigor sobre resistência ao fogo e satisfazer os seguintes requisitos mínimos:

l.1 as paredes devem ser construídas de material incombustível;

l.2 seu fechamento deve, em caso de incêndio, manter sua resistência mecânica pelo período de tempo exigido pelos regulamentos locais em vigor sobre resistência ao fogo. O fechamento não pode ser constituído de materiais que possam tornar-se perigosos pela inflamabilidade ou pela natureza e quantidade de fumaça produzida. É permitido o uso de tela metálica ou chapa metálica perfurada, desde que atendam ao disposto em 4.4 da NBR;

l.3 As guias devem ser metálicas, rigidamente presas à caixa com chapas de junção, ligando entre si os diversos elementos. Um mesmo jogo de guias pode ser usado para o carro e o contrapeso.

l.4 A cabina deve ser suspensa por cabo ou corrente de aço. Os elementos de suspensão devem ser calculados com coeficiente de segurança no mínimo 7, considerando a carga estática, exceto o caso previsto em u.4.

l.5 A cabina deve ter as dimensões internas máximas de 1,0 m de largura por 1,0 m de comprimento e 1,2 m de altura.

m) As plataformas devem ser construídas por um piso não perfurado e estendendo-se por toda a área dentro da cabina. Todos os elementos da plataforma devem ser dimensionados para suportar as forças desenvolvidas sob as condições de carga para as quais o monta-cargas foi projetado;

n) A parte inferior das plataformas de madeira e a superfície exposta de suas travessas devem ser protegidas contra fogo pela cobertura com chapas de aço de espessura mínima de 0,5 mm. As juntas expostas da chapa de aço devem ter sobreposição ou grifagem;

o) As paredes da cabina devem suportar, sem deformação permanente, 1/10 da carga nominal uniformemente distribuída sobre uma área de 25 cm², aplicada em qualquer ponto. A deflexão produzida por esta força não pode exceder 10 mm;

p) Devem ser instalados, nos poços, para-choques para os carros e contrapesos, capazes de absorver a energia dos carros com sua carga nominal e animados com 125 % da velocidade nominal. A carga estática nos para-choques deve obedecer ao descrito em 'q' e 'r';

q) Os para-choques de acumulação de energia para carro e contrapeso devem ser capazes de suportar, sem ficar completamente comprimidos, uma carga estática de duas vezes os pesos:

q.1 do carro e sua carga nominal, para o para-choque do carro;

q.2 do contrapeso, para o para-choque do contrapeso.

r) Os para-choques de acumulação de energia para o carro ou contrapeso devem ficar completamente comprimidos com uma carga estática de três vezes os pesos:

s) As guias devem ser metálicas, rigidamente presas à caixa com chapas de junção, ligando entre si os diversos elementos. Um mesmo jogo de guias pode ser usado para o carro e o contrapeso.

s.1 do carro e sua carga nominal, para o para-choque do carro;

s.2 do contrapeso, para o para-choque do contrapeso.

t) Em todos os casos em que houver, embaixo dos poços dos monta-cargas, recinto utilizado por pessoas, os fundos dos poços devem ser calculados para absorver o impacto resultante da queda livre dos carros ou contrapesos na situação mais desfavorável. Nos casos em que os carros e os contrapesos forem dotados de freio de segurança, a laje pode ser calculada para resistir apenas ao impacto exercido pelo carro ou contrapeso com 125 % da velocidade nominal sobre os para-choques, atendendo ao descrito em 's';

u) As portas de pavimento podem ser dos tipos eixo vertical, corredeira horizontal ou corredeira vertical, atendendo, no que for aplicável, ao descrito em 4.13 da NBR 14.712;

As portas de pavimento, quando abertas, devem oferecer um vão livre cujas dimensões não ultrapassem a largura e a altura da cabina.

No caso de exigência de botoeiras na cabina que exijam um vão livre de porta de pavimento superior ao vão livre da cabina, as dimensões das portas podem ser aumentadas, desde que atendidas as seguintes condições:

u.1 o aumento não pode ser superior a 0,20 m;

u.2 com a porta de pavimento aberta e a cabina presente, não pode existir qualquer espaço vazio entre o interior e o exterior da caixa.

As portas de pavimento devem ser munidas de contatos que interrompam obrigatoriamente o movimento do carro quando qualquer uma delas for aberta.

Caso a soleira da porta de pavimento esteja situada até 0,80 m acima do nível do piso, também as seguintes condições devem ser atendidas:

u.3 as portas devem ser dotadas de dispositivos de travamento acionados por rampa fixa ou móvel;

u.4 o coeficiente de segurança citado em 5.5 deve ser no mínimo 10.

v) Toda a instalação elétrica dos monta-cargas deve obedecer às especificações para elevadores de passageiros (NM 207, ABNT NBR NM 267 ou ABNT NBR 16042) e à ABNT NBR 5410, no que lhes for aplicável..

XIX - Fornecimento de avisos e instruções de operação:

a) Deverão ser fornecidos e instalados os avisos e instruções de operação conforme a NM 207, item 15. Estes devem ser legíveis e facilmente compreensíveis (se necessário, utilizar sinais e símbolos). Devem ser feitos de material durável e posicionados em local de fácil visibilidade;

b) deverão ser fornecidas e fixadas em local adequado na casa de máquinas, instruções para procedimento de resgate em caso de emergência. Quando necessário ao devido entendimento técnico dos procedimentos descritos, as instruções deverão vir acompanhadas de desenhos, tabelas, fotos, ou de outro meio adequado à sua plena compreensão;

c) deve estar afixado dentro da cabina a carga nominal em quilogramas bem como o número de pessoas, conforme item 15.2.1 da NBR 207. Demais avisos dentro da cabina devem atender ao descrito no referido item;

d) no topo da cabina, o símbolo "STOP" deve ser posicionado sobre ou junto ao dispositivo de parada, colocado de modo que não haja perigo de engano sobre a posição de parada;

e) as palavras "NORMAL" e "INSPEÇÃO" devem estar sobre ou junto ao interruptor de operação de inspeção; e o sentido de

movimento "SUBIR / DESCER" deve ser colocado sobre ou junto aos botões de inspeção;

f) um aviso contendo a seguinte inscrição mínima: "MÁQUINA DO ELEVADOR - PERIGO" e "ACESSO PROIBIDO A PESSOAS ESTRANHAS AO SERVIÇO" deve ser afixado na face exterior das portas de acesso à casa de máquinas;

g) no caso de alçapões, um aviso, permanentemente, deve indicar: "PERIGO DE QUEDA - FECHER O ALÇAPÃO". O aviso deve ser posicionado nas portas do alçapão para a visualização com as portas fechadas e na parede mais próxima, para que seja possível visualizar o aviso com as portas abertas;

h) deve ser afixada ao limitador de velocidade uma placa com características, indicando:

h.1 o nome do fabricante e o modelo do limitador de velocidade;

h.2 o número de série ou a data de fabricação e suas características;

h.3 a velocidade de desarme para o qual ele foi regulado.

i) sobre cada tomada deverá estar indicada a tensão das tomadas: "110 V" ou "220 V"

j) próximo aos ganchos no teto da sala de máquinas deve ser instalada placa com os dizeres: CARGA NÃO TESTADA";

k) Sobre ou junto ao interruptor de parada do poço deve estar o símbolo 'STOP', colocado de modo que não haja perigo de engano sobre a posição de parada;

l) Sobre os para-choques deve ser colocada uma placa mostrando:

l.1 o nome do fabricante e o modelo do para-choque;

l.2 o número de série ou a data de fabricação e suas características.

m) contadores, relés, fusíveis e bornes de ligação dos circuitos dentro dos armários de controle devem ser identificados e marcados de acordo com o esquema elétrico fornecido pelo Projeto Executivo;

n) a chave de destravamento das portas de pavimento deve ter uma etiqueta nela presa chamando a atenção para o perigo da utilização desta chave e a necessidade de se assegurar do travamento da porta depois que ela tiver sido fechada;

o) deve ser afixada aos dispositivos de travamento uma placa indicando:

o.1 o nome do fabricante e o modelo do dispositivo de travamento;

o.2 o número de série ou a data de fabricação e suas características.

p) deve ser afixada ao freio de segurança uma placa indicando:

p.1 o nome do fabricante e o modelo do freio de segurança;

p.2 o número de série ou a data de fabricação e suas características.

q) cada elevador deve ser identificado com um número ou uma letra invariavelmente usada em todas as partes (máquina, controle, limitador de velocidade, interruptores, etc). Para facilitar a inspeção e manutenção, no topo da cabina, no poço ou em outros locais onde necessário, o mesmo símbolo de identificação deve aparecer.

XX - Execução de serviços de elétrica:

a) Deverá ser fornecido e instalado reforço mínimo de 4 (quatro) pontos na casa de máquinas, com cada ponto com 2 duas lâmpadas de 40 W. A iluminação ao nível do piso deve ser, no mínimo, de 200 lx, conforme NBR 207, item 6.3.6, com um interruptor colocado dentro e próximo do(s) ponto(s) de acesso e a uma altura apropriada;

b) Deverá ser fornecida e instalada iluminação de emergência independente e automática para cada elevador, localizada em cima de cada máquina de tração, com uma autonomia mínima de 1h. A iluminação mínima sobre todas as máquinas de tração será de 10 lx, de modo a garantir a realização das operações de resgate conforme NM 207 item 6.3.6;

c) Deverão ser fornecidos e instalados novos quadros de força do elevador e de iluminação dos elevadores, conforme NBR 5410, com as seguintes características:

Tipo: De sobrepor, com caixa e placa de montagem em chapa zincada a quente e com tratamento anticorrosivo e tampa com pintura eletrostática e fecho fenda.

Fabricante: Cemar, Taunus ou similar.

Aplicação: Quadro de força da casa de máquinas.

d) Os gabinetes existentes dos quadros de força devem ser substituídos, devendo o dimensionamento do quadro de força e luz ficar a cargo da CONTRATADA.

e) Deverão ser removidos os materiais antigos como disjuntores, fiações, base, etc.;

f) Deverá ser substituída a chave de proteção elétrica existente por disjuntor termomagnético tripolar, com característica de corrente com a nova aplicação, padrão americano e os cabos de força, instalado em quadro de força de sobrepor, conforme especificações a seguir, referência GE, SIEMENS ou similar;

g) Deverão ser fornecidos e instalados novos disjuntores de luz do elevador conforme corrente e tensão apropriadas. Os interruptores principais deverão possuir travamento mecânico com porta-cadeado na posição "desligado";

h) Fornecer e instalar o quadro de comando do elevador.

i) CABOS ELÉTRICOS PARA ALIMENTAÇÃO DO PAINEL DE COMANDO

Na casa de máquinas, a partir do painel de força, substituir a rede elétrica para alimentação do painel de comando, instalando, no mínimo, fiação elétrica trifásica, monofásica, neutro e terra, individual para o elevador. Instalar eletroduto blindado e novos cabos elétricos, do modelo indicado para elevadores, do tipo flexível, com isolamento antichama. A seção dos cabos deve ser compatível com o requerido para a potência do painel de comando e suas proteções.

j) ELETRODUTO BLINDADO PARA FIAÇÃO ELÉTRICA DA CASA DE MÁQUINAS

Instalar na casa de máquinas eletroduto flexível e blindado para passagem da fiação elétrica de alimentação do elevador. A fiação elétrica do ENCODER deve ser instalada em eletroduto individual do tipo blindado. A fiação elétrica e a de comando devem ser acondicionadas nas calhas elétricas existentes ou embutidas no piso, sendo a fiação elétrica de alimentação acondicionada em eletroduto blindado, devendo estar fisicamente separadas a fiação elétrica de alimentação, a de comando e a do ENCODER.

k) CABOS ELÉTRICOS PARA ALIMENTAÇÃO DO MOTOR

Na casa de máquinas, a partir do painel de comando do elevador, substituir a rede elétrica para alimentação do motor de tração, instalando, no mínimo, fiação elétrica trifásica e fiação de aterramento. Instalar eletroduto blindado e novos cabos elétricos, do modelo indicado para elevadores, do tipo flexível, com isolamento antichama. A seção dos cabos deve ser compatível com o requerido para a potência do motor e suas proteções.

l) CABOS ELÉTRICOS DE COMANDO (cabos de comando / cabos de manobra)

Instalar cabos de comando, interligando o painel de comando na casa de máquinas com a conexão da fiação elétrica instalada na cabina do elevador, adequados aos novos painéis de comando. Os cabos de comando devem ser flexíveis, contínuos e sem emendas, e possuir conectores identificando a fiação elétrica em ambas as extremidades (painel de comando e cabina).

m) FIAÇÃO ELÉTRICA DA CAIXA DE CORRIDA

Instalar fiação elétrica para os componentes: botoeiras de pavimento, indicadores de posição de pavimento, chaves limite, trincos de portas e demais componentes de segurança da caixa de corrida, individual para cada elevador. A fiação elétrica deve possuir identificação nas linhas e características adequadas a sua aplicação, bem como deve ser instalada em calhas elétricas na caixa de corrida, com possibilidade de acesso e manutenção periódica do sistema.

n) CALHAS PARA FIAÇÃO ELÉTRICA DA CAIXA DE CORRIDA

Instalar sistema de calhas para passagem da fiação elétrica na caixa de corrida (pré-fiação), podendo ser calha elétrica metálica ou plástica. As calhas elétricas devem possuir tampa removível, permitindo inspeção e manutenção periódica dos componentes. Remover as calhas elétricas existentes.

o) LIMITE DE SEGURANÇA - SUPERIORES E INFERIORES.

Instalar limite de segurança (chaves limite) superiores e inferiores, em quantidade e funcionamento compatíveis com o novo painel de comando VVVF. Os equipamentos devem possuir, no mínimo, as seguintes chaves limites, com acionamento eletromecânico:

- Chave limite de redução superior;
- Chave limite de redução inferior;
- Chave limite de parada superior;
- Chave limite de parada inferior;
- Chave limite final de curso superior;
- Chave limite final de curso inferior.

O sistema deve atender às características previstas na norma NM 207.

p) SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DA CAIXA DE CORRIDA.

As informações da posição da cabina na caixa de corrida devem ser monitoradas e transmitidas ao painel de comando, através de sensores óticos ou magnéticos instalados sobre a cabina (chaves óticas) e de placas/sensores de posicionamento instaladas na caixa de corrida. As placas/sensores de posicionamento devem ser instaladas rigidamente na caixa de corrida, não sendo permitido o emprego de meios flexíveis para instalação e fixação dos mesmos, tais como: cabos de aço, cabos de poliuretano ou similares e colagem dos componentes. Os sensores óticos ou magnéticos devem ser fixados de forma rígida sobre a cabina, através de suportes metálicos e parafusos adequadamente dimensionados. Os suportes e as placas metálicas existentes na caixa de corrida podem ser aproveitados (mantidos), neste caso, será responsabilidade do fornecedor a compatibilização e a adequação dos suportes existentes com os equipamentos a serem instalados.

q) CONEXÃO DA FIAÇÃO ELÉTRICA - SOBRE A CABINA

Instalar sistema de conexão da fiação elétrica na cabina, em local facilmente acessível aos técnicos de manutenção, podendo localizar-se sobre a cabina ou no painel de operação. A conexão é destinada à interligação da fiação elétrica da cabina (dispositivos da cabina) com os cabos de comando. Fiações devem ser conectadas à caixa de conexão através de plugue elétrico e identificação das linhas, plugação em ambas as extremidades. No interior da caixa de conexão deve ser fixado um descritivo com identificação das linhas elétricas existentes em cada plugue. A conexão deve possuir a identificação das linhas da fiação elétrica e do cabo de comando, compatíveis com a nomenclatura do painel de comando, bem como deve estar protegida (não pode estar aparente). A caixa de conexão pode ser instalada sobre a cabina ou na parte externa do painel de operação. Neste segundo caso, deve ser acessível pelo interior da cabina através de chave própria.

- instalar sistema de aterramento na cabina, dos quadros de comando e de todas as partes metálicas do elevador.

XXI - Diversos:

a) Limpeza diária: durante a execução da obra, a Contratada deverá manter os locais de trabalho permanentemente limpos, deixando o ambiente organizado, incluindo a retirada de entulho, de acordo com as normas ou posturas adotadas pela municipalidade. Os procedimentos indicados acima se estendem também à área externa, implicando na limpeza do piso do corredor e do "hall" dos elevadores. O elevador será entregue completamente limpo. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita execução do serviço, ferramentas e mão de obra;

b) Fornecimento e instalação de placas de comunicação com alertas de segurança. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita execução do serviço, ferramentas e mão de obra;

c) Gerenciamento dos resíduos decorrentes da reforma, com apresentação de PGRCC - Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, em conformidade à Lei Federal 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), normas da ABNT (15.112, 15.113, 15.114, 15.115, 15.116), legislações estaduais e municipais pertinentes em conformidade ao Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, Resoluções do CONAMA cabíveis, notadamente a nº. 307/02. Vedada a disposição dos resíduos gerados nas atividades discutidas neste Memorial Descritivo, em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. A contratada comprovará, sob pena de punição/sanção, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas ABNT NBR 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116 de 2004. O serviço inclui a destinação adequada e em conformidade ao mencionado PGRCC (reciclagem e reaproveitamento) e disposição legal (também em conformidade com o PGRCC apresentado), seja por meio de locação de caçambas metálicas ou outros meios;

d) A Contratada deverá observar, quando necessário, os seguintes aspectos técnicos:

d.1 Obedecer ao gabarito de nivelamento para o assentamento de peças na parede, tais como caixa de interruptores e quadros elétricos, considerando a espessura do revestimento quando houver;

d.2 Caixas para instalação de interruptores (4"x2" e 4"x4") serão de material plástico com resistência apropriada, e que, ao serem chumbadas, não sofram deformações;

d.3 Toda a fiação elétrica deverá ser feita com condutores de cobre, com encapsamento termoplástico antichama para 750 volts instalados. Os condutores elétricos deverão obedecer aos padrões da norma NBR 5410;

d.4 As emendas e conexões elétricas deverão ser devidamente isoladas com material isolante apropriado;

d.5 As ligações dos cabos elétricos aos disjuntores (nos quadros de eletricidade incluindo aterramento e cabeamento do "neutro") e a outros equipamentos/acessórios que demandem o mesmo cuidado deverão ser conectados com terminais pré-isolados;

d.6 Os novos circuitos deverão ser "anilhados" com identificação;

d.7 Não será permitida a furação de vigas, colunas ou outras peças estruturais;

d.8 Nas pinturas (alvenaria, concreto, gesso, madeira ou metais) deverá haver preparação mecânica da superfície (emassamento e lixamento), aplicação de primer, selante ou material equivalente e compatível com a superfície preparada, para posterior aplicação da tinta de acabamento, que será no mínimo em 03 (três) demãos. Caso o serviço não fique satisfatório (manchas, não recobrimento de tinta antiga, etc...) serão aplicada quantas demãos forem necessárias ao perfeito acabamento;

d.9 Nos serviços de instalações devem ser previstos os custos com cola, fita isolante, braçadeiras, parafusos, arruelas, buchas, chumbadores, eletrodo de solda, estanho, materiais para vedações, identificadores, conectores, terminais e demais materiais de consumo que não venham a ser especificados individualmente na Planilha de Serviços;

d.10 Os equipamentos a serem instalados, deverão ser dispostos de forma a possibilitarem acesso facilitado para realização de manutenção preventiva e corretiva;

d.11 Todos os serviços de serralheria, novos fornecimentos ou manutenção, que envolvam materiais ferrosos deverão sofrer preparo de superfície com posterior aplicação de base ("primer") antioxidante apropriado, no mínimo, de 3 (três) demãos em todas as suas faces e antes de sua fixação ou instalação;

d.12 Comunicar e justificar, por escrito, à Comissão de Fiscalização os eventuais impedimentos à realização dos trabalhos especificados.

XXII - Ensaios e testes

a) A entrega definitiva do elevador será precedida dos ensaios e das inspeções previstos na NM 207, devendo os dois equipamentos, após definitivamente montados na obra, serem submetidos a ensaios de funcionamento, em vazio, com carga nominal e com sobrecarga;

b) Deverá ser verificado, ao longo dos ensaios e inspeções, o perfeito funcionamento de todos os dispositivos de comando, proteção, sinalização e automação;

c) Os resultados dos ensaios deverão corresponder àqueles garantidos pela CONTRATADA. Se houver diferença, o equipamento será prontamente reparado, ficando os custos de reparos e transporte devidos à rejeição, por conta da CONTRATADA;

d) A Contratada colocará à disposição da contratante todos os instrumentos de medição aferidos e pessoal disponível para execução da inspeção e testes do elevador, que deverão ser basicamente:

- Inspeção visual;
- Funcionamento normal e plena capacidade;
- Atuação do freio de segurança;
- Qualidade de viagem;
- Nivelamento nos andares;
- Velocidade e tempos;
- Operação de emergência (serviço de bombeiro);
- Operação com força de emergência;
- Intercomunicação.

e) Com a finalização da instalação do elevador, a CONTRATADA deverá entregar o(s) CERTIFICADO(S) DE ENSAIO(S) DE TIPO, emitidos por entidades certificadoras independentes, para os seguintes equipamentos/componentes:

- Dispositivos de travamento de portas de pavimento;
- Portas de pavimento;
- Limitadores de velocidade;
- Circuitos de segurança contendo componentes eletrônicos.

XXIII - Documentação Final

a) Durante a execução do objeto, a Contratada deverá coletar todas as informações técnicas referentes a execução da obra de forma a subsidiar a confecção da documentação as-built, que deverá conter todas as modificações em projeto de modo a representar toda a instalação "conforme construída". A Contratada deverá entregar o as-built à Fiscalização, em arquivos de do programa AUTOCAD, formato .dwg, e também em arquivos .pdf, contendo os seguintes documentos:

a.1 Relatório completo do Testes exigidos, assinado pelo Responsável Técnico de Execução da Obra;

a.2 Print-out de seleção do elevador;

a.3 Catálogo Técnico do elevador, contendo inclusive os projetos elétricos destes equipamentos (principais partes tais como dimensionamento dos cabos de alimentação, disjuntor trifásico entre outros);

a.4 Manual de instalação, operação e manutenção do elevador escrito em português. Os manuais devem conter as seguintes indicações: descrição do produto, características operacionais, exigências para instalação, capacidade, nome do fabricante e modelo/referência, certificados de garantia dos equipamentos e acessórios;

a.5 Documentos do Projeto Executivo, atualizado "conforme construído";

a.6 Lista de peças sobressalentes escrito em português para 2 (dois) anos de operação, conforme orientações do fabricante do elevador;

a.7 Planilha resumo que declare a periodicidade de troca ou aplicação de elementos de consumo utilizado para o bom funcionamento e durabilidade do equipamento, tais como: óleos, graxas, entre outros;

a.8 Dossiê: Ao término da instalação do elevador, a CONTRATADA deverá entregar um dossiê técnico, elaborado em conformidade com o que prevê a norma NM 207, contemplando os seguintes dados:

- Carga nominal;
- Lotação (pessoas e equivalência em "kg");
- Velocidade nominal;
- Percurso;
- Número de pavimentos servidos;
- Número de entradas;
- Massa do carro (cabina + armação + porta + operador);
- Massas suspensas;
- Carga equilibrada;
- Massa do contrapeso;
- Características do quadro de força de entrada com proteção sobre o circuito força-motriz;
- Características do quadro de força de entrada com proteção sobre o circuito de LUZ da cabina;
- Largura interna da cabina;
- Profundidade interna da cabina;
- Altura da cabina;
- Elementos de suspensão: quantidade, diâmetro, massa unitária, carga de ruptura mínima, coeficiente de segurança e efeito;
- Máquina de tração: fabricante, modelo, diâmetro da polia motriz, tipo de ranhura da polia, razão de tração e pressão específica, tensão, corrente nominal, corrente de pico, frequência, rendimento e rotações por minuto;
- Cabo do limitador de velocidade do carro: diâmetro, carga de ruptura mínima e coeficiente de segurança;
- Limitador de velocidade do carro: fabricante, nº de série, velocidade de desarme, diâmetro da polia, distância percorrida durante o tempo de resposta;
- Guias do carro e guias do contrapeso: tipo (trefilada, usinada ou retificada), fabricante;
- Painel de comando: fabricante, nº de série, tipo, características técnicas do comando e do inversor de tensão e frequência variáveis "VVVF - VETORIAL";
- Esquema do princípio dos circuitos de potência e de iluminação;
- Esquema do princípio dos circuitos de segurança e alarme;
- Certificados de ensaio de tipo ou memoriais de cálculo para: - Dispositivos de travamento de portas de pavimento; Portas de pavimento: Limitador de velocidade.

XXIV - Treinamento:

- a) Após a entrega de cada equipamento, a CONTRATADA deverá promover treinamento de pessoal pré-selecionado pela administração do Hospital das Clínicas, envolvendo aspectos teóricos e práticos de segurança, conservação e operação dos novos elevadores; E Procedimentos para limpeza e desinfecção da cabina;
- b) O treinamento será promovido nas dependências da edificação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- c) O treinamento deverá abranger no mínimo: Operação do Elevador (recursos e procedimentos de operação dos elevadores); Noções gerais sobre o funcionamento do equipamento; Aspectos de segurança do elevador: sensores, componentes e procedimentos de segurança;
- d) A Contratada deverá fornecer treinamento completo com abordagem em aspectos de manutenção e operação, com o uso do sistema de controle de tráfego do elevador ofertados. O treinamento deverá ser específico, em português, ministrado por profissional habilitado pela empresa fabricante do elevador. Deverá contemplar todas as funcionalidades elétricas e mecânicas do equipamento. Deverá também a CONTRATADA ministrar treinamento básico sobre o funcionamento do elevador em caso de possíveis pannes, e como proceder em casos de riscos a segurança dos usuários.
- e) O treinamento deve abordar, no mínimo:
 - b.1 start up do sistema;
 - b.1 operação e monitoramento do elevador;
 - b.3 programação de eventos, comandos e alarmes;
 - b.4 obtenção de relatórios;
 - b.5 procedimentos em situações emergenciais.
- f) O curso deverá ter duração mínima de 8 (oito) horas, com previsão de aulas teóricas e práticas. Ao final do treinamento, o participante deverá estar de posse do plano completo de manutenção e ser capaz de interpretá-lo e aplicá-lo. O local de realização do treinamento será o mesmo de execução da obra. Todos os custos envolvidos para o treinamento em questão deverão correr por conta da Contratada, incluindo ferramentas, material didático, uso de computadores, projetor de imagens, etc. Além disso, deverá ser emitido Certificado de Conclusão do Curso Específico aos participantes.

4.12. Limpeza

- 4.12.1. Os serviços devem ser conduzidos de forma ordenada e com limpeza constante, incluindo-se sinalização demarcatória;
- 4.12.2. Ao término dos serviços, deverá ser efetuada rigorosa limpeza geral inclusive nos equipamentos (casa de máquinas, caixa pavimento e poço), com remoção total dos detritos, bem como a recuperação de superfícies cujo acabamento tenha sido afetado durante a execução dos serviços.

4.13. Segurança do trabalho

- 4.13.1. Todos os serviços deverão estar em acordo com as Normas e Portarias do Ministério do Trabalho e contar a supervisão de um Técnico de Segurança ou Engenheiro de Segurança e utilizando todos os EPIs necessários.

4.14. Desmobilização de pessoa, equipamentos e máquinas

- 4.14.1. A CONTRATADA fará a desmobilização de todo equipamento, material e máquinas utilizados, retirando os mesmos do canteiro de obras, devendo ser previamente autorizada pela FISCALIZAÇÃO. Do mesmo modo que a mobilização pode haver restrição de horário por motivos operacionais.

4.15. Horário de execução dos serviços

- 4.15.1. Todos os serviços poderão ser executados durante o horário comercial, ou em outros horários, desde que sejam agendados com a fiscalização. Eventuais atividades fora do horário comercial deverão ser requisitadas com 2 (dois) dias úteis de antecedência.

4.16. Descarte de material

- 4.16.1. Durante a realização dos serviços, caberá à Contratada o desligamento, a desmontagem, a retirada e o transporte dos equipamentos desativados. Todos os componentes que não serão reaproveitados deverão ser relacionados e acondicionados pela Contratada em local indicado pela Fiscalização, não sendo permitido o acúmulo desses materiais no local do serviço, ou em locais não autorizados pela Fiscalização. A Contratada deverá adotar as providências para a destinação adequada, considerando seus aspectos legais, ambientais, normativos e de segurança, entre outros exigidos. Ao final dos trabalhos, toda a área compreendida pelos serviços deverá ser totalmente limpa e recomposta.
- 4.16.2. Todo entulho, resto de materiais e lixo produzidos pela execução do serviço é de responsabilidade da CONTRATADA o correto descarte obedecendo as normas do IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis;
- 4.16.3. É de responsabilidade da CONTRATADA o gerenciamento dos resíduos ou rejeitos decorrentes dos serviços desta contratação, conferindo-lhe destinação e disposição finais ambientalmente adequadas.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. MODALIDADE: pregão eletrônico, na forma eletrônica, conforme estabelecido pela Lei n.º 13.303/2016;
- 5.2. REGIME DE EXECUÇÃO: contratação semi-integrada.
 - 5.2.1. Será permitida a inovação quanto ao aumento da velocidade dos equipamentos que serão substituídos. Esta inovação não implicará em custos adicionais para o Hospital;
 - 5.2.2. Em nenhuma hipótese, a CONTRATADA poderá diminuir o número de pavimentos atendidos, bem como a capacidade de carga.
- 5.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço, conforme art. 54, 'I', do RCC 3.0;
 - 5.3.1. A contratação ocorrerá mediante a modalidade de pregão eletrônico, por meio da escolha da proposta mais vantajosa com observância fiel ao princípio da isonomia.
- 5.4. MODO DE DISPUTA: Aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

5.4.1. INTERVALO ENTRE LANCES: o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances será de 1% (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor.

5.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Todos os materiais e os componentes utilizados pela CONTRATADA deverão estar estritamente de acordo com as características e especificações técnicas dos elevadores;

6.2. Todas as pessoas que executarem serviços, objeto deste CONTRATO, deverão estar devidamente uniformizadas, portar crachá de identificação e possuir vínculo empregatício com a CONTRATADA e, em caso de subcontratação de serviços, devidamente autorizada pela Fiscalização, possuir vínculo empregatício com a empresa subcontratada;

6.3. A CONTRATADA deverá encaminhar, em até dois dias antes do início dos trabalhos, à Fiscalização, a relação nominal dos engenheiros, encarregados, prepostos e demais empregados que atuarão nas dependências internas do HC-UFPE, com os respectivos números das carteiras profissionais e fotocópia das respectivas carteiras de identidade;

6.4. Deverá ser fornecida a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) em até 10 (dez) dias após a assinatura da proposta. Será de responsabilidade da CONTRATADA providenciar a afixação das placas de obra dos RT'S dos projetistas, e dos responsáveis técnicos pela execução, em local visível, de acordo com as exigências do CREA-PE, responsabilizando-se por suas respectivas despesas;

6.5. Todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços e à administração de seu pessoal deverão ser de qualidade, com fornecimento pela CONTRATADA;

6.6. Os equipamentos e materiais de segurança necessários à execução dos serviços contratados deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, sob pena de embargo dos serviços, devendo se responsabilizar por eventuais notificações ou multas do Ministério do Trabalho em caso de descumprimento das normas e de medidas de segurança;

6.7. A CONTRATADA deverá manter os locais de trabalho limpos e em ordem, incluindo todo o trajeto de retirada do entulho;

6.8. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela manutenção da disciplina do seu pessoal, informando a proibição de fumar, falar alto e adotar procedimentos contrários à boa educação;

6.9. A CONTRATADA deverá prover a substituição do empregado que se mostrar inconveniente ou tecnicamente inadequado durante a execução dos serviços, a critério da Fiscalização;

6.10. Será de responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento de todas as obrigações de natureza fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro de acidente de trabalho com relação ao pessoal designado para a prestação dos serviços contratados;

6.11. A CONTRATADA indicará um de seus funcionários para ser o preposto, com poderes para representá-la junto ao HC-UFPE / HUBRASIL e com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do CONTRATO;

6.12. A Fiscalização poderá, a qualquer tempo, recusar os serviços, no todo ou em parte, sempre que não atenderem ao estipulado no CONTRATO ou aos padrões técnicos exigidos pelos fabricantes e normas pertinentes;

6.13. A CONTRATADA deverá corrigir, a suas expensas, os serviços executados com baixa qualidade, vício, defeito ou incorreção, ainda que definitivamente recebidos;

6.14. Será da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução das obras e serviços contratados, bem como as indenizações eventualmente devidas a terceiros por danos pessoais e materiais oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública;

6.15. A CONTRATADA é obrigada a obter todas as licenças, aprovações, taxas e franquias necessárias aos serviços que contratar junto aos órgãos públicos ou de fiscalização profissional, pagando os emolumentos prescritos e eventuais multas decorrentes de desobediência de leis, regulamentos e posturas referentes à obras/serviços e à segurança pública;

6.16. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os ônus decorrentes da contratação de guinchos, guindastes para transporte vertical e horizontal de todas as peças e componentes para a montagem e desmontagem dos equipamentos, bem como todo transporte de peças, materiais, conjuntos pré-montados etc. necessários para execução dos serviços contratados;

6.17. Tendo em vista que o prédio encontra-se ocupado e objetivando não prejudicar o bom andamento dos serviços prestados, toda a programação e andamento dos serviços deverão ser previamente aprovados e liberados pela Fiscalização do HC-UFPE;

6.18. Os materiais a serem fornecidos deverão ser produzidos, armazenados e transportados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG, no que couber.

6.19. Do uso racional da energia elétrica:

- a) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo;
- b) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia;
- c) Da redução de produção de resíduos sólidos;
- d) Nas realizações das manutenções dos equipamentos caso utilizem produtos que gerem resíduos sólidos realizar o descarte correto;

6.20. Da poluição sonora:

- a) Para os equipamentos utilizados que gerem ruído no seu funcionamento, observar a necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel - Db-A, conforme Resolução CONAMA n.º 020, de 07 de dezembro de 1994, em face do ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição.

6.21. A CONTRATADA deve preferir o uso de tecnologias adequadas e conhecidas com o objetivo de reduzir os níveis de ruído;

6.22. DURAÇÃO DO CONTRATO:

a) Modernização de 03 (três) monta-cargas e substituição de 02 (dois) monta-cargas: Prazo de execução de 12 (doze) meses corridos, contados da assinatura da ordem de serviço. Prazo de Vigência contratual: 16 (dezesesseis) meses, contados da assinatura da ordem de serviço;

6.23. DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.23.1. O local para execução de serviços é: Avenida Professor Moraes Rego, S/N - Bairro Cidade Universitária, Recife/PE;

6.23.2. O horário previsto para execução dos serviços é de segunda a sexta-feira, das 7 às 17 horas.

6.24. DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO: conforme [Acórdão 84/2020-TCU-Plenário](#), a contratada realizará a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações. A Contratante poderá exigir, inclusive, a capacitação dos seus técnicos ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

6.25. DA GARANTIA: será exigida a entrega de Garantia de Execução pela Contratada, conforme apresentado no item 19 deste Termo de Referência;

6.26. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE: a empresa a ser contratada deverá cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica conforme apresentado no Item 26 deste Termo de Referência, bem como os seguintes critérios de sustentabilidade:

6.26.1. As leis e resoluções relativas ao Meio Ambiente, bem como a [Cartilha de Licenciamento Ambiental do Tribunal de Contas da União](#);

6.26.1.1. Não será necessário emitir licença prévia perante os órgãos ambientais, uma vez que as atividades de acompanhamento e fiscalização da obra não utilizarão recursos ambientais, consideradas efetiva e potencialmente poluidoras, bem como as capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental. Vale ressaltar que as atividades da obra não estão contempladas no rol de atividades sujeitas ao licenciamento ambiental da Resolução Conama 237/97.

6.26.1.2. Assim, esta equipe de planejamento entende que o presente serviço não necessita de licenciamento ambiental na forma das resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama) n.º 001/1986 e n.º 237/1997 e da Lei n.º 6.938/1981.

6.26.2. [Resolução CONAMA nº 307/2002](#), que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos;

6.26.3. [Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010](#), que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental nas contratações de obras pela Administração Pública Federal;

6.26.4. Nota técnica **Gerenciamento de Resíduos de Demolição e Construção em Estabelecimentos de Assistência à Saúde** - Anexo 6 do documento: [Diretrizes para Contratação e Fiscalização de Obras da Rede EBSERH-Volume III](#).

6.27. DA HABILITAÇÃO DA CONTRATADA: a empresa a ser contratada deverá cumprir os requisitos de habilitação conforme apresentado no Item 22 deste Termo de Referência;

6.28. DOS REQUISITOS RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO: a empresa contratada deverá disponibilizar, antes do início dos trabalhos, em até 30 (trinta) dias após a assinatura da Ordem de Serviço e durante a realização do contrato, sempre que solicitada:

- I - Plano de Gerenciamento de Riscos (PGR), acompanhado de indicação de responsável técnico;
- II - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), acompanhado de indicação de responsável técnico;
- III - Comprovante de constituição de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), caso se enquadre no Quadro 1 da NR-5 ou indicação de designado;
- IV - Análise Preliminar de Riscos (APR), elaborada por profissional conhecedor da área de saúde e segurança do trabalho;
- V - Plano de Ação de Emergência indicando as ações que serão executadas em caso de uma emergência (danos em redes de abastecimento, incêndios, alagamentos, explosões, choque elétrico, queimaduras, quedas, desmaios, variação abrupta de pressão arterial, mal súbito, acidente de trabalho, entre outras);
- VI - Relação de empregados contendo nome completo, cargo ou função, remuneração, atribuições, benefícios adicionais, endereço, horário do posto de trabalho, RG e CPF;
- VII - Cópia da anotação da carteira de trabalho dos empregados - CTPS;
- VIII - Comprovante de entrega dos uniformes e crachás;
- IX - Ficha de Distribuição de Equipamento de Proteção Individual (EPI), com respectivo certificado de aprovação, treinamento de uso correto e devidamente preenchida e assinada por todos os empregados;
- X - Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) dos empregados compatíveis com a função;
- XI - Certificado de comprovação de realização de treinamentos obrigatórios para a execução de serviços, tais como trabalho em altura - NR35, trabalho em eletricidade - NR10, trabalho com máquinas e equipamentos - NR 12; transporte, movimentação, armazenagem, e manuseio de materiais - NR 11;
- XII - Termo de aceitação dos requisitos e procedimentos de Segurança do Trabalho para empresas prestadoras de serviços do HC-UFPE;
- XIII - Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho (PCMAT).

6.29. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS: nesta licitação será admitida a possibilidade de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas às condições estabelecidas no Termo de Referência.

7. DA VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a licitante **PODERÁ** realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 11h30min e 13h30min às 16h00min, devendo o agendamento ser efetuado por e-mail: jefferson.pedro@hubrasil.gov.br;

- 7.1.1. Por força do Acórdão n.º 906/2012 – Plenário/TCU, caso a licitante não realize a visita técnica, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira. Nos casos em que a empresa interessada não se pronunciar, ficará subentendido que optou por não exercer a visita técnica.
- 7.1.2. A vistoria é recomendada, mas facultada ao licitante, sendo que todos os licitantes devem declarar possuir pleno conhecimento do local e das condições de execução dos serviços no momento da elaboração de sua proposta técnica-comercial. Desta forma, o licitante deve mitigar as chances de ocorrerem eventuais erros na elaboração do orçamento e/ou pedidos de aditivos contratuais decorrentes de alegações sobre o desconhecimento do local, sendo de inteira responsabilidade da Contratada a ocorrência de eventuais prejuízos ou erros no dimensionamento da proposta, independentemente da realização ou não da vistoria;
- 7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;
- 7.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação;
- 7.4. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 7.5. A licitante deverá emitir declaração de que conhece as condições locais, em caso de realização de vistoria. A declaração deve ser entregue devidamente assinada pelos representantes da Contratante e da Contratada presentes no momento da realização da visita - conforme Anexo 02 - Declaração Formal de Vistoria (41268241);
- 7.6. Caso o licitante opte pela não realização da vistoria, ele deverá emitir declaração formal em que abdica da mesma e em que conste a plena ciência de que será de inteira responsabilidade da Contratada a ocorrência de eventuais prejuízos ou erros no dimensionamento da proposta por conta da não realização da vistoria, conforme modelo do Anexo 03 - Declaração de Renúncia de Vistoria (41268260);
- 7.7. Caso tenham que agendar visita com mais de um licitante, os membros da equipe de planejamento da contratação deverão evitar de marcar a visita no mesmo dia e horário de forma a evitar de dar-lhes conhecimento prévio acerca do universo dos concorrentes.

8. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1. A execução do objeto seguirá a dinâmica apresentada em cronograma físico-financeiro entregue pela Contratada e formalmente aprovado pela Contratante. O prazo de execução do objeto contratual deverá respeitar o preconizado neste Termo de Referência;
- 8.2. Após a assinatura do contrato, será agendada reunião com a participação da FISCALIZAÇÃO e do responsável técnico, onde será emitida a ordem de serviço e onde serão esclarecidos todos os detalhes sobre os serviços;
- 8.3. A CONTRATADA deverá encaminhar, em até 10 (dez) após a assinatura do Contrato, à Fiscalização, a relação nominal dos engenheiros, encarregados, prepostos e demais empregados que atuarão nas dependências internas do HC-UFPE/HUBRASIL, com os respectivos números das carteiras profissionais e fotocópia das respectivas carteiras de identidade;
- 8.4. Deverá ser fornecida a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato;
- 8.5. A CONTRATADA deverá fornecer uma ART para os serviços dos Itens 01 e 02;
- 8.6. Os equipamentos estão instalados no interior da edificação do Hospital das Clínicas da UFPE, situado na Avenida Professor Moraes Rego, S/N - Bairro Cidade Universitária, Recife/PE;
- 8.7. A CONTRATADA deverá manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e segurança;
- 8.8. Os serviços deverão ser executados com pessoal técnico comprovadamente qualificado incluindo todos os materiais, peças, acessórios e ferramentas necessárias à execução dos serviços;
- 8.9. O cronograma físico detalhado para a execução dos serviços deverá ser apresentado pela CONTRATADA para análise e aprovação em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do CONTRATO, considerando o período necessário para a mobilização e a desmobilização da mão de obra, o prazo necessário à elaboração e aprovação dos projetos nos órgãos públicos e no CREA, bem como as dificuldades inerentes à substituição dos elevadores com o prédio em atividade;

8.10. Cronograma de modernização/instalação dos monta-cargas:

- 8.10.1. Todos os prazos previstos para a execução contratual dos serviços serão contados do 1.º dia útil após a data de assinatura da Ordem de Serviço;
- 8.10.2. Cada etapa deverá obedecer ao cronograma básico a seguir, que considera dias corridos de trabalho (**Tabela 04**):

Tabela 04 - Cronograma de Execução			
ITEM	SERVIÇO	TEMPO MÉDIO PARA EXECUTAR TAREFA	PRAZO DE EXEUÇÃO
1.0	Emissão de ART de execução de instalação dos elevadores monta-cargas	10 dias	
	Projeto Executivo dos elevadores monta-cargas: - projeto mecânico dos elevadores monta-cargas; - projetos elétricos (incluindo interligação com a rede existente, aterramento dos	Projeto Executivo	

2.0	elevadores, eletrodutos e fiações, iluminação, etc.); - projeto de adequações civis (incluindo reforços estruturais, confecção de bases para equipamentos, etc), contendo as reformas necessárias em todo o conjunto (poço, interior da caixa de corrida, portas de pavimentos, casa de máquinas, ventilação da casa de máquinas, etc) e emissão de ART do projeto e da execução de instalação dos elevadores monta-cargas	do primeiro elevador a ser instalado deve ser entregue nos 60 primeiros dias corridos a partir da assinatura da Ordem de Serviço.	8 MESES, inclui tempo para entrega da ART e elaboração dos projetos executivos
4.0	[EMC01][EMC02][EMC03] Execução de serviços comuns de engenharia destinados à modernização de 3 (três) monta-cargas, contemplando a substituição dos quadros de comando, botoeiras de pavimento, sinalização e demais componentes para melhorar nível de segurança, estabilidade de funcionamento, itens de adequações elétricas e civil no edifício dentre outros itens de atualização tecnológica. Serão mantidos, as máquinas, cabina, portas, contrapeso (onde houver), guias, parachoques e seletor. Considerar testes de comissionamento e de transporte, armazenamento do canteiro de obras e percurso até o local de instalação. Montacarga do Centro Cirúrgico (EMC01) - modernização: Número de paradas: 2 Capacidade: 75 kg Velocidade: 30 m/min; Potência: 0,3 CV Montacarga da Esterilização (EMC02) - modernização: Número de paradas: 3 Capacidade: 150 kg Velocidade: 30 m/min; Potência: 1,5 CV Montacarga da Esterilização (EMC03) - modernização: Número de paradas: 3 Capacidade: 150 kg Velocidade: 30 m/min; Potência: 1,5 CV	2 meses/elevador	
5.0	[EMC04] [EMC05] Desmontagem dos equipamentos existentes	30 dias para cada elevador	
6.0	[EMC04][EMC05] Remoção de equipamentos e componentes, independente da distância do local de despejo, inclusive carga e descarga	À medida que o elevador for desmontado	
	[EMC04][EMC05] Execução de serviços comuns de engenharia destinados à substituição de 2 (dois) monta-cargas, fornecimento dos materiais e instalação de novos equipamentos com características semelhantes. Considerar testes de		8 MESES,

7.0	comissionamento e de transporte, armazenamento do canteiro de obras e percurso até o local de instalação.	4 meses/elevador	inclui período para desmontagem e deve iniciar no 4.º mês do contrato
	Largura da caixa de corrida: 1,6 m x1,6 m Montacarga da U.P.A. - substituição: Número de paradas: 10 Capacidade: 300 kg Velocidade: 30 m/min (ou superior); Potência: 5 CV Largura da caixa de corrida: 1,6 m x1,6 m Montacarga da U.P.A. - substituição: Número de paradas: 10 Capacidade: 300 kg Velocidade: 30 m/min (ou superior); Potência: 5 CV Largura da caixa de corrida: 1,6 m x1,6 m		
Prazo de execução total: 12 meses			

8.10.2.1. Os prazos informados no cronograma são máximos, não impedindo que a Contratada os antecipe, o que é desejável;

8.10.3. Todos os serviços poderão ser executados durante o horário comercial de segunda-feira a sexta-feira. Eventuais atividades fora do horário comercial deverão ser requisitadas com 2 (dois) dias úteis de antecedência;

8.10.4. A empresa deverá deslocar até o local de entrega uma equipe que se responsabilize por todas as etapas que envolvem a entrega do material, inclusive nos casos em que a empresa não transporte seus itens em veículo próprio horizontais e verticais, embalagens, seguros e movimentação dos materiais são de responsabilidade da Contratada;

8.10.5. O fiscal de contrato fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas;

8.10.6. Tendo em vista que o prédio encontra-se ocupado e objetivando não prejudicar o bom andamento dos serviços prestados, toda a programação e andamento dos serviços deverão ser previamente aprovados e liberados pela Fiscalização;

8.10.7. Os serviços de modernização e instalação dos equipamentos deverá ser finalizado em até 12 (doze) meses a partir da assinatura da ordem de serviço;

8.10.8. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de caçambas e/ou caminhões para a retirada de entulho, e de andaimes, escadas, guindastes e demais equipamentos que se façam necessários à perfeita execução do objeto deste CONTRATO;

8.10.9. Todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços e à administração de seu pessoal deverão ser de qualidade comprovada, com fornecimento pela CONTRATADA;

8.10.10. Os equipamentos e materiais de segurança necessários à execução dos serviços contratados deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, sob pena de embargo dos serviços, devendo se responsabilizar por eventuais notificações ou multas do Ministério do Trabalho em caso de descumprimento das normas e de medidas de segurança;

8.10.11. A CONTRATADA deverá manter os locais de trabalho limpos e em ordem, incluindo todo o trajeto de retirada do entulho;

8.10.12. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela manutenção da disciplina do seu pessoal, informando a proibição de fumar, falar alto e adotar procedimentos contrários à boa educação;

8.10.13. A CONTRATADA deverá apresentar em até 30 (trinta) dias corridos o projeto executivo referente ao primeiro elevador novo;

8.11. A CONTRATADA executará, com acompanhamento da Fiscalização, teste geral de toda a instalação em pleno funcionamento, antes da sua entrega. Nesse teste serão feitos:

8.11.1. verificação se todos os equipamentos e componentes principais têm placa de identificação com designação igual à dos manuais dos fornecedores da **CONTRATADA**;

8.11.2. inspeções e ensaios periódicos previstos na NBR 16858-2.

8.12. Concluída a instalação dos equipamentos e sistemas e realizados os testes de operação em todo o sistema de elevadores, a **CONTRATADA** entregará o cadastro dos serviços executados, o *as built* em meio magnético e impresso, e os manuais de operação e manutenção, solicitando vistoria para fins de emissão do Termo de Recebimento Provisório;

8.13. Serão registradas no Termo de Recebimento Provisório eventuais pendências constatadas nos testes de operação realizados, desde que estas não impeçam a utilização imediata e plena do elevador instalado;

8.14. Caso as eventuais pendências impeçam a utilização imediata e plena do elevador instalado, o Termo de Recebimento Provisório só será firmado após a solução completa e definitiva dos problemas, dentro do prazo estabelecido pela Fiscalização;

- 8.15. Tendo sido solucionados todas as pendências/ressalvas verificadas, a CONTRATADA tomará as seguintes medidas antes da solicitação do Termo de Recebimento Definitivo:
- a) registro dos componentes substituídos;
 - b) rigorosa limpeza geral inclusive nos equipamentos (casa de máquinas, caixa pavimento e poço), com remoção total dos detritos;
 - c) recuperação de superfícies cujo acabamento tenha sido afetado durante a execução dos serviços de reforma.
- 8.16. Atendidos a contento os requisitos do item anterior, a CONTRATADA poderá solicitar a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.17. Documentos relacionados à segurança do trabalho:
- 8.17.1. Manter seu pessoal devidamente uniformizado, identificando-os por meio de crachás, contendo fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs e/ou Equipamentos de Proteção Coletiva - EPCs, necessários conforme legislação pertinente;
- 8.17.2. A contratada deverá acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, de Biossegurança e de Medicina e Segurança do Trabalho;
- 8.17.3. Fica a contratada obrigada a apresentar à USOST/HC-UFPE, em atendimento à NR-07, NR-09 e NR-32 da portaria 3214/78, cópia do PPRA e do PCMSO da empresa contratada, cópia do cartão de vacinação (atualizado) e cópia dos certificados de capacitação para NR-10, NR-32, NR-33 e NR-35, se necessários, além dos seguintes exames laboratoriais: anti HBS, tipagem sanguínea, hemograma completo, glicemia de jejum, e demais exames que se fazem necessários pela PCMSO da empresa. A empresa contratada também fica obrigada a manter os ASOs dos seus funcionários sempre atualizados, enviando cópias dos mesmos à USOST/HC-UFPE;
- 8.17.4. Deverá ser apresentado à Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho (USOST/HC-UFPE), antes do início das atividades, as documentações informadas nos quadros abaixo, no que for aplicável:

QUADRO 1 - TREINAMENTO OBRIGATÓRIO			
ITEM	TREINAMENTO	NORMA	ATIVIDADES
1.	Treinamento admissional e periódico, visando a garantir a execução de suas atividades com segurança.	NR-01 NR-06 NR-11 NR-18 NR-23 NR-32	Todas
2.	Curso básico - segurança em instalações e serviços com eletricidade	NR-10	Obrigatório para profissionais que tenham contato com baixa e/ou média tensão, ou seja, igual ou superior a 50 Volts em corrente alternada ou superior a 120 Volts.
3.	NR-35 Trabalho em Altura	NR-35	Atividades para trabalhos acima de 2 m.

QUADRO 2 - DOCUMENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DA CONTRATADA		
ITEM	CÓPIA DOS DOCUMENTOS	NORMA DO MTE
1.	Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA	NR-09
2.	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO	NR-07
3.	Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - PCMAT	NR-18
4.	Laudo de Insalubridade e/ou Periculosidade + Atestado de Responsabilidade Técnica (ART)	NR-15 e NR-16
5.	Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho -LTCAT + Atestado de Responsabilidade Técnica (ART)	Decreto 4.032/2001 e Lei 9.032/95
6.	Autorização por escrito dos profissionais permitidos a executarem atividades em altura.	NR-35
7.	Nomeação por escrito do profissional supervisor e legalmente habilitado pelas atividades em altura.	NR-35
8.	Plano de Emergência	NR-35
9.	Permissão de Trabalho - PT	NR-35
10.	Análise Preliminar de Risco - AR	NR-35
11.	Autorização por escrito dos profissionais permitidos a intervirem nas instalações elétricas do HC-UFPE.	NR-10
12.	Nomeação por escrito do profissional supervisor pela equipe de elétrica.	NR-10
13.	Inventários de EPIs e EPCs	NR-06
14.	Inventários de ferramental compatíveis com a instalação elétrica existente.	NR-10
15.	Inventário de todos os produtos químicos e cópia das FISPQS.	NR-26

QUADRO 3 - DOCUMENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DO PROFISSIONAL		
ITEM	CÓPIA DOS DOCUMENTOS	NORMA DO MTE
1.	Cartão de Vacinação	NR-07 e NR-32
2.	Ordens de Serviço - OS	NR-01
3.	Atestado de Saúde Ocupacional - ASO	NR-07
4.	Atestado de Saúde Ocupacional - ASO - Profissionais de elétrica.	NR-07 e NR-10
5.	Atestado de Saúde Ocupacional - ASO - profissionais que realizaram trabalho em altura	Decreto 4.032/2001 e Lei 9.032/95
6.	Fichas de entrega de EPI	NR-06
7.	Ficha de treinamento e cópia dos certificados.	NRs
8.	Comprovação de qualificação e habilitação, conforme NR-10	NR-10

8.17.5. Comunicação Prévia da obra ao Ministério do Trabalho e Emprego;

8.17.6. Relação de empregados contendo nome completo, cargo ou função, remuneração, atribuições, benefícios adicionais, endereço, horário do posto de trabalho, RG e CPF;

8.17.7. Cópia da anotação da carteira de trabalho dos empregados - CTPS;

8.17.8. Comprovante de entrega dos uniformes e crachás;

8.17.9. Ficha de Distribuição de Equipamento de Proteção Individual, devidamente preenchida e assinada por todos os empregados do contrato;

8.17.10. Termo de aceitação e conhecimento do manual de procedimentos de segurança do trabalho para empresas prestadoras de Serviços do HC-UFPE.

8.18. **DIVERGÊNCIAS ENTRE DOCUMENTOS DO PROJETO DE ENGENHARIA**

8.18.1. Fica entendido que os projetos, memoriais descritivos, planilhas de quantitativos e toda a documentação constante do Termo de Referência são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento, e omitido em outro, será considerado como especificado e válido:

8.18.1.1. No caso de divergência de especificações e quantitativos entre os documentos técnicos apresentados no referido Termo de Referência, a fiscalização técnica do HC-UFPE deve ser comunicada para que, em conjunto com a contratada, seja tomada uma decisão.

8.19. **DIÁRIO DE SERVIÇOS**

8.19.1. O Diário de Serviços [Anexo 12 - Modelo de Relatório Diário de Serviço (41285067)] é um documento, físico ou digital, fornecido pela CONTRATADA, que deve estar à disposição, permanentemente, da FISCALIZAÇÃO do contrato em que serão registrados, diariamente:

8.19.1.1. As informações do andamento dos serviços devem contemplar, no mínimo:

- a) número de funcionários e de equipamentos;
- b) condições de trabalho, condições meteorológicas;
- c) serviços executados (com fotografias);
- d) registro de ocorrências; e
- e) fatos relacionados, bem como os comunicados à FISCALIZAÇÃO e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

8.19.2. As folhas do Diário serão numeradas seguidamente e deverão conter os nomes da CONTRATADA e do HC-UFPE, o número do Contrato, o número do Diário e a data das anotações, e deverão ser rubricadas diariamente pela CONTRATADA dos serviços por meio do responsável técnico e pela FISCALIZAÇÃO;

8.19.3. A critério da contratada, com autorização da fiscalização técnica, os diários de serviços podem ser entregues assinados de forma semanal; no entanto, a entrega deverá ser, em meio digital, via e-mail de forma diária. Assim, a impressão dos diários só deve ser realizada após aprovação da fiscalização.

8.20. **PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO:**

8.20.1. O prazo máximo para a conclusão dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da emissão da Ordem de Serviço emitida pela contratante. Portanto, a licitante vencedora contratada deverá dimensionar a equipe visando cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro;

8.20.2. O prazo e as etapas para conclusão dos serviços, descritos no cronograma de execução constante deste Termo de Referência, somente poderão ser prorrogados na ocorrência dos motivos elencados no Regulamento de Compras e Contratos (RCC 3.0), e Lei n.º 13.303/2016.

a) deverá ser observado quem deu causa ao atraso;

b) os riscos devem estar expressos na Matriz de Riscos.

9. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Os critérios referentes ao modelo de gestão do contrato estão definidos no instrumento contratual.

9.2. DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO: os meios de comunicação oficiais de gestão do contrato serão:

I - Diário de serviços:

a) A contratada providenciará diariamente o diário de serviços. Nele estarão informados todo o dia a dia dos serviços, atividades, equipes, problemas identificados, solicitações, resoluções, equipamentos, condições de trabalho, informações climáticas, dados do empreendimento, do proprietário, do responsável técnico e número da ART, as datas de início e de previsão da conclusão do serviço, as datas de início e de conclusão de cada etapa programada, os relatos de visita do responsável técnico e consultores, orientações de execução frente a providências importantes para o cumprimento dos projetos e especificações, relato de acidentes ou danos materiais ocorridos, nome das empresas e prestadores de serviço contratados ou subcontratados, informando cargos e atividades e números das ARTs correlacionadas, entre outros. Mesmo que no formato digital, o diário deve ser assinado por ambas as partes - Contratante e Contratada.

II - Atas de reuniões:

a) As reuniões oficiais realizadas serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões, encaminhamentos, pendências e seus responsáveis juntamente com os respectivos prazos para a solução. Em caso de reuniões realizadas por videoconferência, a Ata de Reunião poderá ser substituída pela gravação da reunião, após a devida anuência de todos os participantes;

b) O responsável técnico, habilitado no processo licitatório, deverá participar da reunião.

III - Relatório da Equipe de Fiscalização do Contrato;

IV - E-mails;

V - Ofícios;

VI - Notificações;

VII - Telefones;

VIII - Outros canais disponibilizados pela Contratante, como *Microsoft Teams*.

9.3. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

9.3.1. conforme orientação da Cartilha da AGU, de novembro de 2023, medição e pagamento seguem as mesmas regras da empreitada por preço global, da seguinte forma:

9.3.1.1. A sistemática de medição e pagamento deve ser associada à execução das etapas do cronograma físico-financeiro, vinculadas ao cumprimento de metas de resultado – vedada a adoção de remuneração atrelada a preços unitários ou quantidades de itens unitários executados (art. 46, § 9.º da Lei n.º 14.133/2021);

9.3.1.2. Recomenda-se que as etapas do cronograma sejam vinculadas aos marcos físicos de execução dos serviços, cuja conclusão possa ser aferida mediante simples inspeção visual;

9.3.1.3. Cabe também evitar etapas muito longas ou caras, para não onerar demasiadamente o construtor. Considerando a preferência para a medição mensal (art. 92, § 5.º da Lei n.º 14.133/2021), podem ser criadas sub-etapas no cronograma compatíveis com tal frequência;

9.3.1.4. A menção à Lei n.º 14.133/2021 se deve ao fato de que o RCC 3.0 e a lei das estatais é omissa no sentido de orientar quanto à forma de pagamento em contratos que adotam o regime de empreitada por preço global.

9.4. A avaliação da execução do objeto utilizará também o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme item 14.9 deste TR. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.4.1. não produziu os resultados acordados;

9.4.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

9.4.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução, a exemplo da ausência do engenheiro civil sênior pelo menos uma vez por mês.

9.5. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;

9.6. Em momento anterior à emissão da Nota Fiscal para pagamento e como condição indispensável para emissão do ateste, a contratada deverá apresentar, ao gestor do contrato, os produtos gerados dos serviços executados e os valores a serem pagos, de acordo as especificações deste Termo de Referência;

9.7. Os serviços serão medidos de acordo com as unidades constantes no orçamento sintético, eliminando assim a possibilidade de remunerar a contratada com base na quantidade de horas de serviço ou por postos de trabalho;

9.8. Para fins de obtenção de ateste da Nota fiscal, deverão ser apresentados os seguintes documentos, no que couber, à fiscalização:

I - Planilha de medição aprovada;

II - Diário de serviços do período devidamente assinado por ambas as partes;

III - Relatório fotográfico dos serviços efetivamente executados;

IV - Contratos de trabalho (apenas quando da realização do 1.º pagamento feito a cada empregado);

V - Folha de pagamento;

- VI - GPS (INSS);
- VII - SEFIP e GFIP (FGTS);
- VIII - Guias de contribuição sindical;
- IX - Recibos de pagamento, individual e por função;
- X - Recibos de vales refeição e transporte;
- XI - Cartões/registro ponto;
- XII - Rescisões de contratos de trabalho, quando for o caso;
- XIII - Outros, quando solicitado pelo fiscal administrativo designado para o acompanhamento dos serviços;

9.9. A CONTRATANTE informará ao Representante da contratada o valor correto para emissão da Nota Fiscal;

9.10. A liberação do pagamento da medição estará condicionada à total conformidade com as exigências referentes à Segurança e Saúde Ocupacional.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Ainda que haja decisão do Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão n.º 14.193/2018 - 1.ª Câmara, admitindo que "a subcontratação do objeto é admitida apenas parcialmente, desde que motivada sob a ótica do interesse público e com os seus limites devidamente fixados pelo contratante, não podendo a atuação do contratado transformar-se em mera intermediação ou administração de contrato", esta equipe de planejamento da contratação entende que:

10.1.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

10.1.1.1. O licitante vencedor, caso opte pela subcontratação, deverá subcontratar pelo menos uma Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 7.º do Decreto n.º 8.538, de 2015;

10.1.1.2. A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for: microempresa ou empresa de pequeno porte; consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 15 da Lei n.º 14.133, de 2021; e consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

10.1.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto para os seguintes serviços:

a) destinação correta do entulho;

b) serviços de adequações civis e elétricas;

c) serviços de guinchos, guindastes para transporte vertical e horizontal de todas as peças e componentes para a montagem e desmontagem dos equipamentos;

d) serviços não mencionados nos subitens acima, poderão ser subcontratados, desde que o fiscal do contrato autorize, e o valor total das subcontratações não exceda 30% do valor total do contrato.

10.2. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação;

10.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

10.4. A empresa subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica impostas ao licitante vencedor;

10.4.1. Não se impede a subcontratação de parcelas do objeto que exigiram a demonstração da qualificação técnica da contratada na licitação, uma vez permitida a subcontratação dessa parcela, impõe-se a exigência da mesma demonstração de qualificação técnica da subcontratada.

10.5. É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado:

a) Do procedimento licitatório do qual se originou a contratação;

b) Direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

11.1. Tratando-se de fornecedores reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

11.1.1. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

11.1.2. indicação de empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a HU Brasil;

11.1.3. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

11.1.4. impedimento, na mesma licitação, de participação de empresa consorciada, isoladamente ou por meio de mais de um consórcio;

11.1.5. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de Seleção de Fornecedor quanto na de Gestão do Contrato;

11.1.6. habilitação técnica, quando exigida, por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, por meio do somatório dos valores de cada consorciado;

11.1.6.1. se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.1.7. constituição e registro do consórcio, antes da celebração do contrato.

11.1.8. a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela HU Brasil e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de capacidade econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio.

11.1.9. não haverá limite máximo ao número de empresas consorciadas.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:
- I - sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência da licitação original;
 - II - sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
 - III - não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 207 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh/HUBRASIL - RCE 3.0;
- 13.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;
- 13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;
- 13.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;
- 13.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 13.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente;
- 13.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;
- 13.8. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.9. Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

13.9.1. Para os Itens 01 e 02, o Instrumento de Medição de Resultados (IMR) será calculado em função do percentual de atendimento ao prazo contratual definido no cronograma, ou seja, em função da relação entre o prazo previsto (VP) e o prazo efetivamente medido (VM) na etapa em questão, conforme o cronograma citado e a tabela a seguir:

Tabela 05 - IMR para o Item 01.

ITEM	INDICADOR (I)	UNIDADE DE MEDIDA	META PARA CADA ETAPA	FAIXAS DE ADEQUAÇÃO DO INDICADOR		SITUAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO APURADO NO IMR REFERENTE À ETAPA EM ATRASO	ITENS DE REFEREÊNCIA NESTE DOCUMENTO
01	Relação entre o Prazo Previsto (VP) e o Prazo Medido (VM) I= VP/VM	Percentual (%)	cumprimento integral do prazo previsto (I ≥ 100%)	A	≥ 90%	Dentro do prazo/atraso irrelevante	0%	Cronograma
				B	≥ 70% e < 90%	Atraso moderado	2%	
				C	≥ 40% e < 70%	Atraso significativo	5%	
				D	< 40%	Atraso grave	10%	
Exemplo: se um elevador estava previsto para ser concluído em 60 dias; a empresa finaliza em 80 dias. Então, I = 60/80 = 0,75 (75%), Desconto de 2% (faixa B). Desta forma, será aplicado um IMR de 2% sobre o valor do respectivo elevador.								

13.9.1.1. Para fins de apuração do IMR, consideram-se dias corridos, salvo disposição em contrário no cronograma físico-financeiro;

- 13.9.1.2. A medição do prazo (VM) será realizada com base na data de conclusão formalmente atestada pela fiscalização;
- 13.9.1.3. Caso não seja atingido o nível de execução esperado para o escopo de fornecimento, a empresa CONTRATADA terá desconto no valor a ser pago na etapa pela CONTRATANTE;
- 13.9.1.4. O desconto realizado em função do IMR não impede outras penalidades por descumprimentos contratuais de aspectos não relacionados ao mesmo;
- 13.9.1.5. Deverão ser descontadas do cálculo IMR os itens previstos não executados por falta da Contratante e/ou de ações alheias à capacidade de atuação da Contratada, conforme julgamento da Fiscalização do Contrato;
- 13.9.1.6. O IMR poderá ser revisto, durante a vigência contratual, para ajuste fino, desde que essa alteração:
- a) não implique acréscimo ou redução do valor contratual além dos limites de 25% (vinte e cinco por cento), permitidos pelo art. 203 do RCC 3.0;
 - b) não configure descaracterização do objeto contratado.
- 13.9.1.7. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;
- 13.9.1.8. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- 13.9.1.9. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;
- 13.9.1.10. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;
- 13.9.1.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;
- 13.9.1.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório;
- 13.9.1.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;
- 13.9.1.14. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação;
- 13.9.1.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

13.10. Cabe à fiscalização administrativa:

- I - Solicitar, mensalmente, que a contratada apresente, juntamente com sua medição, os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução dos serviços, em especial, quanto:
 - a) ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - b) à concessão de férias remuneradas e ao pagamento do respectivo adicional;
 - c) à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio saúde, quando for devido;
 - d) aos depósitos do FGTS;
 - e) ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
 - f) aos comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;
 - g) aos documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias poderão ser apresentados em formato digital. O fiscal administrativo pode realizar diligências ou solicitar os documentos originais para atestar autenticidade;
 - h) a oficiar aos órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS;
 - i) à verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.11. Cabe ao gestor do contrato:

- I - coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;
- II - informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada;
- III - propor soluções para regularização dos descumprimentos das obrigações e problemas observados e aplicar sanções que entender cabíveis;
- IV - reunir as informações sobre execução e administração;
- V - delegar e supervisionar as atribuições dos Fiscais do contrato;

- VI - receber e avaliar planos, programas, normas de operação e segurança dos equipamentos, planos de contingência e programação dos testes necessários;
- VII - estabelecer prazos para solução de pendências;
- VIII - controlar e avaliar finanças e Notas Fiscais/Fatura para pagamentos;
- IX - esclarecer, orientar e mediar dúvidas ou questões que a Contratada solicitar;
- X - tomar providências necessárias para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;
- XI - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.12. Cabe ao fiscal técnico:

- I - preparar a reunião inicial (*kick-off*) reunindo todas as partes interessadas para a apresentação e discussão de uma pauta previamente definida, assim como participar de reuniões semanais/quinzenais devidamente agendadas com todos os participantes necessários para a viabilização de respostas e soluções de problemas identificados;
- II - comunicar ao Gestor do Contrato qualquer anormalidade da execução dos serviços;
- III - conferir/realizar as medições mensais;
- IV - atestar a realização dos serviços;
- V - encaminhar documentos/produtos pertinentes ao Gestor do Contrato;
- VI - avaliar prazos solicitados pela contratada;
- VII - avaliar a necessidade de paralisação de equipamentos e sistemas hospitalares para realização de serviços;
- VIII - solicitar à contratada a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- IX - solicitar à contratada a substituição de qualquer produto químico, material ou equipamento, cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades;
- X - conferência diária do diário de serviços da Contratada;
- XI - coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- XII - enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização contratual.

13.13. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

13.14. As comunicações entre o HC-UFPE e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

13.15. As disposições previstas neste item não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação;

13.16. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

14. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

14.2. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da CONTRATADA com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

14.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

14.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

14.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

14.6. Ao final de cada período/evento de faturamento:

14.6.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

14.6.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

14.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a

ser feito, com a entrega do último.

14.8. A CONTRATADA fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

14.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

14.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.12. Quando a fiscalização for exercida por um único empregado, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

14.13.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

14.13.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.13.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.13.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.13.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

14.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá a empresa ser comunicada para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

14.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Não será admitida a antecipação do pagamento;

15.2. Na medição, só serão considerados os serviços que foram executados pela CONTRATADA e devidamente aprovados pela equipe de fiscalização técnica do HC-UFPE, sempre em total conformidade com as especificações preestabelecidas;

15.3. O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal;

15.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

15.4.1. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

15.4.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada seguinte:

- I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

15.4.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I - o prazo de validade, caso necessário;
- II - a data da emissão;
- III - os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV - o período respectivo de execução do contrato;
- V - o valor a pagar; e
- VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

15.8. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência;

15.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE;

15.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação da licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3, de 26 de abril de 2018;

15.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.;

15.12. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

15.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF;

15.14. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE:

15.14.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

15.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;

15.16. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de que trata a IN SEGES/MP n.º 6, de 2018, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada:

- I - Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- II - O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução do contrato.

15.17. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

15.18. Para fins de faturamento, a primeira Nota Fiscal compreenderá a data de início do contrato até a data final do respectivo mês. Para os meses subsequentes, compreenderá o período de 1.º ao último dia de cada mês.

16. DO ADITIVO CONTRATUAL

16.1. O Hospital das Clínicas de Pernambuco, filial da HUBRASIL/Ebserh, poderá, em comum acordo com a CONTRATADA, acrescentar ou suprimir os quantitativos do objeto licitado, nas mesmas condições contratuais, nos limites estabelecidos no caput do art. 203 do RCC 3.0;

16.2. As atividades ou operações perigosas, na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, que eventualmente envolvam o serviço de engenharia contratado, e que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem risco acentuado em virtude de exposição permanente do trabalhador a inflamáveis, explosivos ou energia elétrica, ensejarão o pagamento de adicional periculosidade, conforme artigo 193 da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT;

16.3. O pagamento do adicional de periculosidade fica condicionado à apresentação, pela contratada, de laudo pericial proveniente de Médico do Trabalho ou Engenheiro do Trabalho, conforme destaca a CLT, e a Norma Regulamentadora n.º 16 do Ministério do Trabalho e Emprego.

16.3.1. O referido laudo deverá ser apresentado quando da execução contratual, e a sua disposição favorável à periculosidade dos serviços pericidados, ensejará o pagamento de serviços extraordinários;

16.3.2. A fiscalização do HC-UFPE procederá às medições e atestará o rigor e perfeição com que foram executados os serviços excedentes e/ou extraordinários, sendo os pagamentos efetuados, no máximo, em até 30 (trinta) dias após sua conclusão e sempre antes do recebimento provisório.

16.4. A concessão de aditivos fica condicionada a solicitação feita pela CONTRATADA, de forma clara e explicativa, devidamente justificada com os motivos que ensejam sua necessidade, cabendo ao Engenheiro Fiscal analisar a sua necessidade e a justificativa apresentada, em vigilância aos limites dispostos no item 17.1 do presente. Quando da solicitação, é obrigatória a apresentação de novo cronograma físico - financeiro pela CONTRATADA.;

16.5. Ocorrendo prorrogação do prazo de execução do serviço ou aumento no valor contratual decorrente de eventual acréscimo ao objeto desta licitação, formalmente admitido e com anuência do HC-UFPE/HUBRASIL, deverá a CONTRATADA apresentar nova garantia contratual, no primeiro caso, ou reforçá-la, no segundo, na ocasião em que se der a assinatura do competente Termo Aditivo;

16.6. Incumbirá, à CONTRATANTE, a publicação do extrato do Contrato e aditamentos no Diário Oficial, nos termos da legislação vigente, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA o ônus com as publicações dos aditamentos em que der causa, que deverá ser objeto de desconto das faturas a que fizer jus.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Será exigida a garantia da contratação de que trata o art. 185 do RCC 3.0, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

17.1.1. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor do orçamento estimado, equivalente à diferença entre esse último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigidas, nos termos do art. 185, § 6º do RCC 3.0.

17.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

17.2.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas.

17.2.2. Caso a adjudicatária não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

17.2.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

17.2.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

17.2.5. Caso a adjudicatária não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro, fiança bancária ou títulos de capitalização.

17.3. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pela CONTRATADA, deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

17.4. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

17.5. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

17.5.1. O título de capitalização deverá ser apresentado à CONTRATANTE juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP n.º 656/2022).

17.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

17.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

17.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela HU Brasil à CONTRATADA; e

17.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA.

17.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

17.8. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da HU Brasil, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela HU Brasil.

17.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da data em que for notificada.

17.10. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

17.10.1. O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pela CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

17.10.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662/2022.

17.11. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

17.11.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

17.11.2. A HU Brasil deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

17.12. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da HU Brasil e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

17.13. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

17.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

17.15. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

18. GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

18.1. Os serviços de modernização, substituição, instalação e os componentes fornecidos pela CONTRATADA deverão possuir garantia técnica mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir do **Termo de Recebimento Definitivo de cada equipamento**, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

18.2. A garantia técnica tem por finalidade assegurar o perfeito funcionamento dos equipamentos e dos serviços executados, abrangendo todos os componentes fornecidos, instalados ou substituídos, incluindo peças e componentes eletroeletrônicos, mecânicos e eletromecânicos, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

18.3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, quaisquer defeitos, falhas ou vícios identificados nos equipamentos, componentes ou serviços executados, desde que decorrentes de fornecimento inadequado, falha de instalação, defeito de fabricação ou execução em desacordo com as especificações técnicas contratadas.

18.4. As peças e componentes que apresentarem defeitos durante o período de garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, originais ou tecnicamente compatíveis, desde que apresentem padrão de qualidade e desempenho igual ou superior ao componente substituído.

18.5. A garantia técnica prevista neste item constitui obrigação contratual acessória da CONTRATADA e **permanecerá vigente independentemente do encerramento da vigência do contrato administrativo**, não havendo vinculação entre o prazo de garantia técnica dos equipamentos e o prazo de vigência contratual.

19. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19.1. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR GRUPO, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e seus anexos quanto às especificações do objeto;

19.2. Por se tratar de serviço técnico especializado, demandando o emprego de técnicas, produtos e procedimentos especializados, o objeto não é passível de parcelamento, uma vez que tal procedimento não traria benefícios financeiros em função da perda da garantia das peças dos elevadores. O parcelamento também poderia agravar os problemas de gerenciamento das interfaces entre as etapas, advindos da divisão dos serviços por várias contratações;

19.3. Face ao exposto, a licitação será realizada em um único lote;

19.4. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Os critérios de habilitação jurídica são aqueles definidos no instrumento convocatório.

19.5. **HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

19.5.1. HABILITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

19.5.1.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional vinculada ao objeto da contratação, em plena validade;

19.5.1.2. Comprovação de aptidão para desempenho das atividades técnicas objeto desta contratação por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnico-operacional, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que fique comprovada a prestação dos seguintes serviços relacionados às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da contratação:

19.5.1.2.1. Execução de instalação ou substituição de no mínimo 01 (um) elevador monta-cargas com capacidade mínima de 150 kg (cento e cinquenta quilogramas) e no mínimo 04 (quatro) paradas;

19.5.1.2.2. Execução de modernização de no mínimo 01 (um) elevador monta-cargas com capacidade mínima de 75 kg (setenta e cinco quilogramas) e no mínimo 01 (uma) parada;

19.5.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela HU Brasil, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

19.5.1.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

19.5.1.5. A habilitação técnico-operacional também poderá ser comprovada mediante a apresentação de Certidão de Acervo Operacional (CAO), nos termos dos arts. 53 a 57 da [Resolução CONFEA n.º 1.137/2023](#).

19.5.1.6. Qualquer declaração falsa sujeitará o fornecedor às penalidades previstas na Lei n.º 13.303/2016, no RCC 3.0, no Código Penal, no Código Civil e no Código da Defesa do Consumidor.

19.5.2. HABILITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

19.5.2.1. Apresentação do(s) profissional(is) devidamente registrado(s) no conselho profissional

competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

19.5.2.1.1. Execução de instalação ou substituição de no mínimo 01 (um) elevador monta-cargas com capacidade mínima de 150 kg (cento e cinquenta quilogramas) e no mínimo 04 (quatro) paradas;

19.5.2.1.2. Execução de modernização de no mínimo 01 (um) elevador monta-cargas com capacidade mínima de 75 kg (setenta e cinco quilogramas) e no mínimo 01 (uma) parada;

19.5.2.2. A comprovação do vínculo do responsável técnico se fará com a apresentação de um dos seguintes documentos:

19.5.2.2.1. Empregado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou do livro de registro;

19.5.2.2.2. Sócio/Diretor: cópia do contrato social da licitante ou da ata de eleição ou, ainda, cadastro do Sicafe;

19.5.2.2.3. Autônomo: cópia de contrato de prestação de serviços ou Recibos de Pagamento a Autônomo – RPA;

19.5.2.2.4. Contratação futura de profissional: declaração de disponibilidade para execução do serviço, acompanhada de declaração de anuência do profissional, caso a empresa venha a sagrar-se vencedora no certame.

19.5.3. Na fase de habilitação técnica, poderá ser realizada diligência destinada a esclarecimentos;

19.5.4. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executados os serviços de engenharia;

19.5.5. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação. É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos;

19.5.5.1. Para comprovação da habilitação, será permitida a apresentação do somatório de atestados das parcelas de maior relevância para a contratação, que resultam de contratos diferentes, desde que se refiram à experiência pertinente e compatível com o objeto descrito.

19.5.6. A Licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços, caso solicitado pelo Agente de Licitações;

19.5.7. Durante a análise dos documentos, o Agente de Licitações poderá solicitar esclarecimentos ou outras informações que julgar necessárias junto aos órgãos/empresas emitentes de atestados de capacidade técnica, quando exigidos. Se nos atestados não constarem número de telefone/ou fax, bem como nome legível dos emitentes, o Agente de Licitações poderá solicitar às empresas que indiquem estes dados;

19.5.8. Declaração de realização de vistoria, emitida pelo representante da licitante e assinada pelo representante do HC-UFPE, por ocasião da visita ao local do serviço ou declaração de dispensa de vistoria, conforme modelos que estarão disponibilizados nos Anexos 02 e 03 [Anexo 02 - Declaração Formal de Vistoria (41268241) e Anexo 03 - Declaração de Renúncia de Vistoria (41268260)].

19.5.9. As exigências de qualificação técnica foram estabelecidas em observância ao art. 65, §§ 3º e 4º, do RCC 3.0, restringindo-se às parcelas de maior relevância técnica e de maior valor significativo do objeto.

19.5.9.1. Consideram-se parcelas de maior relevância desta contratação: a modernização de elevadores monta-cargas; e a instalação/substituição de elevadores monta-cargas.

19.5.9.2. Tais serviços constituem o núcleo do objeto contratado, possuem maior complexidade técnica, envolvem a integração de sistemas mecânicos, elétricos e eletrônicos, exigem responsabilidade técnica perante o CREA e influenciam diretamente a segurança operacional, a confiabilidade e o desempenho dos equipamentos.

19.5.9.3. Os quantitativos mínimos exigidos foram fixados em patamar compatível com a complexidade do objeto, sem restringir indevidamente a competitividade, correspondendo a quantitativos inferiores ao limite de 50% das parcelas equivalentes previstas para a contratação.

19.5.9.4. A modernização e a substituição dos elevadores constituem as parcelas de maior relevância técnica da contratação, por envolverem elaboração de projeto executivo, desmontagem de equipamentos existentes, fornecimento de novos componentes, montagem eletromecânica, integração dos sistemas de comando, realização de testes, comissionamento e emissão de ART, sendo atividades determinantes para a segurança, desempenho e funcionamento dos equipamentos.

19.6. **RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

19.6.1. A contratada deve possuir Responsável Técnico registrado junto ao CREA-PE;

19.6.2. O responsável técnico deverá possuir, obrigatoriamente, experiência no exercício de idêntica função, comprovado por meio de certidão de acervo técnico emitida pelo conselho de classe. O responsável técnico deve emitir ART, junto ao CREA-PE, conforme descrição do serviço a ser executado. A versão definitiva da ART só deve ser gerada após autorização da fiscalização técnica;

19.6.3. O HC-UFPE poderá exigir da contratada a substituição do Engenheiro residente, desde que verifique falhas que comprometam a estabilidade e a qualidade dos serviços, inobservância dos respectivos projetos e das especificações constantes do Memorial descritivo, bem como atrasos parciais do cronograma físico, que impliquem prorrogação do prazo final do serviço. A substituição de qualquer profissional será processada, no máximo, 48 horas após a comunicação, por escrito, da FISCALIZAÇÃO do HC-UFPE;

19.6.4. O profissional alocado pela contratada deverá efetuar, além dos serviços de acompanhamento diário da execução dos serviços, o acompanhamento das inspeções realizadas pela FISCALIZAÇÃO do HC-UFPE.

19.6.5. A comprovação do vínculo do responsável técnico se fará com a apresentação de um dos seguintes documentos:

- 19.6.5.1. Empregado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou do livro de registro;
- 19.6.5.2. Sócio/Diretor: cópia do contrato social da licitante ou da ata de eleição ou, ainda, cadastro do Sicafe;
- 19.6.5.3. Autônomo: cópia de contrato de prestação de serviços ou Recibos de Pagamento a Autônomo - RPA;
- 19.6.5.4. Contratação futura de profissional: declaração de disponibilidade para execução do serviço, acompanhada de declaração de anuência do profissional, caso a empresa venha a sagrar-se vencedora no certame.
- 19.6.5.5. Os profissionais indicados pelo fornecedor deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela HU Brasil.

19.7. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** a documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

19.7.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, cuja validade será de 180 dias da data da emissão, quando não houver prazo de validade definido, sem prejuízo da realização de diligência pelo Agente de Contratação;

19.7.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

$$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

19.7.2.1. caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada para a contratação ou item pertinente.

19.7.2.2. os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

19.7.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

19.8. **REGULARIDADE FISCAL:** Os critérios de habilitação fiscal, social e trabalhista são aqueles definidos no instrumento convocatório.

19.9. **APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:** a licitante deverá apresentar os custos orçados no ato da apresentação da proposta [Anexo 19 - Planilha Orçam. para Licitante - R02 (59489988)], em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução do serviço, incluindo, também, a mão de obra, os equipamentos, as ferramentas, os materiais necessários, as despesas tais como impostos, aprovações, relatórios, programas, taxas, seguros, garantias, as ARTs, os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, a mobilização e desmobilização, o lucro, o manual do usuário, os EPs, o pessoal e os equipamentos necessários ao planejamento gerencial das atividades nos canteiros de serviços e quaisquer outras despesas pertinentes e necessárias. A proposta de preços deverá conter no mínimo os itens descritos a seguir:

I - A proposta deverá conter, minimamente:

- a) Proposta Comercial, nas conformidades do Anexo 08 - Modelo de Proposta Comercial (41284886), com resumo geral das informações, incluindo razão social, CNPJ e nome e CPF do representante legal da Licitante, e assinatura do responsável pela elaboração da proposta da proponente;
- b) Planilha de Orçamento Sintético [Anexo 19 - Planilha Orçam. para Licitante - R02 (59489988)];
- c) Planilha de BDI e Encargos Sociais, conforme Anexo 21 - Modelo Planilha de BDI e Encargos Sociais (43357340);
- d) Cronograma Físico-Financeiro, conforme Anexo 19 - Planilha Orçam. para Licitante - R02 (59489988);
- e) Prazo para a execução dos serviços: 12 (doze) meses;
- f) Prazo de vigência do contrato: 16 (dezesesseis) meses;
- g) Apresentação dos documentos exigidos para habilitação;
- h) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;
- i) Nome e CPF do representante legal da licitante;
- j) Anexo 01 - Decl. de disponibilidade de Respons. Técnico (41268213);
- k) Anexo 02 - Declaração Formal de Vistoria (41268241) ou Anexo 03 - Declaração de Renúncia de Vistoria (41268260), devidamente preenchido e assinado pela licitante e atestado pela Contratante;
- l) Anexo 04 - Decl. de que conhece todos os anexos do TR (41268299);
- m) Outros documentos relacionados no Termo de Referência.

20. DA MATRIZ DE RISCO

20.1. A Matriz de Riscos, relacionada ao Termo de Contrato, que consta neste Termo de Referência, define os riscos e responsabilidades entre as partes e caracteriza o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação;

20.2. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos, a contratada deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar à CONTRATANTE sobre o ocorrido, apresentando as seguintes informações mínimas:

- 20.2.1. o detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;

20.2.2. as medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;

20.2.3. as medidas que estão sendo adotadas e as que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;

20.2.4. as obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,

20.2.5. outras informações relevantes.

20.3. Após a notificação, o HC-UFPE decidirá quanto ao ocorrido, ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais à contratada. Em sua decisão, o HC poderá isentar temporariamente a gerenciadora do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo evento.

20.3.1. A concessão de qualquer isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções cabíveis.

20.4. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos na Matriz de Riscos, serão comunicados no prazo de 01 (um) dia útil e decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

20.5. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes que estejam alocados na matriz de riscos como responsabilidade da contratada;

20.6. A tabela a seguir apresenta a Matriz de Risco com o objetivo de pré-estabelecer as responsabilidades e se evitar a litigância administrativa:

ID	RISCO ASSOCIADO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	COMPETÊNCIA
01	<u>Não liberação de área</u> Atraso na liberação da área, liberação parcial ou não liberação para execução dos serviços, por parte da Contratante, ou para início das atividades, por parte da contratada.	Atraso na execução do objeto contratado, atraso nas medições e, consequentemente, no recebimento definitivo dos serviços, além do impacto nos Indicadores de Medição de Resultados.	Contratante deverá liberar a área a sofrer intervenção por meio da equipe interna ou previsão de mobilização no serviço contratado.	Contratante
			Contratada deverá realizar cronograma prévio de serviços, de forma a possibilitar a liberação das áreas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.	Contratada
02	<u>Atraso na execução do objeto por culpa do contratado</u>	Prejuízo ao andamento das ações de apoio à fiscalização nas obras (serviços) em andamento, podendo gerar ônus à Administração.	Contratada deverá realizar cronograma prévio de serviços, de forma a possibilitar a liberação das áreas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.	Contratada
03	<u>Atraso na execução do objeto por culpa do contratante</u>	Necessidade de aditivo de prazo sem ônus a administração, nem penalidade a contratada	Contratante deverá atender ao aditivo de prazo solicitado pela contratada.	Contratante
04	<u>Atraso no pagamento</u> Atraso nos repasses de recursos financeiros para pagamentos das medições.	Falta de recursos para pagamento dos serviços realizados.	Cláusulas contratuais de pagamento com encargos moratórios.	Contratante
05	<u>Eventos fortuitos ou de força maior</u> Eventos adversos não previstos, fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.	Atraso na execução do objeto contratado, atraso nas medições e, consequentemente, no recebimento definitivo do serviço, além do aumento de custos.	Elaborar Plano de Contingência para enfrentamento à situações adversas.	Contratada
			Contratação de seguro. Risco de Engenharia ou outros com cobertura acessória específica. Capacitação da equipe e observação às normas de segurança.	Contratada
			Aditivo contratual. Reequilíbrio econômico-financeiro (reajuste, repactuação, revisão).	Contratada ou Contratante (esta última após análise do caso)
06	<u>Falha na compatibilização das instalações (projetos as built) no contrato</u> Aumento ou diminuição de serviços e/ou materiais	Atraso na execução do objeto contratado, atraso nas medições e, consequentemente, no recebimento definitivo da obra/serviço.	Antes do início dos serviços, a contratada deverá checar todas as interferências "in loco".	Contratada
07	Risco da atividade empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Contratada
		Roubos, furtos ou quebra de equipamentos próprios ou de terceiros contratados, que fiquem depositados nas instalações do contratante ou da	A contratada deverá repor o equipamento e manter o prazo de execução	Contratada

		contratada.		
08	<u>Embargo ou interdição dos serviços por órgão público / fiscalização.</u> Paralisação dos serviços por falta de cumprimento de exigências legais (Alvará, ART, Normas de Segurança, etc.).	Atraso na execução das Ordens de Serviços e aumento de custos.	A contratada deverá obter todas as licenças e exigências pertinentes aos serviços a serem realizados perante aos órgãos responsáveis.	Contratada
08	<u>Falta de qualificação do engenheiro residente</u> Contratação de pessoal sem a qualificação necessária para o serviço	Retrabalhos, qualidade insuficiente para os serviços, atraso na conclusão da obra/serviço e aumento de custos.	Disponibilizar equipe que atenda aos requisitos de qualificação técnica na contratação.	Contratada
09	<u>Danos a terceiros</u> Danos causados a terceiros durante a execução dos serviços.	Danos pessoais/materiais.	Solicitar que a contratada da obra/serviço contrate seguro e aplicação de meios necessários à garantia da segurança na execução dos serviços no local e em suas adjacências.	Contratada
10	<u>Roubos ou furtos no local dos serviços e/ou instalações da Contratada</u> Prejuízos gerados por segurança inadequada nas instalações da Contratada (integralmente) ou da Contratante (durante a execução dos serviços).	Perda de eficiência, aumento do prazo e custos.	Aplicação de medidas de controle, alarme e vigilância.	Contratada
11	<u>Problemas de liquidez financeira</u> Falta de capacidade financeira da contratada para manter engenheiro no acompanhamento da instalação dos elevadores	Atraso na execução do objeto contratado, atraso nas medições e, consequentemente, no recebimento definitivo da obra/serviço.	Comprovar qualificação Econômico-financeira adequada ao porte do serviço / Planejamento financeiro.	Contratada
12	<u>Não recebimento dos serviços pela Contratante</u> Não cumprimento das especificações de serviços e equipamentos. Pendências de execução.	Retrabalhos, qualidade insuficiente para os serviços, atraso na execução do objeto contratado, atraso nas medições e, consequentemente, no recebimento definitivo da obra/serviço, além do aumento de custos.	Fornecer serviços de acordo, ou de qualidade superior, com os especificados.	Contratada
13	<u>Atraso na formalização de Termos Aditivos</u> Não conclusão das análises em tempo razoável.	Atraso na execução do objeto contratado, atraso nas medições e, consequentemente, no recebimento definitivo da obra/serviço.	Priorizar a análise processual relativa aos Termos Aditivos.	Contratante
14	<u>Falha na estimativa inicial dos valores dos adicionais de Insalubridade/Periculosidade</u> Contratada estimou inicialmente valor dos adicionais diferente do laudo de insalubridade/periculosidade elaborado por profissional habilitado a ser apresentado no início do contrato.	Impacto nos custos previstos pela contratada para a execução contratual.	Arcar com o ônus e pagar os valores de Adicionais Insalubridade/Periculosidade conforme o laudo.	Contratada
15	<u>Equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta vencedora</u> Contratada apresentou proposta com erro no dimensionamento dos quantitativos	Impacto nos custos previstos pela contratada para a execução contratual.	Arcar com o ônus gerado pelo equívoco, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 196, Seção VI, Título III, Cap. I do RCC 3.0.	Contratada
			Deverá ser analisado quem deu causa ao atraso:	

16	<u>Aditivo de prazo/quantidade</u> Prazo de execução da serviço extrapola o contratado.	Atraso na execução do objeto contratado	1 - se a contratada da obra/serviço deu causa ao atraso e não houve omissão por parte da contratada, esta última faz jus ao aditivo de prazo/quantidade; 2 - se a contratada da obra/serviço deu causa ao atraso e houve omissão por parte da contratada, esta última não faz jus ao aditivo de prazo/quantidade; 3 - se a contratada não deu causa ao atraso, e este foi decorrente de culpa exclusiva da contratante, aquela faz jus ao aditivo de prazo/quantidade.	Conforme a situação demonstrada na coluna "MITIGAÇÃO".
17	Inovação tecnológica nas soluções executivas (obrigação de resultado)	A contratada poderá propor soluções tecnológicas distintas das previstas no Projeto Básico para os sistemas eletromecânicos, elétricos, eletrônicos e de controle dos elevadores, desde que assegure desempenho igual ou superior ao especificado, sem prejuízo da segurança, confiabilidade e funcionalidade do equipamento.	A solução deverá ser previamente submetida à aprovação da fiscalização, acompanhada de memorial técnico, estudos, catálogos e demonstração de atendimento às normas técnicas e às especificações mínimas do Projeto Básico. A inovação não ensejará acréscimo de preço ou prazo contratual.	Contratada
18	<u>Inovação quanto ao nível de ruído</u>	Deve respeitar os níveis de ruído estabelecidos por norma. Redução do ruído é desejada, mas precisa seguir os padrões de conforto.	A contratada deve apresentar solução à contratante embasada por argumentos técnicos. Em nenhuma hipótese será permitido aditivo contratual pela melhoria dos equipamentos.	Contratada
19	<u>Obrigações de meio (sem liberdade para inovação)</u>	Esta é uma obrigação de meio, garantindo que o serviço atenda a necessidade de transporte nos pavimentos.	Manter o número de paradas atual.	Contratante/ Contratada
20	Divergência entre os quantitativos estimados no Projeto Básico e os quantitativos efetivamente necessários à execução	Identificação, durante a execução, de diferenças quantitativas decorrentes de imprecisões do orçamento de referência ou das condições verificadas em campo.	As variações quantitativas de até 10% das quantidades previstas para cada item relevante do orçamento serão consideradas inerentes ao risco do contrato e não ensejarão reequilíbrio econômico-financeiro. Acima desse limite, a fiscalização avaliará se a divergência decorre de erro substancial do orçamento ou de fato superveniente não imputável à contratada, podendo ser analisada a necessidade de reequilíbrio ou aditivo, conforme a matriz de riscos e o RCC 3.0	Contratante/ Contratada
21	Escolha da solução técnica pela contratada (regime semi-integrado)	Como a contratação é semi-integrada, os riscos decorrentes da solução técnica adotada pela contratada para elaboração do projeto executivo e para a execução dos serviços são de sua responsabilidade, inclusive quanto à compatibilidade entre equipamentos, sistemas, interfaces e desempenho final.	A contratada deverá realizar todos os levantamentos necessários, inspeções em campo, compatibilizações e verificações técnicas antes da elaboração do projeto executivo e da fabricação ou aquisição dos equipamentos. Eventuais inadequações decorrentes da solução adotada não ensejarão reequilíbrio econômico-financeiro.	Contratada
22	Elementos do objeto sem liberdade para inovação (obrigação de identidade com o Projeto Básico)	Não será admitida alteração das características essenciais definidas no Projeto Básico, tais como capacidade nominal de carga, número de elevadores, número de paradas, localização dos equipamentos, requisitos mínimos de desempenho, normas técnicas aplicáveis, requisitos de segurança, interfaces com a infraestrutura do Hospital e demais especificações obrigatórias.	A fiscalização verificará a conformidade do projeto executivo e da execução com os requisitos obrigatórios do Projeto Básico. Alterações nessas características somente poderão ocorrer mediante autorização formal da Administração, quando legalmente cabível.	Contratada

21. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

- 21.1. Conforme exposto no [item 2.8](#) do presente documento, optou-se pela sigilo do Orçamento de Referência;
- 21.2. O preço de referência foi obtido com base na pesquisa de mercado com empresas que possuem qualificação técnica para realizar os serviços contratados;
- 21.2.1. A pesquisa de preço está referenciada no processo restrito SEI n.º 23536.017120/2024-89.
- 21.3. Foi realizada pesquisa de mercado para os itens de instalação de desmontagem e remoção dos equipamentos existentes, instalação dos elevadores, pois estes itens não são encontrados no SINAPI, o que inviabilizou seguir a orientação do artigo 128 do RCC 3.0;
- 21.4. A proposta da licitante deve prever custo de:
- a) emissão de ART do projeto executivo dos dois novos elevadores, e do projeto executivo da modernização dos 3 elevadores existentes;
 - b) elaboração de projeto executivo dos dois novos elevadores, e do projeto executivo da modernização dos 3 elevadores existentes;
 - c) desmontagem e remoção dos 2 equipamentos existentes;
 - d) instalação dos 2 equipamentos novos, conforme especificação;
 - e) modernização dos 3 equipamentos existentes.
- 21.4.1. A licitante deve preencher a planilha conforme Anexo 19 - Planilha Orçam. para Licitante - R02 (59489988).

22. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 22.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União;
- 22.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação, conforme Certidão - SEI 62129954:
- Gestão/Unidade: HC-UFPE;
Fonte de Recursos: Novo Programa de Aceleração do Crescimento - NOVO PAC), Despacho - SEI GAD 41157560 Despacho - SEI DAF 61804286.
Natureza de despesa: 4490.51.92 (Obras e Instalações).
- 22.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

23. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA

- 23.1. A fundamentação do gestor público para a adoção de práticas de sustentabilidade ambiental quando das compras públicas sustentáveis, sejam por aquisições de bens e/ou contratações de serviços, encontra-se amparada nos dispositivos legais: arts. 170 e 225 da [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#); no § 2.º do art. 27.º da [Lei n.º 13.303/2016](#); na [Lei n.º 12.187/2009](#); e na [Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 1/2010](#);
- 23.2. A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental de acordo com o que determina a [Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 1/2010](#), nos aspectos definidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, 8ª edição, revista, atualizada, ampliada e publicada em outubro de 2025;
- 23.3. Deverão ser observados, no que couber, os critérios e as práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável dispostos no [Decreto n.º 7.746/2012](#);
- 23.4. Observar a proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na [Norma Regulamentadora NR 32/ABNT](#);
- 23.5. Observar que qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado pela Contratada na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA n.º 382/2006](#) e [Resolução CONAMA n.º 436/2011](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- 23.6. Observar as diretrizes do manejo interno de resíduos constante na Resolução da Diretoria Colegiada RDC n.º 222/2018 - ANVISA;
- 23.7. Utilizar de produtos de acordo com as diretrizes da Anvisa e do Inmetro, quando couber;
- 23.8. Respeitar todas as normas vigentes referentes às práticas de sustentabilidade ambiental, quando aplicável;
- 23.9. Todos os equipamentos e ferramentas a serem utilizados devem ser constituídos, quando cabível, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT, além de ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 23.10. A Contratada deverá, no que for cabível, usar produtos e objetos que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA; racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluente, substituindo-as, sempre que possível, por outras atóxicas ou de menor toxicidade; adotar medidas e instruir seus empregados para que, durante o desenvolvimento das ações, estejam atentos ao consumo e desperdício de energia elétrica e de água; adotar medidas e instruir seus empregados a reduzirem a produção de resíduos sólidos da construção civil, observado sempre as normas ambientais vigentes;
- 23.11. A Contratada deverá elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus profissionais, com enfoque na redução do consumo de energia elétrica, redução do consumo de água potável, uso racional de insumos e redução da produção de resíduos sólidos, bem como a conscientização sobre o Programa de Coleta seletiva institucional, observadas as normas ambientais vigentes. Os treinamentos devem abordar todas as fases do serviço e os conceitos deverão ser repassados para a equipe por meio de

multiplicadores, em especial, os encarregados;

23.12. Cumprir os programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente, bem como a destinação adequada de resíduos (sólidos e líquidos) gerados nos serviços em questão:

23.12.1. Uso Racional da Água

- 23.12.1.1. A contratada deverá capacitar os seus empregados quanto ao uso racional da água;
- 23.12.1.2. A contratada deverá adotar medidas para se evitar o desperdício de água tratada em todas as fases do serviço contratado;
- 23.12.1.3. Os conceitos deverão ser repassados para a equipe por meio de multiplicadores.

23.12.2. Uso Racional de Energia Elétrica

- 23.12.2.1. A contratada deverá capacitar os seus empregados quanto ao uso racional de Energia Elétrica;
- 23.12.2.2. A contratada deve manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo;
- 23.12.2.3. A contratada deve realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos aparelhos e equipamentos elétricos.

23.12.3. Coleta Seletiva e Redução de Produção de Resíduos Sólidos

- 23.12.3.1. A contratada deverá colaborar de forma efetiva no desenvolvimento diário das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas;
- 23.12.3.2. A contratada deverá observar as regras do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), eventualmente implantados, pela Contratante;
- 23.12.3.3. No Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, a contratada deverá observar as seguintes regras:
 - I - Separar seletivamente, quando couber, os seguintes resíduos: papéis / papelões, plásticos, vidros, metais, madeira, resíduos perigosos, resíduos orgânicos, resíduos não recicláveis e outros;
 - II - Separar as pilhas e baterias usadas ou inservíveis e armazenar em recipientes adequados para destinação específica;
 - III - Separar as lâmpadas fluorescentes usadas ou inservíveis e armazenar em recipientes adequados para destinação específica;
 - IV - Respeitar as especificações estabelecida na [Resolução CONAMA n.º 275/2001](#), quanto as cores: 1) AZUL para papel/papelão; 2) VERMELHO para plástico; 3) VERDE para vidro; 4) AMARELO para metal; 5) PRETO para madeira; 6) LARANJA para resíduos perigosos; 7) BRANCO para resíduos ambulatoriais e de serviços de saúde; 8) ROXO para resíduos radioativos; 9) MARROM para resíduos orgânicos; e 10) CINZA para resíduo geral não reciclável ou misturado, ou contaminado não passível de separação;
 - V - Para fins de classificação deste TR, enquadra-se como resíduos não recicláveis ou rejeitos aqueles para os quais ainda não são aplicadas técnicas viáveis de reaproveitamento, tais como: resíduos de banheiro; papel higiênico usado; lenço de papel; guardanapo; cerâmicas; acrílico; papéis plastificados, metalizados ou parafinados; papel carbono e fotografias; fitas e etiquetas adesivas, copos descartáveis; trapos e roupas sujas; clips; grampo; toco de cigarro, cinza e ciscos; etc;
 - VI - Providenciar o acondicionamento adequado e transporte interno, desde o local de origem até o local designado, em horários propícios, de todos os resíduos gerados pela atividade da Contratada, atendendo as instruções e orientações a serem apresentadas pela Contratante;
 - VII - Os recipientes para acondicionamento e transporte interno deverão ser disponibilizados pela Contratada e todo o material coletado deverá ter destinação em conformidade com a legislação em vigor.

23.12.4. Poluição Sonora

- 23.12.4.1. Para os equipamentos utilizados que gerem ruído no seu funcionamento, observar a necessidade de Selo Ruído como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel (Db-A), conforme Resolução CONAMA n.º 20, de 07 de dezembro de 1994, em face de o ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição. A utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

23.12.5. Gerenciamento de Resíduos de Demolição e Construção Civil

- 23.12.5.1. A deposição de entulho e resíduos gerados deve obedecer aos parâmetros definidos nas normas e legislações municipais e federais aplicáveis;
- 23.12.5.2. A contratada deverá atentar às situações de descarte dos materiais residuais e da construção civil (entulhos), decorrente de suas atividades, onde é exigida a realização de todo o procedimento legal, tais como a emissão de manifestos de resíduos, rastreabilidade e o descarte em local adequado;
- 23.12.5.3. A contratada deve analisar os manifestos de transportes de resíduos (MTRs), oriundos da geração de resíduos dos serviços;
- 23.12.5.4. Realizar a adequada proteção dos locais onde serão realizados os serviços, utilizando lonas, fitas, telas ou qualquer outro material necessário, de modo a evitar qualquer dano às instalações, acabamentos e mobiliários;
- 23.12.5.5. Realizar a limpeza dos locais de execução atendendo ao solicitado pela Contratante, utilizando técnicas que não danifiquem parte ou componentes da edificação;
- 23.12.5.6. Quando ocorrerem, as manchas, salpicos de tinta e outras sujidades deverão ser cuidadosamente removidas de todas as partes e componentes da edificação, dando-se especial atenção à limpeza dos vidros, ferragens, esquadrias, luminárias, peças, metais e louças sanitárias, acabamentos, revestimentos e mobiliários;

23.12.5.7. Providenciar a remoção do local de realização dos serviços e o adequado acondicionamento de todos os materiais, equipamentos, peças remanescentes e sobras utilizáveis, ferramentas e acessórios sempre que estes forem realizados;

23.12.5.8. O transporte de entulho deve ser feito em horário e de forma adequados para não gerar transtorno às atividades de expediente do HC-UFPE;

23.12.5.9. As unidades de contêineres somente poderão entrar ou sair e permanecer no local indicado mediante a autorização da Equipe Fiscalização Técnica;

23.12.5.10. Os resíduos originários da remoção das instalações elétricas existentes, como por exemplo, cabos de cobre, barramentos, disjuntores, calha de luminária, luminária de emergência, eletrodutos de sobrepor, tomadas que atendem a NBR 14136, interruptores, etc. devem ser separados e entregues em local apontado pelos fiscais do serviço nas dependências do hospital. Caso não seja de interesse da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá dar a destinação correta conforme previsto nas normas ambientais vigentes;

23.12.6. Acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida

23.12.6.1. deverá ser seguido o a Lei n.º 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

23.13. A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade social e econômica, de modo a gerar mais empregos, preferencialmente com mão de obra local, incentivar campanhas e ações sobre sustentabilidade e conservação, aplicar soluções de maior eficiência e que requeiram menos recursos naturais; e preferir materiais, tecnologias e matérias-primas de maior vida útil e, se viável, de origem local.

24. **DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

24.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a contratante e a contratada se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

- a) adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- c) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- d) adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- e) cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;
- f) orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- g) comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1.º do art. 48 da LGPD.

24.2. Especificamente a contratada se compromete ao seguinte:

- a) cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;
- b) apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;
- c) não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
- d) quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

25. **DA ASSINATURA DO CONTRATO**

25.1. A empresa vencedora será convocada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, assinar o Termo de Contrato, oportunidade em que será realizada consulta "on-line" ao SICAF, cujo resultado será anexado aos autos do processo, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público;

25.2. As condições de habilitação consignadas neste Termo de Referência deverão ser mantidas durante o período de cumprimento das obrigações pactuadas;

25.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, o HC-UFPE poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento. Alternativamente, pode ser o utilizado o sistema SEI para assinatura do contrato;

25.4. Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação das condições de habilitação ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato poderá ser convocado outro participante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e no instrumento contratual e das demais cominações legais;

25.5. O Contrato terá a vigência, conforme estabelecido no subitem 6.22 deste TR, podendo ser prorrogado nos termos do art. 225 da Lei nº 14.133/2021.

192 do RCC 3.0, com previsão para execução do objeto dos itens 01 e 02 em 12 (doze) meses;

25.5.1. Eventuais alterações ou prorrogações deverão ser firmadas dentro do prazo de vigência contratual, conforme art. 191, § 2º, do RCC 3.0;

25.5.2. O prazo de execução admite prorrogação por igual período, ou até a conclusão do objeto do serviço, mantidas as demais cláusulas do presente contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atenuados pela fiscalização no processo:

- I - alteração do projeto ou especificações dos serviços, pelo HC-UFPE;
- II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do HC-UFPE;
- IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo HC-UFPE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- VI - omissão ou atraso de providências a cargo do HC-UFPE, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

25.5.2.1. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato;

25.5.2.2. É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

25.6. A matriz de riscos do presente Termo de Referência deve ser observada para fins de análise de prorrogação de prazo contratual;

25.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo, exceto a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, esta de responsabilidade do HC-UFPE/HUBRASIL.

26. ANEXOS

- 26.1. Anexo 01 - Decl. de disponibilidade de Respons. Técnico (41268213);
- 26.2. Anexo 02 - Declaração Formal de Vistoria (41268241);
- 26.3. Anexo 03 - Declaração de Renúncia de Vistoria (41268260);
- 26.4. Anexo 04 - Decl. de que conhece todos os anexos do TR (41268299);
- 26.5. Anexo 05 - Projeto Básico, Cad. Enc., ARTs e Mem. Descr. (41268332);
- 26.6. Anexo 06 - Análise de riscos após ETP (41268524);
- 26.7. Anexo 07 - NT Ebserh - Gerenciamento de resíduos (41268560);
- 26.8. Anexo 08 - Modelo de Proposta Comercial (41284886);
- 26.9. Anexo 09 - Modelo de Declaração de Vedação ao Nepotismo (41284940);
- 26.10. Anexo 10 - Decl. de compr. e resp. amb., soc. e econôm. (SEI nº 41284986);
- 26.11. Anexo 11 - Minuta da Ordem de Serviço (SEI nº 41285011);
- 26.12. Anexo 12 - Modelo de Relatório Diário de Serviço (41285067);
- 26.13. Anexo 13 - Orientações: Prevenção de Infecção Hospitalar (SEI nº 41285104);
- 26.14. Anexo 14 - Relatório de Não Conformidade (41285138);
- 26.15. Anexo 15 - Painel de Indicadores (SEI nº 41285176);
- 26.16. Anexo 16 - Modelo de Boletim de Medição (SEI nº 41285264);
- 26.17. Anexo 17 - Termo de Recebimento Provisório do Serviço (SEI nº 41285308);
- 26.18. Anexo 18 - Termo de Recebimento Definitivo do Serviço (41285358);
- 26.19. Anexo 19 - Planilha Orçam. para Licitante - R02 (59489988);
- 26.20. Anexo 20 - Estudo Técnico Preliminar_R01 - 186/2024 (44607084); e
- 26.21. Anexo 21 - Modelo Planilha de BDI e Encargos Sociais (SEI nº 43357340).

Assinam o presente documento:

Coordenador	Integrante Técnico
Maurício Francisco de Oliveira Matrícula SIAPE n.º 216**** Engenheiro Civil Chefe do Setor de Infraestrutura Física	Jefferson Pedro da Silva Matrícula SIAPE n.º 121**** Engenheiro Civil Setor de Infraestrutura Física

Integrante Técnico	Integrante da área administrativa
Diego Duarte Victer Matrícula SIAPE n.º 163**** Engenheiro Mecânico Setor de Infraestrutura Física	Zimonni Rodolfo dos Santos Matrícula SIAPE n.º 196**** Analista Administrativo Setor de Administração

Aprovado por:

- 1. João Luiz Cavalcanti Maranhão De Albuquerque - SIAPE 216**** - Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar
- 2. Wagner de Lima Cordeiro - SIAPE 229**** - Gerente Administrativo

Autorizado por:

- 1. Filipe Carrilho de Aguiar - SIAPE 148**** - Superintendente



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
Avenida Professor Moraes Rego, S/N - Bairro Cidade Universitária
Recife-PE, CEP 50740-900
- <http://hcufpe.hubrasil.gov.br>

Edital - SEI

Processo nº 23536.017103/2024-41

Interessado: Setor de Infraestrutura Física

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2026

TERMO DE CONTRATO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA POR ESCOPO

TERMO DE CONTRATO Nº, CELEBRADO ENTRE A HU BRASIL, FILIAL HC/UFPE, E

CONTRATANTE: A HU BRASIL, Razão Social Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, filial Hospital das Clínicas da UFPE, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0016-20, UG-155022, sediada na Avenida Prof. Moraes Rego, S/N, Cidade Universitária, Recife/PE, CEP 50670-901, neste ato representada pelo seu Superintendente, **Dr. Filipe Carrilho de Aguiar**, Siape nº 1485166, residente nesta cidade, mediante delegação conferida na Portaria - SEI nº 98, de 10 de junho de 2021, publicada no DOU em 11 de junho de 2021, Seção 2, pág. 29 e por seu Gerente Administrativo, **Wagner de Lima Cordeiro**, Siape nº 1295815, nomeado pela Portaria -SEI nº 07, de 09 de janeiro de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 1711, de 10 de janeiro de 202, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 277 do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil, versão 3.0, aprovado por meio da Resolução n.º 297/2025 do Conselho de Administração;

CONTRATADA:, com sede na, CEP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, representada neste ato por (nome), CPF n.º, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos;

Conforme Processo Administrativo n.º 23536.017103/2024-41, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º, proposta comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo de Contrato, nos termos da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Regulamento de Compras e Contratos, versão 3.0 (RCC 3.0), dos normativos internos da HU Brasil, e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de engenharia por escopo para fornecimento e modernização de 03 (três) elevadores monta-cargas e substituição de 02 (dois) elevadores monta-cargas no Hospital das Clínicas da UFPE (HC-UFPE), a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Discriminação do objeto:

GRUPO	ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QU
01	01	16705	Execução de serviços comuns de engenharia destinados à modernização de 03 (três) elevadores monta-cargas	un	
	02	3557	Execução de serviços comuns de engenharia destinados à substituição de 02 (dois) elevadores monta-cargas	un	

1.1.2. A contratação busca modernizar/substituir os seguintes equipamentos:

Tabela - Equipamentos, localização e identificação

ITEM	EQUIPAMENTO/LOCALIZAÇÃO	N.º DE IDENTIFICAÇÃO	MODERNIZAR/SUBSTITUIR	PARADAS	CAPACIDADE (kg)	VELOCIDADE (m/min)
01	monta-cargas - Centro Cirúrgico	EMC01	MODERNIZAR	02	75	30
02	monta-cargas - Esterilização	EMC02		03	150	30
03	monta-cargas - Esterilização	EMC03		03	150	30
04	monta-cargas - UPA	EMC04	SUBSTITUIR	10	300	30 (ou superior)
05	monta-cargas - UPA	EMC05		10	300	30 (ou superior)

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. o Termo de Referência;
- 1.2.2. o instrumento convocatório;
- 1.2.3. a proposta da CONTRATADA;
- 1.2.4. eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de contratação semi-integrada.

2. VIGÊNCIA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de, com início em e encerramento em, prorrogável, de forma excepcional, mediante registro por simples apostila, nos termos do art. 192, § 2º e do art. 206, inciso VII, ambos do RCC 3.0.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará automaticamente prorrogada até a conclusão do objeto,

mediante registro por simples apostila, caso em que deverá a CONTRATANTE também avaliar a necessidade de readequação do cronograma de execução fixado para o contrato.

- 2.3.1. Quando a não conclusão do contrato referida no subitem anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:
 - 2.3.1.1. ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - 2.3.1.2. poderá a CONTRATANTE optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 2.4. O cronograma de execução está definido no Termo de Referência.

3. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 3.1. Os critérios referentes ao modelo de execução do objeto estão definidos no Termo de Referência.

4. **PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4.3. A forma, o prazo e demais condições para o pagamento à CONTRATADA estão definidos no Termo de Referência.

5. **REAJUSTE**

- 5.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 5.2. Os preços iniciais podem ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após o interregno mínimo de um ano da data limite para apresentação da proposta.
- 5.3. Deverá haver consulta formal à CONTRATADA quanto à possível renúncia ao direito ao reajuste a cada anualidade, ou redução do percentual aplicável.
- 5.4. O reajuste de preços será precedido de requerimento da CONTRATADA.
 - 5.4.1. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste de preços e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo ou sem qualquer ressalva, ocorrerá a preclusão do direito.
 - 5.4.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste quando este for requerido após a extinção do contrato.
- 5.5. É indevido o pagamento de reajuste de preços resultante de atraso na execução contratual em razão de fatos imputáveis à CONTRATADA.
- 5.6. Na apuração do saldo contratual para incidência do reajuste serão deduzidos, conforme o caso, além dos serviços medidos e pagos até o momento de aquisição do direito ao reajuste, os serviços previstos em cronograma físico-financeiro, mas não executados por culpa exclusiva da CONTRATADA.
- 5.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos do reajuste anterior.
- 5.8. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 5.9. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 5.10. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 5.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 5.12. O reajuste será realizado por apostilamento.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:
 - Gestão/Unidade: 155022 - HC/UFPE
 - Fonte de Recursos: Novo Programa de Aceleração do Crescimento - NOVO PAC)
 - Programa de trabalho: Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais – Nacional, cujo número será informado de acordo com a Lei Orçamentária aprovada para o exercício.
 - Natureza de despesa: 4490.51.92 (Obras e instalações)

- 6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante registro por simples apostila.

7. **MATRIZ DE RISCOS**

- 7.1. A Matriz de Riscos relacionada ao presente Termo de Contrato, que consta no Item 24 do Termo de Referência, define os riscos e responsabilidades entre as partes e caracteriza o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.
- 7.2. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a CONTRATANTE sobre o ocorrido, apresentando as seguintes informações mínimas:
 - 7.2.1. o detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
 - 7.2.2. as medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
 - 7.2.3. as medidas que estão sendo adotadas e as que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
 - 7.2.4. as obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
 - 7.2.5. outras informações relevantes.

7.3. Após a notificação, a CONTRATANTE decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais à CONTRATADA. Em sua decisão, a CONTRATANTE poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo evento.

7.3.1. A concessão de qualquer isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções cabíveis.

7.4. O reconhecimento pela CONTRATANTE dos eventos descritos na Matriz de Riscos que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente à CONTRATADA, não dará ensejo à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

7.4.1. Fica vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

7.5. O Termo de Contrato poderá ser rescindido quando demonstrado que, a despeito de terem sido adotadas todas as medidas para sanar os efeitos do evento, a sua manutenção se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou for excessivamente onerosa.

7.6. A CONTRATADA declara:

7.6.1. ter pleno conhecimento na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato e;

7.6.2. ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

7.7. Os fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos na Matriz de Riscos, serão comunicados no prazo de 01 (um) dia útil e decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

8. GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Será exigida a prestação de garantia de execução na presente contratação, conforme regras definidas no Termo de Referência.

9. GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO

9.1. Será exigida a prestação de garantia *do produto ou serviço* na presente contratação, conforme regras definidas no Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o presente Termo de Contrato e seus anexos;

10.1.2. receber o objeto nas condições e no prazo estabelecidos no Termo de Referência;

10.1.3. notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do presente Termo de Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

10.1.5. comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

10.1.6. efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Contrato e no Termo de Referência;

10.1.7. aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e no presente Termo de Contrato;

10.1.8. não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

10.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

10.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pela CONTRATADA;

10.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário da CONTRATADA;

10.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

10.1.8.5. demandar a funcionário da CONTRATADA a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

10.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna da CONTRATADA.

10.1.9. explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

10.1.10. notificar os emitentes das garantias, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

10.1.11. comunicar a CONTRATADA na hipótese de posterior alteração do projeto pela CONTRATANTE, no caso do art. 183, § 4º, do RCC 3.0;

10.1.12. fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do presente Termo de Contrato;

10.1.13. realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.1.14. assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

10.1.15. previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução;

10.1.16. exigir da CONTRATADA que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

10.1.16.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

10.1.16.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

10.1.16.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

10.1.16.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

10.1.16.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

10.1.17. arquivar, entre outros, documentos de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

10.1.18. responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela CONTRATADA, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, admitida a prorrogação motivada.

10.1.19. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes do presente Termo de Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. atender às determinações regulares emitidas pela Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela EFC, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.4. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90), bem como por danos causados diretamente a terceiros ou à HU Brasil independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

11.1.5. quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf), a CONTRATADA deverá entregar à EFC, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

11.1.5.1. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.1.5.2. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

11.1.5.3. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

11.1.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

11.1.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.1.6. responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.1.7. comunicar à EFC tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

11.1.8. paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.1.9. manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

11.1.10. guardar por si, por seus empregados ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;

11.1.11. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 196, inciso VI, do RCC 3.0;

11.1.12. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

11.1.13. alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

11.1.14. prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

11.1.15. fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

11.1.16. conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

11.1.17. submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

11.1.18. cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

11.1.19. não submeter, quando for o caso, os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

11.1.20. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

11.1.21. não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto n.º 6.481/2008;

11.1.22. receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

11.1.23. designar preposto aceito pela HU Brasil para representá-la na execução do contrato, com capacidade decisória frente as questões apresentadas pela fiscalização, vinculadas a instrumento no qual constará expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto;

11.1.23.1. a indicação do preposto da CONTRATADA poderá ser recusada pela CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade;

- 11.1.23.2. a CONTRATADA deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência do contrato.
- 11.1.24. não incorrer, durante a execução contratual, em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no arts. 70 e 137 do RCC 3.0;
- 11.1.25. prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 11.1.26. promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 11.1.27. assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 11.1.28. fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 11.1.29. garantir o acesso da CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 11.1.30. promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 11.1.31. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da HU Brasil;
- 11.1.32. instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 11.1.33. efetuar comunicação à CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;
- 11.1.34. estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, quando for o caso, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;
- 11.1.35. observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 11.1.36. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 11.1.37. apresentar os empregados, quando for o caso, devidamente identificados por meio de crachá;
- 11.1.38. manter os empregados nos horários predeterminados pela CONTRATANTE;
- 11.1.39. atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
- 11.1.40. instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;
- 11.1.41. adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 11.1.42. obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 11.1.43. elaborar, quando aplicável, o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
- 11.1.44. refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 11.1.45. utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n.º 5.975/2006, de:
- 11.1.45.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável (PMFS) devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA);
- 11.1.45.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA);
- 11.1.45.3. florestas plantadas; e
- 11.1.45.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 11.1.46. comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 1/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- 11.1.46.1. cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- 11.1.46.2. cópia dos comprovantes de registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF), mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n.º 6.938/1981, e legislação correlata;
- 11.1.46.3. Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela Portaria MMA n.º 253/2006, e Instrução Normativa IBAMA n.º 21/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
- 11.1.46.4. caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- 11.1.47. observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução CONAMA n.º 307/2002, com as alterações posteriores, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 1, de 2010, nos seguintes termos:
- 11.1.47.1. o gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

11.1.47.2. nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA n.º 307/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

11.1.47.2.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

11.1.47.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

11.1.47.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

11.1.47.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

11.1.47.3. em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

11.1.47.4. para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a CONTRATADA comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

11.1.48. observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

11.1.48.1. qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n.º 382/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

11.1.48.2. na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n.º 01/1990, e legislação correlata.

11.1.49. nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 1/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

11.1.50. responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia;

11.1.51. realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações;

11.1.52. providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.);

11.1.53. Para as obrigações da CONTRATADA, ficam estabelecidos os seguintes graus de penalidade em caso de descumprimento, conforme tabela abaixo:

Obrigações Gerais	Grado de penalidade e multa
Fornecer a mão de obra necessária para o perfeito acompanhamento dos serviços e demais atividades correlatas, utilizando empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com o projeto, com as normas e determinações em vigor;	
Verificar, anteriormente à execução dos serviços e repassar por meio de relatório ao gestor do contrato, a compatibilidade entre os projetos executivos visando detectar eventuais problemas tais como diferenças relevantes entre o projeto e a execução, devendo os problemas detectados serem apresentados à contratante com brevidade necessária a fim de evitar problemas e atrasos na execução;	
Conhecer as cláusulas do contrato, dos projetos executivos e do cronograma físico-financeiro, objeto deste processo de contratação;	
Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7.º do Decreto n.º 7.203, de 2010; assim como fiscalizar se existe tal vínculo entre a contratada dos serviços e o órgão contratante;	
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017	
Providenciar junto ao CREA-PE as Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6.496, de 1977;	
Respeitar e cumprir as normas vigentes relativas à saúde ocupacional e segurança do trabalho, inclusive quanto às instalações de canteiro de obras;	
Providenciar toda a documentação necessária ao atendimento das normas vigentes, regularizando-se junto ao CREA, ao Instituto Nacional da Seguridade Social, às concessionárias de serviços públicos, às secretarias da prefeitura e demais órgãos pertinentes;	
Assegurar à CONTRATANTE o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;	
Assegurar à CONTRATANTE os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;	
Promover a organização técnica e administrativa dos serviços do contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado;	
Comunicar aos fiscais do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se	

	verifique no local dos serviços;	
Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;		
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, exigindo que a empresa contratada dos serviços mantenha o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;		
Atentar, em relação à qualidade do material, para todas as disposições e especificações constantes no projeto;		
Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;		
Elaborar Relatório Técnico Mensal, e apresentá-lo junto ao pedido de medição do mês. O Relatório deve ser assinado pelo responsável técnico pela execução e as informações a serem apresentadas devem se restringir exclusivamente ao andamento dos serviços, tais como: número de funcionários da contratada, quantidade de visitas do engenheiro sênior, dificuldade das condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados no mês, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação dos serviços em relação ao cronograma previsto. A contratada deve informar, em seu Relatório, se o andamento dos serviços está de acordo com o previsto no cronograma e, sempre que possível, apontar as possíveis soluções para recuperar o tempo de atraso;		
Refazer/Ajustar o Relatório, às suas expensas, se a Fiscalização do HC-UFPE entender que sua elaboração está em desacordo com o decorrido no mês;		
Fiscalizar os materiais e serviços e inspecioná-los se estão de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e nos demais documentos anexos pertinentes;		
Nomear um preposto, preferencialmente o responsável técnico pelos serviços, durante o período de vigência do contrato, com atribuição de gerir os serviços solicitados e representá-la perante a Contratante;		
Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, trabalhistas e previdenciárias dos colaboradores envolvidos no execução dos serviços, não tendo qualquer envolvimento empregatício com o HC-UFPE. Além de responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações sociais, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;		
Assumir total responsabilidade por qualquer dano material ou pessoal que seus empregados venham a causar ao patrimônio do HC-UFPE ou a terceiros, quando da execução dos serviços;		
Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;		
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;		
Arcar com o ônus, decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta;		
Manter seus funcionários com o uso de uniformes (calças, camisa, crachá, bota, óculos de proteção, luvas, etc) identificados com o nome da empresa;		
Fornecer todo equipamento de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções;		
Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as solicitações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento de normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tal como prevenção de incêndio nas áreas da Contratante. Os serviços, ferramentas e equipamentos auxiliares deverão ser fornecidos de acordo com os regulamentos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e padrões vigentes;		
Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar, não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da Contratante;		
Atender, de imediato, as solicitações da Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;		
Assumir todas as responsabilidades e tomar medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito;		
Preservar e manter a Contratante à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de quaisquer natureza, referentes aos serviços, responsabilizando-se expressamente pelos encargos trabalhistas e previdenciários;		
Dar ciência imediata, e por escrito, à Contratante referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;		
Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível;		
Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte de seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à Contratante, para que não haja interrupção dos serviços prestados;		
Responsabilizar-se pelo prazo de garantia dos serviços executados nos serviços pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, a contar da data de recebimento dos serviços;		
Responsabilizar-se pela fiscalização da retirada e do descarte dos materiais e resíduos gerados na execução dos serviços atendendo as leis vigentes e sob supervisão do Setor de Infraestrutura Física;		
Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, ferramentas e acessórios para sua execução;		
Apresentar ao Setor de Infraestrutura Física do HC-UFPE, anexo à Planilha de Medição, um relatório técnico mensal com fotografias e, quando a pedido da fiscalização do HC, memórias de cálculo dos serviços executados no período, bem como croquis que a fiscalização achar pertinente;		
Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da contratação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.		
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;		
Informar à Fiscalização, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome, os respectivos números da carteira de identidade ou da matrícula de todos os profissionais vinculados à execução dos serviços, inclusive daqueles designados pela CONTRATADA para exercer atribuições de supervisão, coordenação e controle operacional em relação ao contingente alocado na CONTRATANTE. A referida relação deverá ser apresentada com, no mínimo, 48 (quarenta e oito horas) de antecedência da execução dos serviços periódicos/preventivos ou junto com orçamento no caso dos serviços eventuais, a qual deve ser imediatamente atualizada nos casos de alteração.		
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;		
Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;		
Manter os empregados nos horários predeterminados pela CONTRATANTE;		
Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;		
Em nenhuma hipótese, a contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação dos serviços em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;		
Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;		
São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: - lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos; - lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração; - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; outras formas vedadas pelo poder público;		
A contratada também será responsável pelos danos causados ao HC-UFPE - Filial HUBRASIL/EBSERH e a terceiros, decorrentes		

	de sua negligência, imperícia e/ou omissão;	
	Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;	
	Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;	
	Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução do contrato;	
	Reconhecer sua responsabilidade exclusiva de CONTRATADA sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;	
	Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela CONTRATADA, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução do contrato;	
	Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, aceitar que CONTRATANTE efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;	
	Garantir que seja vedado o ingresso ou a permanência de trabalhadores no canteiro dos serviços, sem que estejam assegurados pelas medidas previstas na NR 18 e compatíveis com a fase do serviço;	
	A contratada deverá assegurar a realização da Análise de Risco (AR), objetivando a antecipação dos riscos para a implantação de medidas adequadas, conforme as situações de trabalho, para que o mesmo se realize com a máxima segurança.	
	A contratada está obrigada à plena e incondicional observância de todas as normas legais vigentes no país, incluindo todas as Normas Regulamentadoras aprovadas pela Portaria 3.214/78 do MTE, em especial às citadas a seguir:	
	NR 06: Equipamento de proteção individual;	
	NR 10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;	
	NR 12: Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;	
	NR 18: Condições e Meio ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;	
	NR 35: Trabalho em Altura.	
	A contratada deverá apresentar um Plano de Emergência ou Resgate para respostas às emergências que envolvam o trabalho em altura, conforme exigência da NR-35, sempre que exigida pela fiscalização do HC-UFPE;	
	A contratada terá um prazo de até 01 (um) dia útil para responder às notificações e/ou aos registros de ocorrências emitidos pela fiscalização e que tenham sido decorrentes de qualquer ocorrência presente neste Termo de Referência ou que a fiscalização entenda que seja passível de esclarecimento pela contratada, cuja necessidade de resposta seja entendida pela fiscalização como URGENTE;	
	Viabilizar e acompanhar a visita de consultores e projetistas, caso venha a ocorrer nos serviços;	
	Avaliar o plano de recuperação de prazo caso sejam identificados desvios no cronograma dos serviços.	
	Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;	
	Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;	
	Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;	
	Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;	
	Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;	
	Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;	
	Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;	
	10.70.1 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n.º 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente;	
	10.70.2. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:	
	10.70.2.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;	
	10.70.2.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n.º 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA n.º 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;	
	10.70.2.3. Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela Portaria n.º 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n.º 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e	
	10.70.2.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.	
	Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:	
	10.71.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.	
	10.71.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:	
	10.71.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros.	
	10.71.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.	
	10.71.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.	
	10.71.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados,	

reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.	
10.71.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.	
Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:	
10.72.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n.º 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.	
10.72.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n.º 01, de 08/03/90, e legislação correlata.	
Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.	
Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).	
Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.	
Providenciar junto ao CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da execução dos serviços objeto deste projeto. O Responsável Técnico designado na licitação deverá garantir efetiva participação na responsabilidade técnica dos serviços, gerindo e acompanhando o desempenho técnico dos profissionais	
Garantir que o(s) técnico(s) indicado(s) para prestação do serviço realize(m) pessoal e diretamente os serviços, e que, em caso de substituição, seja mantida a mesma habilitação técnica, devidamente comprovada, do(s) profissional(is) substituído(s), com prévia e expressa aprovação da contratante	
Utilizar apenas peças e acessórios originais de forma a não descaracterizar os equipamentos quanto às especificações do fabricante, mantendo, por isso, um estoque permanente de peças de reposição para substituição imediata das peças defeituosas	
Manter os equipamentos amparados por garantia de perfeito funcionamento ao longo da vigência do contrato a ser firmado	
Efetuar testes de segurança, conforme legislação em vigor	

12. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

12.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

- 12.1.1. adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- 12.1.2. assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- 12.1.3. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- 12.1.4. adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- 12.1.5. cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;
- 12.1.6. orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- 12.1.7. comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no art. 48, § 1º da LGPD.

12.2. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

- 12.2.1. cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;
- 12.2.2. apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;
- 12.2.3. não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
- 12.2.4. quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei n.º 13.303/2016 e do RCC 3.0, os critérios previstos no Termo de Referência, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por uma EFC, especialmente designadas para tal, na forma do RCC 3.0.

13.2.1. A CONTRATANTE designará formalmente um conjunto de profissionais com vínculo direto com a Administração Pública, seja celetista, comissionado ou estatutário, para compor a EFC, nos termos do art. 210 do RCC 3.0.

13.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.3.1. A EFC e a CONTRATADA utilizarão os seguintes mecanismos de comunicação: reuniões remotas (videochamada/videoconferência) de trabalho, telefones, mensagens eletrônicas (e-mail) e/ou correspondências oficiais, adotando o critério de razoabilidade para definir o meio utilizado e respeitando a devida formalização.

13.4. A CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. A EFC deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, utilizando-se, para isso, a abertura de processo administrativo específico, relacionado ao principal, para consolidar a documentação referente à fiscalização contratual, viabilizando a juntada de documentos referentes à execução do contrato.

13.5.1. O processo administrativo específico para gestão e fiscalização do contrato servirá para registrar a designação e organização da EFC, consolidar demais documentos relacionados a essa gestão, o controle de saldos, emissão de notas de empenho, registros de intercorrências na execução o objeto, bem como demais manifestações pertinentes.

13.6. Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.7. Cabe ao gestor do contrato:

13.7.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

13.7.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

13.7.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

13.7.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

13.7.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, conforme o caso;

13.7.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da CONTRATANTE;

13.7.7. enviar a documentação pertinente à área responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço;

13.7.8. receber e dar encaminhamento imediato:

13.7.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

13.7.8.2. à notificação formal de que a CONTRATADA está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

13.8. Compete ao fiscal técnico:

13.8.1. acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a CONTRATANTE;

13.8.2. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

13.8.3. emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, quando identificada qualquer inexatidão ou irregularidade;

13.8.4. informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

13.8.5. comunicar imediatamente ao gestor do contrato no caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

13.8.6. comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.9. A EFC contará com o suporte das áreas de acompanhamento e de fiscalização administrativa, que atuarão para disseminar boas práticas e para apoiar a instituição de controles internos administrativos sobre gestão e fiscalização, nos termos do art. 213 do RCC 3.0.

13.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

14.1.2. Multa:

14.1.2.1. Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor contratado em caso de atraso na execução dos serviços, até o limite de 15 (quinze) dias. Após o 15º dia e a critério da CONTRATANTE, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.1.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.1.2.3. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor contratado, conforme detalhamento constante das Tabelas 08 e 09, abaixo; e

14.1.2.4. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou

por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

14.1.2.5. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.2. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as **Tabelas 01 e 02**; sendo a Tabela 01 utilizada como referência para o item 11 deste Termo de Contrato:

Tabela 01	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor do contrato
2	0,4% sobre o valor do contrato
3	0,8% sobre o valor do contrato
4	1,6% sobre o valor do contrato
5	3,2% sobre o valor do contrato

Tabela 02		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Deixar de apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) exigida neste documento, após reincidência formalmente notificada pela Fiscalização	1
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	4
3	Atrasar o Cronograma Físico-Financeiro acima do máximo previsto no Instrumento de Medição de Resultado (IMR)	2
4	Inexecução de item(s) de OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, após reincidência formalmente notificada pela Fiscalização	5
5	Abandonar o serviço de instalação ou de assistência técnica após formalmente notificada pela Fiscalização	5
6	Deixar de cumprir, injustificadamente, determinação formal ou instrução complementar da fiscalização administrativa do contrato ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	5
7	Executar serviço sem o equipamento de proteção individual e coletivo-EPI/EPC após reincidência formalmente notificada pela Fiscalização	2
8	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	3
9	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, por serviço e por dia;	2
10	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	3
11	Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	1
12	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas;	3
13	Deixar de Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Termo de Referência/contrato;	3
14	Deixar de Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA.	1

14.2.0.1. Compensatória, para a inexecução parcial do contrato, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

14.2.0.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

14.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a HU Brasil, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.2.1.1. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar poderá também ser aplicada à empresa que:

14.2.1.1.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.2.1.1.2. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a HU Brasil em virtude de atos ilícitos praticados;

14.2.1.1.3. prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

14.2.1.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.2.1.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.2.1.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.2.1.1.7. após manifestar formalmente interesse na prorrogação do contrato, não celebrar o aditivo de prorrogação.

14.3. As sanções de advertência e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a HU Brasil poderão ser aplicadas juntamente com multa.

14.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.5. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à HU Brasil.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no RCC 3.0 e, subsidiariamente, a Lei n.º 9.784/1999, não podendo o prazo concedido para apresentação de defesa prévia ser inferior a 10 (dez) dias úteis.

14.6.1. A comunicação do ato para fins de contagem de prazos será feita, preferencialmente, na forma eletrônica, desde que haja confirmação de recibo por parte da CONTRATADA.

14.7. Aplicada a sanção de multa, deverão ser adotadas as seguintes medidas de cobrança administrativa do débito:

14.7.1. emissão de Guia de Recolhimento da União (GRU) e envio para pagamento pelo fornecedor sancionado;

14.7.2. não realizado o pagamento da GRU, compensação total ou parcial do débito com eventuais créditos, inclusive pagamentos pendentes, que o fornecedor sancionado possua com a HU Brasil, ainda que decorrentes de outros ajustes;

14.7.3. na hipótese de não existirem créditos disponíveis ou se forem insuficientes para quitar o débito, execução da garantia prestada pelo fornecedor sancionado, se houver;

14.7.4. não havendo garantia a ser executada, parcelamento total ou parcial do débito, mediante negociação entre a HU Brasil e o fornecedor sancionado.

14.7.4.1. O parcelamento não se aplica à parcela do débito a ser compensada com eventuais créditos ou executada da garantia prestada, se houver.

14.8. A CONTRATANTE deverá consultar, antes de cada pagamento, o cadastro único de multas de que trata o art. 225, § 2º, do RCC 3.0, devendo-se proceder à compensação total ou parcial caso seja identificada a existência de débito não quitado pelo credor do pagamento, com a respectiva atualização ou baixa no cadastro.

14.9. Poderá ser suspensa a cobrança de multas, em caráter excepcional, pelo período de até noventa dias, nas situações que envolvem o enfrentamento de impactos decorrentes de calamidade pública ou de emergência de saúde pública.

14.10. Esgotadas as medidas administrativas sem a integral quitação do débito, os autos serão remetidos à Consultoria Jurídica da HU Brasil, para análise da viabilidade de cobrança judicial.

14.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à HU Brasil, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

14.12. No caso de infração que possa acarretar a sanção de multa ou de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, poderá ser firmado Termo de Ajustamento de Conduta como medida alternativa à instauração ou ao prosseguimento do processo administrativo sancionador, nos termos do art. 221 do RCC 3.0.

14.13. É admitida a reabilitação do fornecedor sancionado, desde que atendidos, cumulativamente, os requisitos do art. 226 do RCC 3.0.

14.14. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

14.15. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.16. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.17. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela HU Brasil deverão ser registradas e publicadas no Sicaf, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e, no caso de sanção de multa, no Cadin, nos termos da Lei n.º 10.522/2002.

14.17.1. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), nos termos da Lei n.º 12.846/2013, ou em outras plataformas de cadastro de inadimplentes de pessoas jurídicas autorizadas pela HU Brasil.

14.18. As sanções aplicadas pelos Hospitais Universitários e pela Administração Central terão abrangência no âmbito de toda a Rede HU Brasil.

15. EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O Termo de Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo fixado.

15.2. A rescisão do Termo de Contrato pode ocorrer nas seguintes hipóteses:

15.2.1. por ato unilateral formalizado pela CONTRATANTE, por algum dos motivos do art. 227 do RCC 3.0, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.2.1.1. A rescisão por ato unilateral deverá ser precedida de regular processo administrativo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à CONTRATADA com prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis.

15.2.2. de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

15.2.2.1. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais por apenas uma das partes sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

15.2.2.2. O inadimplemento contratual de ambas as partes autoriza a rescisão amigável, que deve ser formalizada por distrato.

- 15.2.3. de forma judicial, por determinação judicial.
- 15.3. O Termo de Contrato pode ser extinto no caso de se constatar a ocorrência de impedimento previsto no art. 70 do RCC 3.0.
- 15.4. A CONTRATANTE poderá ainda:
- 15.4.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, executar a garantia de execução contratual para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos; e
- 15.4.2. reter, na hipótese de insuficiência da garantia de execução contratual, os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.
- 15.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 15.5.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato, e antes de eventual prorrogação.
- 15.6. A extinção do Termo de Contrato, formalizada por Termo de Rescisão Unilateral ou Distrato, será precedida, sempre que possível, de:
- 15.6.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 15.6.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 15.6.3. indenizações e multas.
- 15.7. Formalizada a extinção, o extrato do Termo de Rescisão Unilateral ou Distrato deverá ser publicado no Diário Oficial da União, no Portal da HU Brasil e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 230 do RCC 3.0.

16. ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pelo art. 196 e seguintes do RCC 3.0.
- 16.2. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela CONTRATADA, das prestações determinadas pela HU Brasil no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos.
- 16.3. Registros que não caracterizam alteração contratual podem ser realizados mediante registro por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 206 do RCC 3.0.
- 16.4. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da CONTRATADA em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
- 16.5. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição da República e aos arts. 14 e 15 do Decreto n.º 7.983/2013.
- 16.6. Para o objeto ou para a parte do objeto contratual sujeito ao regime de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação integrada, contratação semi-integrada ou do fornecimento e prestação de serviço associado, nos termos do art. 132, § 4º do RCC 3.0, a assinatura do presente Termo de Contrato implica a concordância da CONTRATADA com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, e a aquiescência de que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a 10% (dez por cento) do valor total do futuro contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 203 do RCC 3.0.
- 16.7. É vedada a celebração de termos aditivos aos contratos oriundos de contratação integrada e semi-integrada, exceto nos seguintes casos:
- 16.7.1. para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 16.7.2. por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da HU Brasil, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte da CONTRATADA, observados os limites estabelecidos no art. 203 do RCC 3.0;
- 16.7.3. por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, desde que demonstrada a superioridade das inovações em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução e de facilidade de manutenção ou operação, nos termos do art. 42, § 1º, inciso IV, da Lei n.º 13.303/2016;
- 16.7.4. por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da HU Brasil.

17. ANTICORRUPÇÃO

- 17.1. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Termo de Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

18. ANTINEPOTISMO

- 18.1. É vedada a utilização pela CONTRATADA, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto n.º 7.203/2010.

19. CASOS OMISSOS

- 19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303/2016, no Decreto n.º 8.945/2016, no RCC 3.0 e nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

20. PUBLICAÇÃO

- 20.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial da União, no Portal da HU Brasil e no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme o art. 278 do RCC 3.0.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 21.1.1. poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, nos termos do art. 178 do RCC 3.0.
- 21.1.2. o procedimento para parcelamento e compensação de débito resultante de multa administrativa e/ou indenizações seguirá, no que

- couber, a Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26/2022.
- 21.1.3. o procedimento para cessão de crédito observará as seguintes regras:
- 21.1.3.1. as cessões de crédito, de qualquer natureza, dependerão de prévia aprovação da CONTRATANTE.
- 21.1.3.2. a eficácia da cessão de crédito em relação à CONTRATANTE está condicionada à celebração de termo aditivo ao presente Termo de Contrato.
- 21.1.3.3. sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte da CONTRATADA (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à comprovação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar, nos termos do art. 70 do RCC 3.0, que não está proibido de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, conforme o art. 12 da Lei n.º 8.429/1992, e que foi observada a Política de Transações com Partes Relacionadas da HU Brasil.
- 21.1.3.4. o crédito a ser pago ao cessionário é exatamente aquele que seria destinado à CONTRATADA (cedente) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas aplicáveis no regime jurídico incidente sobre o contrato, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à CONTRATANTE.
- 21.1.3.5. a cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade da CONTRATADA.

22. **FORO**

22.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Pernambuco, Subseção Judiciária do Estado de Pernambuco para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Recife, data da assinatura eletrônica

_____ CONTRATANTE Superintendente _____ CONTRATANTE Gerente Administrativo	_____ CONTRATADA Cargo / Representante Legal
--	---

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
Avenida Professor Moraes Rego, S/N - Bairro Cidade Universitária
Recife-PE, CEP 50740-900
- <http://hcufpe.hubrasil.gov.br>

Edital - SEI

Processo nº 23536.017103/2024-41

Interessado: Setor de Infraestrutura Física

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2026

ANÁLISE DE RISCOS

FASE FINAL DA ELABORAÇÃO DO TR

CONTROLE DE REVISÕES		
REV	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA N.º SEI
00	Fase final de elaboração do TR	43585171
01	Após o Parecer - SEI 148 (62557533)	63320781

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de fornecimento e modernização de 03 (três) elevadores monta cargas e substituição de 02 (dois) elevadores monta cargas, no Hospital das Clínicas da UFPE (HC-UFPE).

2. OBJETIVO

2.1. O presente documento tem por objetivo apresentar o Gerenciamento de Riscos, materializado no Mapa de Riscos, conforme definição trazida pelo inciso XXVII do Anexo I do RLCE 2.0, abaixo transcrito:

"ANEXO I

DO GLOSSÁRIO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Ficam definidos os seguintes conceitos, para fins deste Regulamento:

(...)

XXII - Gerenciamento de Riscos: processo de identificação, análise, avaliação e tratamento de riscos, aplicado ao procedimento de contratação como forma de garantir o alcance dos objetivos institucionais, materializado no documento denominado Mapa de Riscos;"

2.2. O documento abarca os possíveis riscos das fases de Planejamento da Contratação, Seleção de Fornecedor e Gestão do Contrato, conforme preconiza o Art. 33, § 1.º, do RLCE 2.0, abaixo transcrito:

"Art. 33. O gerenciamento de riscos materializa-se no documento Mapa de Riscos.

§ 1º O Mapa de Riscos deve ser confeccionado ao final da elaboração do ETP e abarcar os possíveis riscos das fases de Planejamento da Contratação, Seleção de Fornecedor e Gestão do Contrato."

2.3. Os riscos analisados foram organizados nas seguintes fases:

- Planejamento da Contratação
- Seleção do Fornecedor;
- Gestão do Contrato;

2.4. Para os riscos identificados são listados: probabilidade de ocorrência, os possíveis danos potenciais, ações preventivas e mitigações, bem como a identificação dos responsáveis por ação;

2.5. Para a análise qualitativa dos riscos, é definida a escala de classificação conforme tabela a seguir:

Tabela 1 - Escala qualitativa de classificação

Classificação	Valor
Baixo	R = 1 ou R = 2
Médio	3 <= R <= 6
Alto	7 <= R <= 12
Extremo ou Muito Alto	R > 12

2.6. A análise qualitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resulta no nível do risco e direciona as ações relacionadas para mitigação. A matriz modelo de probabilidade X impacto usada para classificar o nível de risco é apresentada a seguir:

Tabela 2		Matriz Probabilidade x Impacto				
Probabilidade	5	5	10	15	20	25
	4	4	8	12	16	20
	3	3	6	9	12	15
	2	2	4	6	8	10
	1	1	2	3	4	5
		1	2	3	4	5
		Impacto				

3.1. A seguir são apresentados os riscos identificados e classificados neste documento:

Id	Risco	Relacionado a	P	I	Nível de Risco
R1	Selecionar equipe inadequada para o planejamento da contratação	Formalização da Demanda	1	5	5
R2	Deficiência na descrição da demanda (descrição inadequada do objeto a ser contratado)	Planejamento da Contratação	1	4	4
R3	Indisponibilidade orçamentária frente a valores orçados nos Estudos Preliminares	Planejamento da Contratação	3	5	15
R4	Requisitos da contratação insuficientes ou indevidos	Planejamento da Contratação	3	5	15
R5	Coleta insuficiente de preços ou falta de método para realizar a estimativa (estimativa de preço equivocada)	Planejamento da Contratação	1	4	4
R6	Não planejar a contratação da solução como um todo	Planejamento da Contratação	2	4	8
R7	Deficiência de análise de risco	Planejamento da Contratação	2	4	8
R8	Divergência na classificação da despesa entre o termo de Referência ou Projeto Básico, a indicação orçamentária e o edital	Planejamento da Contratação	2	5	10
R9	Planejamento em desacordo com a legislação vigente	Planejamento da Contratação	2	4	8
R10	Licitação fracassada ou deserta	Seleção do Fornecedor	3	5	15
R11	Empresa vencedora recusar assinar o contrato	Seleção do Fornecedor	2	5	10
R12	Ausência de apresentação de documentação comprobatória da qualificação técnica da contratada durante a vigência do contrato	Seleção do Fornecedor	2	5	10
R13	Não observação das condições de habilitação pelos concorrentes	Seleção do Fornecedor	2	4	8
R14	Preço acima do valor orçado pelo HC-UFPE	Seleção do	2	5	10

		Fornecedor			
R15	Julgamento incorreto na interpretação da Legislação	Seleção do Fornecedor	2	5	10
R16	Responsável pela seleção do fornecedor não detém as competências multidisciplinares necessárias à execução da atividade	Seleção do Fornecedor	2	5	10
R17	Falta de sistematização dos procedimentos que devem ser executados pelos agentes que conduzem a fase de seleção do fornecedor	Seleção do Fornecedor	2	5	10
R18	Não consultar todas as listas em que constam restrições para contratar com a Administração Pública	Seleção do Fornecedor	2	3	6
R19	Ausência de padrão para a publicação dos extratos de contrato	Seleção do Fornecedor	2	3	6
R20	Insucesso no planejamento (ou na fase de seleção do fornecedor) na contratação da empresa que executará a obra	Seleção do Fornecedor	3	5	15
R21	Divergências textuais (de informação) entre o edital, termo de referência ou projeto básico e minuta de contrato	Seleção do Fornecedor	3	3	9
R22	Adjudicação de valor superior ao estimado	Seleção do Fornecedor	1	5	5
R23	Adjudicação de licitante sem documentação completa de habilitação	Seleção do Fornecedor	3	5	15
R24	Inexecução total ou parcial	Gestão do Contrato	3	5	15
R25	Fornecedor com pendências no SICAF	Gestão do Contrato	3	2	6
R26	Não autorização da prestação/continuação do serviço pelos órgãos de fiscalização pública	Gestão do Contrato	3	5	15
R27	Haver acréscimos ou reduções nos quantitativos dos serviços	Gestão do Contrato	3	3	9
R28	Não atingimento dos requisitos de qualidade pela contratada	Gestão do Contrato	3	5	15
R29	Atraso no início da prestação dos serviços	Gestão do Contrato	3	5	15
R30	Falha na gestão e fiscalização contratual do HC-UFPE	Gestão do Contrato	3	5	15
R31	Elementos básicos do contrato não estão claros de forma uniforme para as partes do contrato	Gestão do Contrato	2	5	10
R32	Licitante não mantém a regularidade fiscal da habilitação na fase de execução contratual	Gestão do Contrato	2	4	8
R33	Descumprimento contratual por parte da empresa	Gestão do Contrato	2	5	10

R34	Equipe de fiscalização e gestão contratual despreparada e desatualizada	Gestão do Contrato	3	3	9
R35	Descumprimento de normativas de segurança do trabalho durante a execução contratual	Gestão do Contrato	3	5	15
R36	Descumprimento de obrigações trabalhistas por parte da contratada	Gestão do Contrato	3	5	15
R37	Pagamento de nota fiscal contendo irregularidades contábeis	Gestão do Contrato	2	4	8
R38	Número insuficiente de colaboradores para execução da obra	Gestão do Contrato	3	4	12
R39	Ineficiência no cumprimento dos prazos contratuais por eventos alheios à contratada	Gestão do Contrato	3	5	15
R40	Acidente com instalações existente de gases medicinais, elétrica ou hidrossanitária	Gestão do contrato	3	5	15

4. FASE DE ANÁLISE: FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Risco 1	Selecionar equipe inadequada para o planejamento da contratação	
Probabilidade:	1	
Impacto:	5	
Id	Danos	
1	Planejar de forma equivocada o objeto a ser contratado; Contratar serviços que não atendem às reais necessidades do HC-UFPE	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Escolher profissionais com conhecimento em planejamento e contratações na administração pública.	Setor de Infraestrutura Física e Setor de Administração.
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Capacitar mais pessoas para atuação nos processos de planejamento de contratação.	Setor de Infraestrutura Física, Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar, Setor de Administração e Divisão de Administração e Finanças.

5. FASE DE ANÁLISE - PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Risco 2	Deficiência na descrição da demanda (descrição inadequada do objeto a ser contratado)	
Probabilidade:	1	
Impacto:	4	
Id	Danos	
1	Dificuldade de elaborar a contratação conforme a necessidade do demandante; Formação de preço incompatível com a realidade; Atraso na tramitação do processo, na fase interna, devido à necessidade de diligências para correções da documentação; Eventual nulidade do processo licitatório ou contratação direta, diante da divulgação de Termo de Referência com falhas; Qualidade do serviço abaixo do estipulado.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Definir com clareza as necessidades do serviço; Utilização de contratações anteriores para promover melhorias nas especificações; Construir a especificação reunindo os diversos setores usuários para que o objeto da prestação consiga atender as diversas demandas	Equipe de Planejamento.
Id	Ação de Contingência	Responsável
	Redefinir com maior objetividade as necessidades demandadas; Não aceitar descrições vagas ou detalhadas	

1	demais a ponto de causar restrições à competitividade; Realizar a correção das falhas identificadas no Termo de Referência ou Projeto Básico, apontando em despacho específico no processo as correções realizadas.	Equipe de Planejamento.
---	--	-------------------------

Risco 3	Indisponibilidade orçamentária frente a valores orçados nos Estudos Preliminares	
Probabilidade:	3	
Impacto:	5	
1	Impossibilidade de contratar o serviço demandado; Não cumprimento dos dispositivos legais, art. 35, inciso XVIII do RLCE 2.0; licitar o objeto sem a devida previsão orçamentária e retrabalho na instrução processual.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	a) Reservar dotação orçamentária. Realizar pré-empenho de despesa; b) Diligenciar junto à Unidade de Planejamento e Gestão Orçamentária quanto à disponibilidade orçamentária e financeira para fazer frente à contratação; c) Repassar informações de adequação orçamentária à Equipe de Planejamento da Contratação.	a) SGOF; b) Equipe de Planejamento; c) Unidade de Planejamento e Gestão Orçamentária.
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	a) Rever o planejamento inicial e adotar alternativas econômicas para suprir a demanda; b) Reportar eventual situação de indisponibilidade orçamentária ao Setor de Gestão Orçamentária e Financeira e chefias imediatas superiores; c) Decidir pela reprogramação do Planejamento da Contratação até que se tenha a respectiva disponibilidade orçamentária, ou, ainda, realocar a previsão orçamentária.	a) DAF; b) Unidade de Planejamento e Gestão Orçamentária; c) Gerência Administrativa, Divisão de Administração e Finanças, Setor de Gestão Orçamentária e Financeira.

Risco 4	Requisitos da contratação insuficientes ou indevidos	
Probabilidade:	3	
Impacto:	5	
Id	Danos	
1	Contratação de solução que não atende à necessidade ou limitação indevida da competição	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Revisar artefatos do planejamento para verificar suficiência e adequação dos requisitos.	Equipe de Planejamento.
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Rever o planejamento inicial e corrigir as falhas.	Equipe de Planejamento.

Risco 5	Coleta insuficiente de preços ou falta de método para realizar a estimativa (estimativa de preço equivocada)	
Probabilidade:	1	
Impacto:	4	
Id	Danos	
1	Utilização de parâmetro inadequado para análise da viabilidade da contratação; Valores superestimados ou subestimados para a contratação; Qualidade do objeto abaixo do estipulado.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Seguir procedimento consistente para elaboração de estimativas de preço; Elaborar a planilha de custos e composição de preços; Avaliar detalhadamente os itens a serem incluídos.	Equipe de Planejamento.
Id	Ação de Contingência	Responsável
	Reavaliar o método utilizado para estimativa de preço;	

1	Interpretar os valores obtidos; Confrontar os preços das fontes pesquisadas; Dar atenção especial a preços muito elevados ou muito baixos, pois esses alteram de forma significativa o valor de referência da contratação.	Equipe de Planejamento.
---	--	-------------------------

Risco 6	Não planejar a contratação da solução como um todo	
Probabilidade:	2	
Impacto:	4	
Id	Danos	
1	Impossibilidade de atender a necessidade que motivou a contratação	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Realizar os estudos técnicos preliminares identificando todas as partes da solução necessárias ao atendimento da necessidade	Equipe de Planejamento
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Rever o planejamento inicial e corrigir as falhas	Equipe de Planejamento

Risco 7	Deficiência de análise de risco	
Probabilidade:	2	
Impacto:	4	
Id	Danos	
1	Desconsideração dos riscos existentes na contratação e gestão do contrato	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Elaborar análise de risco da contratação e da gestão contratual	Equipe de Planejamento
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Rever o planejamento inicial e corrigir a ausência de riscos	Equipe de Planejamento

Risco 8	Divergência na classificação da despesa entre o Termo de Referência ou Projeto Básico, a indicação orçamentária e o edital	
Probabilidade:	2	
Impacto:	5	
Id	Danos	
1	Impedimento do pagamento com o empenho emitido.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	a) Solicitar apoio da Divisão de Administração e Finanças e unidades organizacionais subordinadas na validação/ratificação da classificação da despesa; b) Verificar classificação do elemento de despesa junto a unidades organizacionais subordinadas, repassando informação à Equipe de Planejamento da Contratação.	a) Equipe de Planejamento; b) Divisão de Administração e Finanças.
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Realizar revisão processual a respeito da validação realizada por Setores e Unidades subordinados.	Divisão de Administração e Finanças. Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar.

Risco 9	Planejamento em desacordo com a legislação vigente	
Probabilidade:	2	
Impacto:	4	
Id	Danos	
1	Atraso na tramitação do processo, na fase interna, devido à necessidade de diligências para correções dos documentos referentes ao processo de contratação.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Avaliar, criteriosamente, a legislação pertinente ao objeto da contratação e aplicá-la de forma correta.	Equipe de Planejamento.

Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Ter celeridade na análise e possível correção dos artefatos do processo de contratação.	Equipe de Planejamento.

6. FASE DE ANÁLISE - SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Risco 10	Licitação fracassada ou deserta	
Probabilidade:	3	
Impacto:	5	
Id	Danos	
1	Indisponibilidade do objeto para atender a demanda do HC-UFPE	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	a) Revisão de requisitos da contratação de modo a compatibilizá-la com a oferta do mercado; b) Ampla divulgação dos instrumentos convocatórios; c) Não aceitar descrições vagas ou detalhadas demais a ponto de causar restrições à competitividade	a) Equipe de Planejamento; b) Unidade de Compras e Licitações; c) Equipe de Planejamento.
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Providenciar a abertura de um novo processo de contratação. Ao mesmo tempo, para não ocorrer a indisponibilidade do serviço, deve propor a abertura de um processo de contratação direta para não atrasar o início da obra	Setor de Infraestrutura Física e Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar

Risco 11	Empresa vencedora recusar assinar o contrato	
Probabilidade:	2	
Impacto:	5	
Id	Danos	
1	Inviabilidade de realizar a contratação podendo impactar no início dos serviços.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Elaborar de forma detalhada toda a documentação do processo, de modo que as empresas tenham clareza das exigências e especificidades relacionadas ao objeto da contratação.	Unidade de Compras e Licitações e Equipe de Planejamento da Contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	a) Avaliar a possibilidade de convocação da próxima empresa classificada no processo de licitação para assumir o contrato; b) Abertura de processo de sanção em desfavor da empresa vencedora do processo de licitação.	a) Unidade de Compras e Licitações; b) Agente de Licitação.

Risco 12	Ausência de apresentação de documentação comprobatória da qualificação técnica da contratada durante a vigência do contrato	
Probabilidade:	2	
Impacto:	5	
Id	Danos	
1	Impossibilidade de aferir a qualificação técnica da empresa, com consequente contratação de empresa com qualificação inadequada e suas consequências	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Área administrativa inclui no edital os procedimentos de avaliação da qualificação técnica.	Equipe de Planejamento.
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Solicitar comprovação da qualificação técnica atualizados.	Equipe de Planejamento.

Risco 13	Não observação das condições de habilitação pelos concorrentes	
Probabilidade:	2	
Impacto:	4	
Id	Danos	

1	Inabilitação de todos os licitantes	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Exigência de habilitação deve ser adequada ao serviço.	Unidade de Compras e Licitações.
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Relançar edital com revisão das condições de habilitação.	Unidade de Compras e Licitações.

Risco 14	Preço acima do valor orçado pelo HC-UFPE	
Probabilidade:	2	
Impacto:	5	
Id	Danos	
1	Desclassificação de todos os licitantes	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Tornar eficaz a pesquisa de preço.	Equipe de Planejamento.
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Revisar Projeto Básico.	Equipe de Planejamento.

Risco 15	Julgamento incorreto na interpretação da Legislação	
Probabilidade:	2	
Impacto:	5	
Id	Danos	
1	Ação Judicial	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Atenção ao Edital/Planilhas de julgamento objetivo.	Unidade de Compras e Licitações.
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Alocar membro da equipe de licitação capacitado.	Unidade de Compras e Licitações.

Risco 16	Responsável pela seleção do fornecedor não detém as competências multidisciplinares necessárias à execução da atividade	
Probabilidade:	2	
Impacto:	5	
Id	Danos	
1	Contratação de objeto que não atende à necessidade que originou a contratação ou interrupção do processo de contratação	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Superintendência define atribuição para os diversos atores necessários ao correto julgamento da licitação	Superintendência.
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Providenciar capacitação do servidor ou substituição por alguém com as competências necessárias.	Superintendência.

Risco 17	Falta de sistematização dos procedimentos que devem ser executados pelos agentes que conduzem a fase de seleção do fornecedor	
Probabilidade:	2	
Impacto:	5	
Id	Danos	
1	Ineficiência e falha nos procedimentos de seleção do fornecedor	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Padronizar listas de verificação contendo os procedimentos previstos na legislação para serem executados durante a fase de julgamento das licitações	Unidade de Compras e Licitações.
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Rever todos os procedimentos que devem ser executados na fase de seleção do fornecedor	Unidade de Compras e Licitações.

Risco 18	Não consultar todas as listas em que constam restrições para contratar com a Administração Pública	
Probabilidade:	2	
Impacto:	3	
Id	Danos	
1	Contratar licitante com restrições, incluindo a possibilidade de ilícito penal	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Definir relação com todas as listas de restrições para contratar que devem ser consultadas na etapa de julgamento	Unidade de Compras e Licitações.
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Pregoeiro elabora a lista de restrições a consultar a ser utilizada pela organização, submetendo-a a aprovação da autoridade superior	Unidade de Compras e Licitações.

Risco 19	Ausência de padrão para a publicação dos extratos de contrato	
Probabilidade:	2	
Impacto:	3	
Id	Danos	
1	Publicação de informações incompletas, em desacordo com a legislação; Descumprimento da etapa definida pelo art. 40, inciso II, do RLCE 2.0.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	a) Direção determina que os extratos de contratos e licitações sejam publicados no Diário Oficial da União; b) Utilizar de <i>checklist</i> , verificando a existência dos atos	a) Unidade de Contratos. b) Unidade de Compras e Licitações.
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	a) Implantar controles nos sistemas informatizados para garantir a presença dos elementos mínimos obrigatórios por lei nas matérias relativas a licitações e contratos que devem ser publicadas no D.O.U; b) Juntar justificativas e tomar providências cabíveis.	a) Unidade de Contratos; b) GAD, DAF, SAD e UCL.

Risco 20	Insucesso no planejamento (ou na fase de seleção do fornecedor) na contratação da empresa que executará a obra	
Probabilidade:	3	
Impacto:	5	
Id	Danos	
1	Atraso no início da obra; Não atendimento da necessidade institucional no prazo desejável.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	a) Consultar as áreas demandantes e governança buscando definir o nível de prioridade desta contratação frente aos outros processos já em andamento na Unidade; b) Dar ampla divulgação do edital de licitação, avaliando canais adicionais ao sítio de compras governamentais, como convites, e-mails e outras formas de comunicação aos potenciais participantes.	a) Unidade de Compras e Licitações; b) Unidade de Compras e Licitações.
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	a) Revisar o Planejamento anual considerando todas as demandas definidas pelo Colegiado Executivo do HC-UFPE, e priorizar a realização do presente procedimento licitatório; b) Proceder com revisão da documentação e realização de nova licitação, a partir dos apontamento da Unidade Compras e Licitações quanto aos possíveis motivos do fracasso.	a) Gerência Administrativa, Divisão de Administração e Finanças, Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar; b) SIF.

Risco 21	Divergências textuais (de informação) entre o edital, termo de referência ou projeto básico e minuta de contrato	
Probabilidade:	3	
Impacto:	3	

Id	Danos	
1	Pedidos de esclarecimentos ou impugnações ao edital, gerando atrasos na contratação, dificuldades na execução contratual, atraso no atendimento das necessidades da instituição.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Verificar a instrução processual, a fim de promover ajuste em informações divergentes.	Unidade de Compras e Licitações.
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Avaliar impactos das divergências e publicar erratas, a fim de solucionar as inconsistências textuais entre os documentos.	Unidade de Compras e Licitações.

Risco 22	Adjudicação de valor superior ao estimado	
Probabilidade:	1	
Impacto:	5	
Id	Danos	
1	Não atendimento ao princípio da economicidade.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	a) Acompanhamento dos valores das propostas frente aos valores de Referência; b) Auxiliar na análise de proposta de preços do licitante, procedendo com a análise do Orçamento Sintético e Analítico.	a) Unidade de Compras e Licitações; b) Equipe de Planejamento.
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	a) Iniciar tratativas junto ao proponente e/ou solicitar revisão da estimativa de custo.	Unidade de Compras e Licitações.

Risco 23	Adjudicação de licitante sem documentação completa de habilitação	
Probabilidade:	3	
Impacto:	5	
Id	Danos	
1	Não atendimento ao Art. 65 do RLCE 2.0.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	a) Avaliar habilitação jurídica do licitante; b) Avaliar habilitação fiscal do licitante; c) Avaliar qualificação técnico-profissional e/ou técnico-operacional do licitante; d) Avaliar capacidade econômico-financeira do licitante.	a) Agente de Licitação; b) Agente de Licitação e Setor de Contabilidade; c) Equipe de Planejamento; d) Agente de Licitação.
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Juntar justificativas e tomar providências cabíveis.	GAD, DAF, SAD e UCL.

7. FASE DE ANÁLISE - GESTÃO DO CONTRATO

Risco 24	Inexecução total ou parcial	
Probabilidade:	3	
Impacto:	5	
Id	Danos	
1	Descontinuidade da prestação dos serviços causando prejuízo à continuidade da execução do objeto	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	a) Reunião preliminar para definições acerca da prestação do objeto da contratação; b) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa; c) Manter registro de todas as ocorrências decorrentes da execução.	a) Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato; b) Fiscal Técnico; c) Fiscal Técnico.
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	a) Solicitar abertura de novo processo licitatório ou processo de contratação direta nos casos de inexecução total; b) Realizar a rescisão contratual; c) Instaurar processo de apuração/sanção	a) Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato; b) Unidade de Contratos e Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato; c) Unidade de Contratos

	administrativa.	e Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato.
--	-----------------	--

Risco 25	Fornecedor com pendências no SICAF.	
Probabilidade:	3	
Impacto:	2	
Id	Danos	
1	Comprometimento da execução e possibilidade de rescisão contratual.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Verificação mensal da regularização do SICAF no Portal de Compras do Governo Federal.	Unidade de Contratos.
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Notificar a empresa para regularização do SICAF e adotar os trâmites previstos em regulamento: a) Abertura de processo administrativo para aplicação de multa, quando necessário. b) Iniciar planejamento para novo processo de contratação, caso não haja regularização pela empresa.	Unidade de Contratos.

Risco 26	Não autorização da prestação/ continuação do serviço pelos órgãos de fiscalização pública	
Probabilidade:	3	
Impacto:	5	
Id	Danos	
1	Atraso/ impossibilidade da prestação de serviço	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Incluir, no Termo de Referência, que a contratada cumpra todas as exigências de todos os órgãos fiscalizadores, quanto a licenças, alvarás, ART, e o que mais couber.	Equipe de Planejamento.
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Solicitar com a frequência necessária toda a documentação atualizada pertinente à execução do serviço.	Fiscal Administrativo.

Risco 27	Haver acréscimos ou reduções nos quantitativos dos serviços	
Probabilidade:	3	
Impacto:	3	
Id	Danos	
1	Termo aditivo de acréscimo ou supressão financeira.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Seguir o especificado em projeto e ficar atento às necessidades de adequação.	Fiscal Técnico
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Realizar aditivo (de acréscimo ou supressão) ao contrato, com base na lei n.º 13.303 de 2016	Gestor de Contrato

Risco 28	Não atingimento dos requisitos de qualidade pela contratada	
Probabilidade:	3	
Impacto:	5	
Id	Danos	
1	Execução de serviços com baixa qualidade.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
	a) Realizar vistorias regularmente para fiscalização dos serviços e materiais utilizados; b) Inserir cláusula contratual quanto à obrigação de o contratado manter, durante a execução do	a) Fiscal Técnico;

1	contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório; c) No momento da assinatura do Contrato, verificar a documentação apresentada no envio da proposta.	b) Unidade de Contratos; c) Unidade de Contratos.
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	a) Notificar a contratada para os casos de prestação do serviços de qualidade inferior ao especificado; b) Providências junto ao proponente, suspendendo a assinatura do contrato até a regularização; c) Regularização imediata da situação.	a) Fiscal Técnico; b) Unidade de Contratos; c) Contratada

Risco 29	Atraso no início da prestação dos serviços	
Probabilidade:	3	
Impacto:	5	
Id	Danos	
1	Impossibilidade de cumprir o cronograma físico proposto.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Prever sanções à contratada.	Fiscal Técnico.
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Aplicar sanções à contratada e reavaliar com a empresa contratada o planejamento da execução.	Fiscal Técnico.

Risco 30	Falha na gestão e fiscalização contratual do HC-UFPE	
Probabilidade:	3	
Impacto:	5	
Id	Danos	
1	Fragilidade no acompanhamento contratual e responsabilização de colaboradores da instituição.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	a) Disponibilizar capacitação aos Gestores e Fiscais para o acompanhamento contratual de Obras Públicas; b) Acompanhar minuciosamente e constantemente as atuações executadas pela Contratada.	a) Unidade de Desenvolvimento de Pessoal; b) Fiscal Técnico.
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	a) Rever as especificações dos contratos; b) Solicitar que a Auditoria Interna e/ou outras unidades da arquitetura organizacional acompanhem a execução contratual, instruindo os colaboradores, a fim de corrigir todas as falhas identificadas.	a) Gestor de Contrato; b) Gerência Administrativa.

Risco 31	Elementos básicos do contrato não estão claros de forma uniforme para as partes do contrato	
Probabilidade:	2	
Impacto:	5	
Id	Danos	
1	Diferenças de entendimentos e expectativas entre as partes.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Realizar a reunião de iniciação prevista no modelo de gestão do contrato e documentar todos os esclarecimentos realizados em um ata que deve ser assinada por representantes de ambas as partes.	Gestor de Contrato.
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Reunir todas as partes envolvidas para realinhar os entendimentos e expectativas.	Gestor de Contrato.

Risco 32	Licitante não mantém a regularidade fiscal da habilitação na fase de execução contratual	
-----------------	--	--

Probabilidade:	2	
Impacto:	4	
Id	Danos	
1	Pagamento de fornecedor em débito com a fazenda, impossibilidade da fazenda pública ressarcir-se de valores devidos.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Consultar no Sicaf a manutenção da regularidade fiscal antes de cada pagamento.	Fiscal Administrativo.
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Comunicar o fornecedor para que a regularidade fiscal com a fazenda seja restabelecida .	Fiscal Administrativo.

Risco 33	Descumprimento contratual por parte da empresa	
Probabilidade:	2	
Impacto:	5	
Id	Danos	
1	O serviço não prestado conforme necessidades da instituição causando prejuízos aos usuários que dependem da execução do objeto contratado; Descontinuidade da prestação do serviço causando prejuízo ao início da obra.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	a) Fiscalizar pontualmente cada ação da contratada com relação a execução do objeto; b) Verificação criteriosa da documentação de habilitação da licitante vencedora, assegurando que a empresa cumpre todos os requisitos legais.	a) Fiscal Técnico; b) Unidade de Licitações e Equipe de Planejamento da Contratação.
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	a) Advertir e/ou notificar a empresa (em referência às penalidades citadas em contrato) com antecedência para que os prejuízos sejam evitados; b) Buscar formas de manter a prestação dos serviços sem a participação da Contratada; c) Rescisão do contrato e abertura de novo processo de contratação.	a) Gestor do Contrato; b) Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato; c) Unidade de Contratos e Setor de Infraestrutura Física.

Risco 34	Equipe de fiscalização e gestão contratual despreparada e desatualizada	
Probabilidade:	3	
Impacto:	3	
Id	Danos	
1	Fiscalização inadequada dos serviços contratados.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Nomeação de servidores com experiência e preparados para o serviço de fiscalização e gestão contratual.	Superintendência.
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Capacitar a equipe de fiscalização e gestão contratual.	Superintendência.

Risco 35	Descumprimento de normativas de segurança do trabalho durante a execução contratual	
Probabilidade:	3	
Impacto:	5	
Id	Danos	
1	Risco à segurança dos trabalhadores da contratada e corresponsabilidade do HC-UFPE.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	a) Indicar Fiscal Técnico da USOST para compor a Equipe de Fiscalização do Contrato, designado formalmente através de Portaria; b) Dar condições e autonomia ao Técnico de Segurança do Trabalho para proceder com ações preventivas, objetivando a segurança dos trabalhadores, usuários e das instalações, bem	a) Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho; b) Equipe de Planejamento da

	como o cumprimento da normativa de segurança do trabalho; c) Acompanhar rigorosamente as atividades executadas, bem como comunicar à Contratada quaisquer indícios de descumprimento da normativa.	Contratação; c) Contratada. d) Fiscal Técnico (indicado pela USOST).
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	a) Notificar a Contratada tão logo se verifique a materialização de descumprimento de quaisquer exigências de segurança do trabalho, avaliando, inclusive, necessidade de suspensão das atividades até a plena regularização, sem prejuízo à eventuais aplicações de sanções; b) Regularização imediata da situação.	a) Fiscal Técnico (indicado pela USOST); b) Contratada.

Risco 36	Descumprimento de obrigações trabalhistas por parte da contratada	
Probabilidade:	3	
Impacto:	5	
Id	Danos	
1	Ilegalidade trabalhista por parte da Contratada e corresponsabilidade do HC-UFPE	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	a) Indicar Fiscalização Administrativa para compor a Equipe de Fiscalização do Contrato, designado formalmente através de Portaria; b) Fiscalização do cumprimento das exigências trabalhistas;	a) Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos; b) Fiscal Técnico da fiscalização administrativa.
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	a) Notificar a Contratada tão logo se verifique a materialização de descumprimento de quaisquer exigências trabalhistas, avaliando, inclusive, necessidade de suspensão das atividades até a plena regularização, sem prejuízo à eventuais aplicações de sanções; b) Regularização imediata da situação.	a) Fiscal Técnico da fiscalização administrativa; b) Contratada.

Risco 37	Pagamento de nota fiscal contendo irregularidades contábeis	
Probabilidade:	2	
Impacto:	4	
Id	Danos	
1	Eventual solidariedade do HC-UFPE em irregularidades contábeis.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	a) Conferir informações da Nota Fiscal previamente ao ateste da Fiscalização Técnica e Gestão do Contrato; b) Conferir informações da Nota Fiscal previamente ao envio à Unidade Execução Orçamentária e Financeira.	a) Fiscal Técnico da fiscalização administrativa; b) Setor de Contabilidade
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	a) Notificar a Contratada quanto às irregularidades apontadas por quaisquer unidades organizacionais; b) Proceder imediatamente com a correção da Nota Fiscal de acordo com recomendações apontadas, ou mesmo cancelar a Nota Fiscal já emitida e emitir nova Nota Fiscal.	a) Fiscal Técnico; b) Contratada.

Risco 38	Número insuficiente de colaboradores para execução da obra	
Probabilidade:	3	
Impacto:	4	
Id	Danos	
1	Atraso na execução da obra.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
	a) Exigir, no instrumento convocatório, cláusula de obrigatoriedade de fornecimento, por parte da Contratada, do Histograma de mão de	a) Equipe de planejamento; b) Equipe de

1	obra contendo alocação de pessoal para cada etapa da obra; b) Verificar atendimento às condições de habilitação exigidas no certame.	Planejamento e Unidade de Compras e Licitações (Agente de Licitação).
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	a) Notificar a Contratada quanto às irregularidades apontadas por quaisquer unidades organizacionais; b) Proceder imediatamente com a correção da Nota Fiscal de acordo com recomendações apontadas, ou mesmo cancelar a Nota Fiscal já emitida e emitir nova Nota Fiscal; c) Notificar contratada quanto ao atraso, exigindo apresentação de Plano de Recuperação de Cronograma; d) Apresentar Plano de Recuperação de Cronograma.	a) Fiscal Técnico; b) Contratada; c) Fiscal Técnico; d) Contratada.

Risco 39	Ineficiência no cumprimento dos prazos contratuais por eventos alheios à contratada	
Probabilidade:	3	
Impacto:	5	
Id	Danos	
1	Atraso na execução dos serviços.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Comunicar chefias superiores quanto a eventos que possam causar atraso na obra por parte da Contratante, como atrasos de pagamentos ou liberação dos espaços para realização dos serviços.	Fiscal Técnico.
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	a) Definir ações para mitigação dos eventos que causaram atrasos na obra por parte da Contratante, como atrasos de pagamentos ou liberação dos espaços para realização dos serviços; b) Avaliar eventuais Termos Aditivos solicitados pela Contratada, e, caso confirme-se a necessidade, elaborar Termo Aditivo.	a) Gerência Administrativa; b) Fiscal Técnico e Unidade de Contratos.

Risco 40	Acidente com instalações existente de gases medicinais, elétrica ou hidrossanitária	
Probabilidade:	3	
Impacto:	5	
Id	Danos	
1	Risco de desabastecimento do fornecimento de oxigênio/ar comprimido medicinal, água e energia elétrica nos setores assistenciais.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Elaborar Plano de Contingência em conjunto com a equipe técnica do Setor de Infraestrutura Física, elencando medidas a serem tomadas em casos de acidentes.	Contratada e Fiscal Técnico.
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Executar o estabelecido no Plano de Contingência.	Contratada e Fiscal Técnico.

8. ASSINATURAS

Em cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, o presente documento segue aprovado e assinado pelos Integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação, designada pelo documento de Instituição da Equipe de Planejamento da Contratação - (Portaria - SEI 334 (40585388)).



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
Avenida Professor Moraes Rego, S/N - Bairro Cidade Universitária
Recife-PE, CEP 50740-900
- <http://hcufpe.hubrasil.gov.br>

Edital - SEI

Processo nº 23536.017103/2024-41

Interessado: Setor de Infraestrutura Física

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2026

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, declara para fins do disposto no Art. 38 da Lei 13.303/2016 e no art. 70 do RCC 3.0 da EBSERH, que NÃO se enquadra em nenhuma das condições de impedimento previstas no art. 70 do RCC 3.0 da EBSERH e na Lei nº 15.321/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias)

Local, data da emissão (dia/mês/ano)

Assinatura do Representante Legal

Referência: Processo nº 23536.017103/2024-41

SEI nº 63524328